

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 092/2025, em 28.05.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor ANTÔNIO VIDAL ALVES MATIAS.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de motorista na Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:D3CE0A8E
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 089/2025, em 28.05.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhora DELIS NUNES DE LACERDA CASSIANO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Assistente Social no CAPS.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:8AFF9EAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 081/2025, em 28.05.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor FRANCISCO HUGO DE LACERDA FILHO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de motorista na Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:DF5B96BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 084/2025, em 28.05.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor JOSÉ DANTAS PEREIRA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de motorista na Secretaria de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
 Prefeito

Publicado por:
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:EC42D60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 079/2025, em 28.05.2025.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor MAXWELL MALT DE ARAÚJO PEREIRA MELO.
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de motorista na Secretaria de Saúde.
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
 Prefeito

Publicado por:
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E28AA678

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 086/2025, em 28.05.2025.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor ANTÔNIO NETO LOPES.
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de condutor socorrista com carga horária de 40 horas semanais no SAMU.
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 25 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
 Prefeito

Publicado por:
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7AA6B0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 078/2025, em 28.05.2025.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor RONALDO ADRIANO ALVES- ME.
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Prestação serviço de pedreiro na Secretaria de Infraestrutura.
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 22 de maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
 Prefeito

Publicado por:
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7C7C5D17

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR SUAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS EM ÁREAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 25/05/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00036/2026 - 25.05.26 - NATHAN F VIDAL LTDA - CNPJ 45.903.817/0001-08 - R\$ 35.500,00.

Areia de Baraúnas - PB, 25 de Maio de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Leandro Moraes
Código Identificador:B58F1123

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR SUAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS EM ÁREAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **NATHAN F VIDAL LTDA - CNPJ: 45.903.817/0001-08 - R\$ 35.500,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 25 de Maio de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Leandro Moraes
Código Identificador:14FAA87E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

A **Prefeitura Municipal de Caaporã/PB**, por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está realizando cotação de preços com vistas à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de **serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** no âmbito deste Município.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, encerrando-se impreterivelmente na próxima **sexta-feira, 29 de maio de 2026, às 13:00h**.

Os elementos técnicos que balizam o objeto Projeto Básico Termo de Referência poderão ser obtidos Mediante solicitação formal através do endereço eletrônico **caaporalicacao@gmail.com**.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues estritamente dentro do prazo estipulado, preferencialmente em formato PDF caso o envio seja digital, observando os requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade fiscal necessários para contratações com a Administração Pública.

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:61F30662

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA:** até 20/05/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00089/2026 - 20.05.26 - SONIA OLIVEIRA SILVA 37972979472 - R\$ 48.000,00.

Caaporã - PB, 20 de Maio de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0EFB5087

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 00033/2025, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO E VAN OU MINIBUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB

. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2025, realizado pelo prefeitura municipal de santa luzia. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO 04.001

SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 90201/2026 - 22.05.26 - COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 197.780,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7B73FEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 00033/2025, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO E VAN OU MINIBUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB** ; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 197.780,00.

Cabaceiras - PB, 22 de Maio de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3A8B9C2E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 26/05/2026, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/06/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/06/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/06/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 22 DE MAIO DE 2026.

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária de Educação

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:02E98982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento vigente – Recursos próprios do Município.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MEL SHOWS LTDA, CNPJ/MF nº 39.543.593/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 2500.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:E9205E9D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, regida pelo respectivo processo administrativo, devidamente instruído com solicitação inicial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em cumprimento ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da empresa MEL SHOWS LTDA, CNPJ Nº. 39.543.593/0001-78, representante da **Banda DESEJO DE MENINA**, devidamente identificada nos autos, no valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de show artístico da Banda DESEJO DE MENINA para apresentação nas festividades juninas promovidas pelo Município de Conceição – PB**.

Em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Conceição – PB, 14 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:78B3EC67

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 25 de Maio de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:8B821703

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: JOSECI DE BARROS DA SILVA, CNPJ nº 45.963.442/0001-71.

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 186.900,00 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, EJA, QSE, FMAS, CRAS, PBF, FMS, PAB, ESF, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 25 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A6CBA580

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2026

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JOSECI DE BARROS DA SILVA, CNPJ nº 45.963.442/0001-71 – Valor Total: R\$ 186.900,00 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Juarez Távora(PB), 25 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:66C776BE

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS VOLTADOS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MECA REALIZACOES LTDA - CNPJ: 15.102.649/0001-90 - R\$ 25.000,00.

Lagoa - PB, 22 de maio de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:BE1140E2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS VOLTADOS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1001.1003 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTAR PARA A SAÚDE. 600 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.1000.1040 CAPACITAR E APERFEIÇOAR O PESSOAL DA SAÚDE. 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00022/2026 - 22.05.2026 MECA REALIZACOES LTDA - CNPJ 15.102.649/0001-90 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:A8D150B3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS VOLTADOS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 22/05/2026.

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:C3CB8908**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO****- INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS VOLTADOS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 22 de maio de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:9AEE96EF**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 37.858.022 MARIANA CARLA OLIVEIRA LUCENA - CNPJ: 37.858.022/0001-05 - R\$ 62.910,00.

Livrimento - PB, 07 de Maio de 2026

ERNADES BARBOZA NÓBREGA -

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:79F10D83**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00004/2026**

A Prefeitura de Livramento torna público através da Secretaria de Administração e finanças, **ERRATA** ao aviso de licitação que circulou dia 25/05/2026 referente a licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas secretarias do município de Livramento - PB.

Onde lê-se:

09:00 horas do dia 06 de Julho de 2026.

Leia-se:

09:00 horas do dia 08 de Junho de 2026.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livrimento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livrimento - PB, 25 de Maio de 2026

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:66D6B4E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, público através da Secretaria de Administração e Finanças, **ERRATA ao aviso de licitação** que circulou dia 25/06/2026 referente a licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha pesada das secretarias de agricultura e educação deste município.

Onde lê-se:
14:30 horas do dia 06 de Julho de 2026.

Leia-se:
14:30 horas do dia 08 de Junho de 2026.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 25 de Maio de 2026

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9E40C1B1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 65.400,00.

Nova Palmeira - PB, 25 de Maio de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:4941F93A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO E

PEQUENOS REPAROS DA INFRAESTRUTURA DE IMOVEIS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 11 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço
licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; http://novapalmeira.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 26 de Maio de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:327B0D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026/SANP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias regulamentares ao servidor(a) **KENILDA AMÉLIA DIAS**, matrícula Nº **3489**, ocupante do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UBS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º O gozo das férias ocorrerá de forma fracionada, com os 10 primeiros dias já neste início e os demais a combinar com a administração até que totalizem 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 26 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:45C30718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026/SANP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **ANDREIA KARLA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **2840**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2022 a 2023**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **18/05/2026 a 17/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 26 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:405B464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026/SANP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **JANIEL MARTINS DE MACEDO**, matrícula Nº **2895**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2023 a 2024**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 26 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B0CF97DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026/SANP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **ROBERVAL ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **2409**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 26 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:8A4FEA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026/SANP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **JOSEFA ROSA DANTAS**, matrícula Nº **0362**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2023 a 2024**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 26 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:25F329E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2026/SANP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Férias ao servidor **JAILDO AZEVEDO LIMA**, matrícula Nº **2578**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Férias serão usufruídas no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 26 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:A046AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026/SANP, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias regulamentares ao servidor(a) **JOSE ORLANDO SOUTO SANTOS**, matrícula Nº **3377**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º O gozo das férias ocorrerá de forma fracionada, com os 10 primeiros dias já neste início e os demais a combinar com a administração até que totalizem 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 26 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C75B3440

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 848/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
CONTRATO Nº 848/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ:35.520.026/0001-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8F9A4BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 849/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
CONTRATO Nº 849/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 214.354,49 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASSecretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Renato Montero Campos

Código Identificador:A970ECE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 878/2026****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025****CONTRATO Nº 878/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.****CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.****CNPJ: 37.551.250/0001-20.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.123,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASSecretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Renato Montero Campos

Código Identificador:D586E993**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Serra Redonda/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social –

PNAS e considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento da população em situações de calamidades públicas e emergências;**CONSIDERANDO** A Portaria Nº 1487, de 05 de maio de 2026 do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional que reconhece a situação de emergência no município Serra Redonda-PB.**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra Redonda/PB ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para adesão e recebimento de recursos destinados ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida em reunião ordinária deste Conselho realizada em **20 de maio de 2026**, sendo a matéria aprovada por unanimidade de seus membros;**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite referente à adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.**Art. 2º** Aprovar a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra Redonda/PB ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, visando ao recebimento de recursos destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de calamidade pública e emergência social.**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará, fiscalizará e monitorará a execução dos recursos recebidos, bem como as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serra Redonda/PB, 20 de maio de 2026

JAYNE FELIX DOS SANTOS

Presidente do CMAS/SR Gestão 2025-2027

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:C16B03B4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 03 de abril de 2025,**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 003/2025, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;**CONSIDERANDO** a realização da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, ocorrida em 16 de julho de 2025, ocasião em que foi definida a composição do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Serra Redonda/PB, para mandato de 02 (dois) anos, na forma abaixo especificada:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Jurandilson Pereira das Neves;
Suplente: José Ailton das Mercês Silva.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sabrina da Silva Nóbrega;
Suplente: Marinalva Pereira Dantas.

c) Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Roseandro Bernardo da Silva;
Suplente: Rossini da Silva Vicente.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Sindicato dos Trabalhadores:
Titular: José Elias Nunes da Silva;
Suplente: Maria Ana Nunes da Silva.

b) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Torre:
Titular: Maria das Dores Rodrigues;
Suplente: Verônica Felix da Silva.

c) Sociedade Civil:
Titular: Wagner Chaves de Lima;
Suplente: Wellington Inácio dos Santos.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será exercida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Julianna Ferreira dos Santos Silva, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2025.

Art. 3º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:15EDA89E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
01023/2025-SDC**

Extrato de Termo Aditivo – Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato n. 01023/2025-SDC
DISPENSA Nº DV00009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.021/2025
Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa ROGERIO ARAUJO DE MELO - CNPJ nº 17.311.724/0001-59.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação – Do Prazo do Contrato n. 01023/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA SÉTIMA, do referido contrato, com base no Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.

Vigência: encerraria em 18 de junho de 2026, prorrogando por mais 12 (doze) meses, até 18 de junho de 2027

Vista serrana/PB, 25 de março de 2026.

Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa ROGERIO ARAUJO DE MELO - CNPJ nº 17.311.724/0001-59

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:F70FD52D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 07/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00027/2025 - J Brandao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.05.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CD14DD5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 07/2025 PMBJ**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal e institucional para divulgação em jornal de circulação regional de atos administrativos do município de BOM JESUS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00071/2025 - Francisco Tomaz de Aquino Neto 05970942413 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.05.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:99D1A31E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 02.2022**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 02 VANS COM MOTORISTA PARA FICAREM A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB. TODAS ESPECIFICAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00058/2022 - Jose Milton Pereira da Silva - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.05.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:346BF588

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da vigência do Contrato nº 053/2025.

Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47.

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1.803, Alphaville, CEP 06.454-000, Barueri/SP.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 053/2025 firmado entre as partes em 16 de junho de 2025 com término previsto para 16 de junho de 2026, o qual fica prorrogado até 16/06/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Terceira do Contrato nº 053/2025.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 656.989,59 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), com um percentual de desconto de 2,17% (dois virgula dezessete por cento).

Fundamento Legal: Artigos 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusula Terceira do contrato nº 053/2025.

Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Vicente Barbosa Duarte Neto – Contratado.

São José de Princesa/PB, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6628359B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção uma quadra coberta na comunidade Patos de Irerê no Município de São José de Princesa, conforme projeto de engenharia e nos termos do Convênio N.º 0296/2021 Celebrado Com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Contratante: Município de São José de Princesa – PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: Torre Construção e Consultoria em Engenharia EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.050.310/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 035/2022 firmado entre as partes em 03/05/2022, em mais 12 (Doze) meses, perfazendo 60 (sessenta) meses, nos termos

previstos em sua Cláusula Quarta - DA Vigência do Contrato: Item 4.1, o prazo de vigência que encerraria em 03 de maio de 2026, ficando prorrogado até 03 de maio de 2027.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura e empresa contratada.

São José de Princesa – PB, 28 de abril de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:67B8F6B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00029/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00029/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRECHES E ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 61.726.532 GABRIELA MARQUES DE ALBUQUERQUE - CNPJ: **.***.532/0001-**. - R\$ 11.048,50; DESCARTIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.739/0001-**. - R\$ 15.810,00; MILENA SILVANA MARTINS RUFINO LTDA - CNPJ: **.***.506/0001-**. - R\$ 4.750,00; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: **.***.070/0001-**. - R\$ 6.075,00; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: **.***.986/0001-**. - R\$ 15.635,00; UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: **.***.983/0001-**. - R\$ 2.563,50.

Alagoa Nova - PB, 19 de Maio de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C679714A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00035/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00035/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FLAVIA ALMEIDA SILVA - CNPJ: **.***.610/0001-**. - R\$ 471.641,75.

Alagoa Nova - PB, 25 de Maio de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FA075183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00037/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00037/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - CNPJ: **.*.957/0001-**- R\$ 379.200,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Maio de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:688FE761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRECHES E ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda - CNPJ **.*.986/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alagoa Nova - PB, 25 de Maio de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:51531205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.010 GABINETE

DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS 08 243 2008 2092 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00157/2026 - 25.05.26 - FLAVIA ALMEIDA SILVA - CNPJ **.*.610/0001-**- R\$ 471.641,75.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:003DF7E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2026. DOTAÇÃO: 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00160/2026 - 25.05.26 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - CNPJ **.*.957/0001-**- R\$ 379.200,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:6CE0E27D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRECHES E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00150/2026 - 19.05.26 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ **.*.070/0001-**- R\$ 6.075,00; CT Nº 00152/2026 - 19.05.26 - UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ **.*.983/0001-**- R\$ 2.563,50; CT Nº 00153/2026 - 19.05.26 - MILENA SILVANA MARTINS RUFINO LTDA - CNPJ **.*.506/0001-**- R\$ 4.750,00; CT Nº 00154/2026 - 19.05.26 - 61.726.532 GABRIELA MARQUES DE ALBUQUERQUE - CNPJ **.*.532/0001-**- R\$ 11.048,50; CT Nº 00155/2026 - 19.05.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - CNPJ **.*.739/0001-**- R\$ 15.810,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0D4E9193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00066/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00343/2025 - Pontotech Comercio e Desenvolvimento de Software Ltda - CNPJ: 50.943.973/0001-32 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 21.05.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D1EF4A9F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90013/2026 - 981911**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da secretaria de educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissadelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital:

<https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br;
<https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 25 de Maio de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D504BCCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO – INEXIGIBILIDADE
90011/2026**

CONTRATO 00051/2026. **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **CONTRATADO** VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA. **OBJETO** Rescisão do CONTRATO Nº 00051/2026. **FUNDAMENTO LEGAL** na Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA** 21/05/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:18BDB470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0508/2026 ALHANDRA EM 15 DE MAIO 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FRANCELLY AUREA MARQUES DE PONTES**, C.P.F:091.273.064-10, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor(a) de Apoio a Infraestrutura Rural, símbolo DAI-400, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2D2B4831

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 112/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, descritos abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
700	SEVERINO JOSÉ DE CARVALHO	EDUCAÇÃO	06/06/2026 a 02/12/2026
7212	ELIANE MENDES NOBRE	SAÚDE	01/07/2026 a 27/12/2026

Alhandra, em 25 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C81537A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 113/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de redução de carga horária, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO AFASTAMENTO	DE
306049	VANESSA NATHALIA TEIXEIRA LOPES	ASSIT. SOCIAL CIDADANIA HABITAÇÃO	21/05/2026 a 20/05/2027	E

Alhandra, em 25 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7B025AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 114/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de redução de carga horária, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA
7170	JANAÍNA ALVES DE MENDONÇA LIMA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 25 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9382894C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de academia pública ao ar livre, incluindo a edificação de bloco de banheiros e vestiários, execução de praça urbanizada com pavimentação, acessibilidade, coreto, quadra de areia, instalação de equipamentos de ginástica, pista de cooper, além de serviços complementares de infraestrutura, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA E SERVICOS FERNANDES LTDA - CNPJ: 57.708.742/0001-93 - R\$ 1.467.000,00.

Arara - PB, 25 de Maio de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D266F58E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002 /2026.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO MÊS DE RECESSO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de nosso Município, bem como da Resolução de nº003/2016 – Regimento Interno desta casa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecido para o mês de julho do ano de 2026 o recesso do poder legislativo do município de Areial – PB.

Parágrafo único: O recesso dos vereadores da Câmara Municipal de Areial ficará para o mês de julho do ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 18 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F6C5C991

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA. INSTRUMENTO: ARP nº 00019/2025 – prorrogando a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C384332F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E CORRELATOS, EM REGISTRO DE PREÇO, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA. INSTRUMENTO: ARP nº 00020/2025 – ISAC ISRAEL SANTOS SILVERA LTDA Nº 10020/2025 – LARISSE LEONIA DE PONTES NERI nº 20020/2025 - prorrogando a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:BFD345F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2026**

PORTARIA Nº. 065/2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 041/2022, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO, E DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA SHEILA FABIANA DE PONTES CASADO AO EXERCÍCIO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelos arts. 61, IV, e 96, I, e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que, pela Portaria nº 041/2022, datada de 25 de outubro de 2022, foi concedida à servidora pública municipal SHEILA FABIANA DE PONTES CASADO, matrícula nº 3015779, ocupante do cargo efetivo de Professor 1, licença remunerada para frequentar Curso de Formação – Doutorado, com início em 03 de outubro de 2022 e prazo máximo de 4 (quatro) anos, com fulcro no art. 51, IV, da Lei Municipal nº 001/1998 (Estatuto do Magistério Municipal);

CONSIDERANDO a Certidão expedida em 05 de maio de 2026 pelo Programa de Pós-Graduação em Linguagem e Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (SEI nº 6483172), atestando que a referida servidora defendeu, em 02 de abril de 2026, sua Tese de Doutorado intitulada "Didatização do Conhecimento Especializado Sobre Língua e Gramática: O Caso do Verbo em Gramáticas Escolares Brasileiras Contemporâneas", tendo sido APROVADA e concluindo, assim, o respectivo curso;

CONSIDERANDO que a conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu, antes do termo final do prazo máximo da licença, importa em cessação automática do objeto que a sustentava, impondo-se o retorno do servidor ao exercício pleno de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO a notificação encaminhada à servidora e o respectivo termo de reapresentação subscrito perante a Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela regularidade do retorno, nos termos da legislação de regência,

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR CESSADOS os efeitos da Portaria nº 041/2022, a partir de 25 de maio de 2026, em razão da conclusão antecipada, pela servidora SHEILA FABIANA DE PONTES CASADO, matrícula nº 3015779, ocupante do cargo efetivo de Professor 1, do Curso de Doutorado em Linguagem e Ensino pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, objeto da licença remunerada anteriormente concedida.

Art. 2º – DETERMINAR o retorno da servidora ao exercício efetivo das atribuições do cargo de Professor 1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a partir de 25 de maio de 2026, com lotação a

ser definida pela respectiva Secretaria, consoante as necessidades do serviço educacional municipal.

Art. 3º – DETERMINAR, com fundamento no art. 52, caput, da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Estatuto do Magistério), que a servidora cumpre o período de permanência obrigatória no magistério público municipal por tempo igual ao da licença efetivamente usufruída, contado de 03 de outubro de 2022 (data de início da licença concedida pela Portaria nº 041/2022) até a data da efetiva reassunção do exercício, sob pena de ressarcimento ao erário das despesas efetuadas pelo Município durante o período de afastamento.

Art. 4º – DETERMINAR, com fundamento no parágrafo único do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998, que, durante o período de permanência obrigatória de que trata o artigo anterior, fica vedada a concessão à servidora de qualquer outra licença, exceto a de tratamento de saúde, na forma da lei.

Art. 5º – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos a juntada da Certidão de Conclusão expedida pela UFCG, do Diploma a ser oportunamente apresentado, e de cópia da presente Portaria, ao assentamento funcional da servidora, bem como a respectiva atualização cadastral nos sistemas próprios.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:3991384D

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESOLUÇÃO Nº 04,/CMAS/2026 BARRA DE SANTA ROSA,
DE 18 MAIO DE 2026**

Resolução Nº 04,/CMAS/2026 Barra de Santa Rosa, de 18 maio de 2026

Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa, PB, no uso de suas atribuições que lhe confere as a Lei Municipal nº 02/96 de 13 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei 0219/17 de 23 de fevereiro de 2017 bem como, as seguintes considerações.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – 93 e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social 12.435/11 em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 02/96 de 13 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei 0219/17 de 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, estabelece de acordo com a plenária da reunião extraordinária realizada em 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Deliberar parecer favorável à Emenda Parlamentar abaixo descrita nos seguintes termos:

Art. 1º. APROVA parecer favorável à Emenda Parlamentar descrita nos seguintes termos:

Emenda Parlamenar discriminada (recursos que serão repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da Programação nº 250160920260002, no valor de R\$ 100.000,00 - Cem mil reais -,sem contrapartida da Instituição, que tem por finalidade custear a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base em recursos provenientes dos repasses programados no Sistema EstruturaSUAS, classificado nos seus respectivos Grupos de Natureza de Despesa – GND's - GND 3, destinados exclusivamente para o fortalecimento da gestão do SUAS e do controle social, assim como no financiamento dos serviços tipificados nos Serviços de Proteção Social Básica, quais sejam:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Barra de Santa Rosa, PB, 18 de maio de 2026.

JAELSON SANTOS ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:70F50281

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS BARRA DE SANTA ROSA,
DE 18 DE MAIO DE 2026**

Resolução Nº 05/2026 – CMAS Barra de Santa Rosa, de 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Barra de Santa Rosa/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa, PB, no uso de suas atribuições que lhe confere as a Lei Municipal nº 02/96 de 13 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei 0219/17 de 23 de fevereiro de 2017 bem como, as seguintes considerações.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – 93 e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social 12.435/11 em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 02/96 de 13 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei 0219/17 de 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, estabelece de acordo com a plenária da reunião extraordinária realizada em 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVA o Plano Municipal de Assistência Social, referente a política pública de Assistência Social para vigência de 2026-2029, após análise técnica e deliberação do colegiado.

Art. 2º. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Barra de Santa Rosa, deverá orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas e benefícios da política de Assistência Social.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAELSON SANTOS ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F4363581

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social no município de Bernardino Batista–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.884.994/0001-38 - R\$ 687.005,30.

Bernardino Batista - PB, 22 de Abril de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:707CC3BF

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - CNPJ: 11.150.150/0001-06 - R\$ 1.229.000,00.

Bernardino Batista - PB, 25 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5D11B98B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social no município de Bernardino Batista–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02080.08.244.2002.1089 – Const. Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 706 – Transferência Especial da União 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.

VIGÊNCIA: até 22/02/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00090/2026 - 22.04.26 - JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA - CNPJ 29.884.994/0001-38 - R\$ 687.005,30 (seiscentos e oitenta e sete mil cinco reais e trinta centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0BDECF41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2070.26.782.2004.1120 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 e 701 – CONVÊNIO FDE Nº 116/2026 celebrado junto à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA.

VIGÊNCIA: até 25/11/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00129/2026 - 25.05.26 - CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - CNPJ 11.150.150/0001-06 - R\$ 1.229.000,00 (milhão duzentos e vinte e nove mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:72ED54E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00055/2025

OBJETO: Aquisição de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02060.10.302.2009.1110 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE 02140.10.301.2009.1002 – AQUIS. DE VEICULOS P/ SEC. DE SAUDE-ATENÇÃO BÁSICA 02140.10.301.2009.1133 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESF 02140.10.301.2009.2098 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02140.10.302.2009.1007 – AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601, 632, 755.

VIGÊNCIA: até 13/05/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00115/2026 - 13.05.26 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99 - R\$ 369.873,97 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C79F0FE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00007/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho; 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02140.10.303.2009.2013 – ORGANIZAÇÃO DOS SERV. DE ASSIST. FARMACEUT. NO SUS 02140.10.303.2009.2014 –

MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARME INSUM. ESTRATEGICOS 02140.10.303.2009.2015 – AÇÕES DE ENFRENT.A COVID19– ASSIST. FARMACEUTICA Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 500, 600, 602 e 621.

VIGÊNCIA: até 22/04/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00086/2026 - 22.04.26 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.418.191/0001-95 - R\$ 11.712,00 (onze mil e setecentos e doze reais);

Contrato nº 00087/2026 - 22.04.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$ 85.226,40 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

Contrato nº 00088/2026 - 22.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 01.722.296/0001-17 - R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AFABF896

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00073/2026 –
CONTRATO Nº 00134/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00134/2025, cujo objeto consiste no escopo de fornecimento de chuteiras destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria de Esportes do Município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00134/2025 até **31 de dezembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato de escopo, diante da existência de saldo contratual remanescente não executado por razões administrativas, sem culpa da contratada; b. A medida visa assegurar a continuidade do fornecimento de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria de Esportes, garantindo economicidade, eficiência e evitando nova licitação para objeto já contratado em condições vantajosas.

Bernardino Batista - PB, 01 de Abril de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:854BE78E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00102/2026 –
CONTRATO Nº 00189/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00189/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais diversos, compreendendo utensílios de cama, utensílios de cozinha, utensílios de banho e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da

Educação Infantil da rede municipal de ensino de Bernardino Batista/PB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00189/2025 até 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato de escopo, diante da existência de saldo contratual remanescente não executado por razões administrativas, sem culpa da contratada; b. A medida visa assegurar a continuidade do fornecimento de materiais destinados à Educação Infantil, garantindo eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa, evitando nova licitação para objeto já contratado em condições satisfatórias.

Bernardino Batista - PB, 15 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:D047C1A9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, homologa o resultado do Credenciamento nº 003/2026, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para o fornecimento de peças destinadas a veículos de grande porte e máquinas pesadas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, sendo credenciados os seguintes fornecedores, conforme ordem de classificação, que deverão ser convocados para prestar fornecimento de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREENCIADA PARA OS ITENS:
1º Lugar	ILMAFRAN LOPES DA SILVA	18.593.708/0001-69	I e II
2º Lugar	INNOVA TRATOR PEÇAS LTDA	48.893.021/0002-90	I e II
3º Lugar	PB TRATOR PEÇAS PARA MÁQUINAS	52.060.377/0001-30	I e II
4º Lugar	GRANPEÇAS COMERCIOS E DISTRIBUIÇÃO, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA	04.906.156/0001-97	I e II
5º Lugar	AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	09.600.404/0001-90	I e II

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº03/2026.

Bernardino Batista/PB, 25 de maio de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:00F13B26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA**

LEI Nº 932/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a

Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Função: 13– Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social

Ação: 2199 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO ALDIR BLANC

Fonte de Recurso: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$75.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thannyla Batista Goncalves

Código Identificador:D9F5AFE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA**

LEI Nº 932/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Função: 13– Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 2006 – Cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social

Ação: 2199 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO ALDIR BLANC

Fonte de Recurso: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$75.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thannyla Batista Goncalves

Código Identificador:CF2CE881

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**

Concede o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Edivan Oliveira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Edivan Oliveira, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista-PB.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 25 de maio de 2026.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO

Presidente

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:A1189675

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2026 - ACRESCENTA O ART. 12-A À
LEI MUNICIPAL Nº 803/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE
2021, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA
FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 965/2026

DE, 25 DE MAIO DE 2026.

ACRESCENTA O ART. 12-A À LEI MUNICIPAL Nº 803/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 803/2021, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte **art. 12-A**:

“Art. 12-A. A alíquota de contribuição do patrocinador corresponderá ao mesmo percentual definido pelo participante, limitada ao intervalo de **6,5% (seis e meio por cento) a 8,5% (oito e meio por cento)**, nos termos da **Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos**, observado o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade fiscal do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:6B1B1F4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026 - ANTONIO SILVA DE SOUSA LIMA**

PORTARIA Nº 265/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO SILVA DE SOUSA LIMA**, portador de CPF nº ***.256.084-**, para exercer o cargo em comissão de **Tesoureiro do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense – IPASB**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:1C655777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº
020/2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE
SANTA FÉ

PORTARIA Nº 266/2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, QUE DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Bonito de Santa Fé – PB e dispõe sobre a coordenação, elaboração e monitoramento do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como das demais ações e políticas públicas relacionadas à Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados os membros para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Bonito de Santa Fé - PB, conforme recebimento das indicações para exercer o mandato previsto no decreto supracitado, na seguinte composição:

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

Membro titular: Gabriela Cavalcanti Lucena CPF: 072.***.694-**
 Membro suplente: Milena Graziella Batista Silva Cabral CPF: 700.***.884-**

Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: Sirlane Maria Pereira CPF: 885.***.974-**
 Membro suplente: Eudislânia Paulino Martins CPF: 100.***.404-**

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro titular: Katharine Ramos da Silva Barbosa CPF: 131.***.594-**
 Membro suplente: Fernanda Thamy Feitosa Valêncio CPF: 084.***.494-**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Membro titular: Assis Barbosa de Lira Neto CPF: 057.***.574-**
 Membro suplente: Maria Eduarda Bento da Silva CPF: 094.***.014-**

Secretaria Municipal de Administração e coordenação:

Membro titular: Antônio Furtado de Figueiredo Neto CPF: 089.***.574-**
 Membro suplente: Francimagna Feitosa Pinto CPF: 024.***.954-**

Secretaria Municipal de Desporto e do Lazer:

Membro titular: Douglas Ferreira Araruna CPF: 041.***.434-**
 Membro suplente: Rogério Pereira de Sousa CPF: 105.***.074-**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Membro titular: Ketlen Khistien de Oliveira Sousa CPF: 108.***.574-**
 Membro suplente: Harthur Pereira Paulino CPF: 151.***.854-**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Membro titular: Maria do Socorro Silva Araruna CPF: 072.***.664-**

Membro suplente: Laurelice Catarina de Sousa CPF: 098.***.094-**

Conselho Municipal de Educação:

Membro titular: Maria Jandislene de Sousa CPF: 039.***.184-**
 Membro suplente: Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira CPF: 008.***.444-**

Conselho Tutelar:

Membro titular: Manuel Bruno Ferreira Moura CPF: 100.***.914-**
 Membro suplente: José Ferreira Cordeiro CPF: 033.***.504-**

Representante da sociedade civil- instituição religiosa:

Membro titular: Juliana Freitas Neves CPF: 076.***.194-**
 Membro suplente : Rosicleia Palitot da Silva CPF: 037.***.654-**

Art. 2. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:838CE356

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. **ADITAMENTO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00031/2026 - Lauri Robson da Silva Figueredo Eireli - CNPJ: 05.439.901/0001-06 - 1º Aditivo - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Brejo dos Santos/PB, provocada pela empresa F C PROJETOS PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.901/0001-06, procedeu-se à análise técnica acerca da necessidade de formalização do 1º Termo Aditivo de Valor referente ao Contrato Administrativo nº 00031/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, cujo objeto consiste na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Brejo dos Santos/PB. O valor inicialmente contratado foi de R\$ 436.278,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Contudo, durante a execução contratual, foram constatadas situações supervenientes e indispensáveis à perfeita execução da obra, as quais não puderam ser integralmente previstas na fase de elaboração do projeto básico e da planilha orçamentária originária. Conforme verificado in loco pela fiscalização técnica, identificou-se a necessidade de execução de serviços adicionais imprescindíveis à adequada funcionalidade, estabilidade e conclusão das vias contempladas, destacando-se: · Escavação e quebra em material de 3ª categoria na Rua Abdias de Melo, em razão das condições geotécnicas encontradas no subleito da via, tornando indispensável a intervenção para viabilização da correta execução da pavimentação; · Acréscimo quantitativo de pavimentação em paralelepípedos na Rua Conrado Severino 2 (Alto do Cruzeiro), objetivando a complementação integral da via e a garantia da continuidade funcional do trecho executado; · Necessidade de serviços de escavação na Rua Marcolino da Silva, em virtude das condições do terreno e adequações técnicas necessárias à implantação da infraestrutura da pavimentação. · Ressalta-se que os serviços ora acrescidos possuem natureza essencial e indispensável à boa execução da obra pública, estando diretamente vinculados ao objeto originalmente contratado, não caracterizando alteração da

finalidade contratual, mas sim adequação quantitativa e técnica necessária à perfeita conclusão dos serviços. Com a inclusão dos serviços suplementares, o valor contratual passa de R\$ 436.278,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 517.004,95 (quinhentos e dezessete mil, quatro reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo financeiro de R\$ 80.726,55 (oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 18,50% do valor inicialmente contratado. Sob o aspecto jurídico-administrativo, verifica-se que o referido acréscimo se encontra em plena consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 125, o qual autoriza alterações quantitativas em contratos administrativos de obras e serviços de engenharia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Dessa forma, considerando: · a efetiva necessidade técnica dos serviços adicionais; · a imprescindibilidade das adequações para a perfeita execução da obra; · o interesse público envolvido na conclusão adequada das vias públicas; · a compatibilidade dos serviços acrescidos com o objeto originalmente licitado; · a manutenção do equilíbrio contratual; · e o fato de o percentual aditivado permanecer dentro do limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021; OPINO FAVORAVELMENTE pela formalização do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 00031/2026, celebrado com a empresa F C PROJETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA, entendendo que o aditivo pretendido possui respaldo técnico, administrativo e legal, mostrando-se necessário à adequada conclusão da obra pública em execução. ASSINATURA: 22.05.2026

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Município - 22.05.26

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:D9480A48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 39/2022,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACIMBAS - PB E CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS
SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELA

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 39/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 565, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2022, instruído na Inexigibilidade nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 20 de maio de 2025 à 20 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Contratante

CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Contratado

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:6127BAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 84/2024 DO
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E A
EMPRESA: EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO
LTDA

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 84/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E A EMPRESA: EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Cubati – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº410/2015, no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Resolução CONANDA nº 276/2025 convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal No 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 01 de Junho de 2026, com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As conferências terão como tema - “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Júlio César de Morais Lima
Presidente do CMDCA-Cubati/PB

Cubati-PB, 22 de Maio de 2026

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:83B94D92

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 022/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços para operacionalização do sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da Prefeitura, assim como também o Sistema de Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres–Folha) e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - CNPJ: 14.593.697/0001-66 - R\$ 30.000,00.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 052/2026 DA DISPENSA Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços para operacionalização do sistema de folha de pagamento dos órgãos administrativos da Prefeitura, assim como também o Sistema de Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres–Folha) e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FERNANDO VERIATO DE SOUSA - CNPJ 14.593.697/0001-66 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B16FD339

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MXM COMERCIAL LTDA - R\$ 554.971,10.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 036/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E

CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 11/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e MXM COMERCIAL LTDA - R\$ 554.971,10.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4BBFFAA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202535300005, VINCULADA AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIA FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 25/05/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/07/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/07/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

01/07/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 25 DE MAIO DE 2026.

NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DFAB8A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: LEANDRO CAETANO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 122.352.754-94.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1AB1CD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: LUCIANA ALVES SENA, CNPJ/CPF nº 045.186.234-10.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.985,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CAEE9284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MANOEL OSMINDO CLEMENTINO, CNPJ/CPF nº 927.238.704-30.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: VILMA GONÇALVES VIANA ARAÚJO, CNPJ/CPF n° 857.615.401-34.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.745,00 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:08A0C30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF: 631.914.074-72.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.850,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2212589B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CICERO DE SOUSA DA SILVA, 098.890.254-00.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.710,00 (Trinta e nove mil setecentos e dez reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F2EDBA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CICERO MATIAS PEREIRA, CNPJ/CPF n° 069.387.074-56.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E7B6FB73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CICERO GOMES DA SILVA, CNPJ/CPF n° 631.914.744-04.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:10DB3B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DAMIÃO SOARES RIBEIRO, CNPJ/CPF n° 760.565.114-72.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CAF70DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: EDSON ALVES CUSTODIO, CNPJ/CPF n° 046.824.264-35.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.535,00 (Treze mil quinhentos e trinta e cinco reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:41C08761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ITAMAR DUARTE DE ALMEIDA CAETANO, CNPJ/CPF nº 700.500.594-59.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador: 1BA64B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: JOAQUIM ELSON CASSINIRO, CNPJ/CPF nº 020.290.634-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador: B030A8C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: JOSÉ ERIVAN PORFIRIO NEVES, CNPJ/CPF nº 300.685.838-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil cento e vinte e cinco reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador: 770DAC9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: JOSÉ ERIVAN PORFIRIO NEVES, CNPJ/CPF nº 300.685.838-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil cento e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador: 88899267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 467.553.144-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador: 32D2F039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: JOSÉ JOSAFÁ PEREIRA, CNPJ/CPF nº 694.175.474-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.265,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador: 8E50FF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º. 0002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, o rito procedimental para a apuração e aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 148/2022 regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Itaporanga, especialmente quanto aos agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padronização, celeridade, segurança jurídica e eficiência nos procedimentos sancionatórios municipais, com vistas a proteção do erário e ao interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto institui o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito do Município de Itaporanga/PB, regulamentando o rito procedimental para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados que praticarem infrações nos processos licitatórios, nas contratações diretas, durante a vigência das atas de registro de preços e na execução dos contratos administrativos municipais.

§ 1º A responsabilidade do licitante ou contratado será apurada após o devido processo legal, observando-se, na dosimetria da sanção, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º As disposições deste Decreto abrangem todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura de Itaporanga.

§ 3º A adoção dos procedimentos descritos neste Decreto não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 38.308/2018.

Seção II - Das Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 148/2022, consideram-se:

I - PAAR: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, rito procedimental para apuração das infrações praticadas por licitantes e contratados;

II - CAS: Comissão de Sanções Administrativas, órgão colegiado designado pelo Prefeito Municipal para conduzir o PAAR;

III - NTI: Nota Técnica de Instauração, nota emitida pelo agente instaurador do enquadramento da conduta nas hipóteses do art. 155 da Lei 14.133/21

IV - NTF: Nota Técnica Final, nota emitida pela CAS com proposta de penalidade ou de arquivamento;

V - CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

VI - CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

VII - DOM: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP;

VIII - Assessoria Jurídica: Unidade de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Itaporanga;

IX - Agente instaurador: Secretários Executivos das Secretarias Municipais, Pregoeiro, Presidente de Comissão de Contratação, fiscais de contratos da Secretaria Executiva de Planejamento, Licitações, Contratos e Convênios ou da Secretaria Executiva de Central de Compras, Armazenamento e Distribuição que, ao constatarem indícios de irregularidade, promovam a instauração do procedimento preliminar; e

X - Autoridade competente: Secretário Municipal com poder de decisão sobre as sanções administrativas ou Prefeito Constitucional, conforme a natureza da penalidade aplicável

CAPÍTULO II - DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES E DA COMPETÊNCIA

Seção I - Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3º São espécies de sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados do Município de Itaporanga, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaporanga pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções previstas neste artigo, observados a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 2º A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 3º As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas após a instauração de processo administrativo, na forma deste Decreto, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Seção II - Das Hipóteses de Aplicação

Art. 4º As sanções previstas no art. 3º aplicam-se, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ao licitante ou contratado que:

I - Der causa à inexecução total ou parcial de contrato;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

IX - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Seção III - Da Advertência

Art. 5º A advertência e o aviso formal por escrito emitido ao contratado pela inexecução leve de obrigação contratual, sem reincidência, e será expedida pelo agente de instauração de contratação, gestor e fiscal de contrato com apoio da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A advertência não impede a cumulação com a sanção de multa.

Seção IV - Da Multa

Art. 6º A multa, no âmbito dos contratos e licitações do Município, poderá ser:

I - de caráter moratório, aplicada pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, quando o atraso não for superior a 10 (dez) dias, calculada sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais sanções;

II - de caráter compensatório, pela inexecução parcial ou total do objeto:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total.

§ 1º A multa aplicada será formalizada mediante apostilamento contratual e poderá ser executada mediante: (a) quitação pelo contratado em prazo fixado pela autoridade competente; (b) desconto

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos nº 087 a 109/2026 administrativos a Sra. ARYANE TEIXEIRA DE ARAUJO MATIAS, Chefe de Setor, Matrícula nº 128214.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 087 a 109/2026 o Sr. João Bosco Batista Junior, Matrícula: 20103991.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 10 de ABRIL de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:CAF0DF9A

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

BENEFICIÁRIO ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2004 - 2006 (LEI Nº 9.349 DE 1996)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, Sr. AZIF DAVI LEMOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 215/2026, responsável pela análise dos requerimentos de habilitação dos beneficiários elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF 2004-2006, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/2026 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação e Chamamento Público nº 001/2026, destinado à habilitação dos profissionais do magistério da educação básica elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF, referentes ao período de 2004 a 2006;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2026, que prorrogou o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de requerimentos e documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial procedeu à análise da documentação apresentada pelos interessados dentro do prazo estabelecido nos editais anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao resultado preliminar das habilitações reconhecidas pela Comissão Especial;

CONSIDERANDO que, em razão da necessidade de conferência documental, análise dos vínculos funcionais e apuração do tempo de serviço, houve necessidade de adequação do cronograma anteriormente previsto;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de divulgar, em relação própria, os beneficiários falecidos preliminarmente habilitados, cujos créditos permanecerão reservados até alvará judicial;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS HABILITAÇÕES

1.1. Fica divulgado o resultado preliminar do processo de habilitação dos profissionais do magistério da educação básica elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF 2004-2006.

1.2. Foram considerados preliminarmente habilitados os interessados que apresentaram requerimento e documentação comprobatória perante a Comissão de Levantamento, com comprovação do efetivo exercício no período de regência, conforme análise administrativa individualizada.

1.3. A habilitação preliminar decorre da análise dos documentos apresentados, especialmente quanto à identificação do interessado, vínculo com a rede municipal de ensino, cargo/função exercido e tempo de serviço apurado nos anos de 2004, 2005 e 2006.

1.4. O resultado preliminar será divulgado em três relações distintas:

I – **Anexo I:** relação dos beneficiários preliminarmente habilitados;

II – **Anexo II:** relação dos beneficiários preliminarmente habilitados falecidos, cujos créditos permanecerão reservados aos respectivos sucessores, observadas as exigências legais para pagamento.

1.5. A divulgação do resultado preliminar não implica pagamento imediato, ficando a liberação dos valores condicionada à conclusão do procedimento administrativo, à apreciação de eventuais recursos, à divulgação do resultado definitivo e ao regular processamento administrativo-financeiro pelo Município.

2. DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PRELIMINARMENTE HABILITADOS

2.1. A relação constante no Anexo I contempla os interessados vivos que apresentaram documentação e tiveram sua habilitação preliminar reconhecida pela Comissão Especial de Levantamento dos Valores.

2.2. A relação constante no Anexo II contempla os beneficiários falecidos cuja documentação apresentada permitiu o reconhecimento preliminar do crédito, ficando o respectivo valor reservado até a regular comprovação da legitimidade dos sucessores.

2.3. As relações integrais dos beneficiários preliminarmente habilitados permanecerão disponíveis para consulta no mural oficial da Sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, bem como no endereço eletrônico oficial do Município.

2.4. Eventuais divergências cadastrais ou documentais, como variação de nome, nome de casada, grafia ou identificação funcional, poderão ser objeto de recurso, desde que devidamente comprovadas pelo interessado ou por seus sucessores legalmente legitimados.

3. DOS BENEFICIÁRIOS FALECIDOS E DO PAGAMENTO AOS SUCESSORES

3.1. Os beneficiários relacionados no Anexo II tiveram o crédito preliminarmente reconhecido em favor do titular originário, permanecendo os respectivos valores reservados junto ao Município até a regular comprovação da legitimidade dos sucessores.

3.2. A inclusão de beneficiário falecido na relação de habilitados não autoriza o pagamento direto a familiares, herdeiros ou terceiros sem a apresentação de documento jurídico hábil que comprove a legitimidade para recebimento.

3.3. O levantamento dos valores por sucessores de beneficiários falecidos dependerá, obrigatoriamente, da apresentação de alvará judicial específico ou escritura pública de inventário/partilha, desde que o documento indique expressamente os herdeiros legitimados e a fração correspondente a cada um no crédito.

3.4. Na ausência de alvará judicial, escritura pública de inventário ou documento equivalente apto a comprovar a representação legal dos sucessores, os valores permanecerão reservados, sem prejuízo de posterior liberação após regularização documental.

3.5. A Administração Municipal não realizará divisão informal de valores entre familiares, tampouco efetuará pagamento com base apenas em declaração particular, certidão de óbito, procuração simples ou indicação verbal de parentesco.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:9C77A719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino do Município de Joca Claudino/PB, com o objetivo de garantir a qualidade nutricional e alimentar dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 08 de junho de 2026. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 08 de junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563-1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 25 de maio de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:560A11E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de relação de complementos alimentares e fraudas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 10 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 10 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563-1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 25 de maio de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:148C4469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente da Paraíba (SUDEMA). O objetivo é acompanhar e fiscalizar os processos ambientais do município de Joca Claudino - PB, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes e assegurando a regularização e gestão eficiente das demandas ambientais municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de maio de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 25 de maio de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:352C2880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para atender às demandas do município, abrangendo a elaboração do Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Além disso, a empresa será responsável pelo envio dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) dos funcionários para o e-Social, em conformidade com as exigências da fase 4 do sistema e-Social no município de Joca Claudino - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de maio de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 25 de maio de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6B831757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à EFD–Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, com o objetivo de cumprir as obrigações fiscais referentes à retenção na fonte de Imposto de Renda e contribuições previdenciárias dos prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, deste município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudio.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 25 de maio de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:90713DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV0008/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de vidros temperados incolores e fumês, nas espessuras de 8 mm e 10 mm, incluindo acessórios, ferragens, perfis, fechaduras, maçanetas, cantoneiras e demais componentes necessários, com entrega e instalação inclusas quando necessário, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudio.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 25 de maio de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:3D91BD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV0009/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, troca, regulagem, reinstalação e instalação de portas, janelas, box e demais estruturas em vidro temperado, laminado, cristal ou acrílico, incluindo o fornecimento de peças, ferragens, acessórios, componentes, ajustes, testes de funcionamento e mão de obra necessária, para atender às demandas de manutenção predial das diversas secretarias do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudio.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 25 de maio de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:3C903FA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: A presente licitação é exclusiva para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, Contratação de serviços técnico pessoa física ou jurídica para ministrar OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PAIF–CRAS, EM LASTRO, PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 64.811.459 CAMILA ABRANTES FERREIRA COUTO - CNPJ: 64.811.459/0001-58 - R\$ 28.500,00; 64.900.906 JANDSON MOISEIS MARCELINO RODRIGUES - CNPJ: 64.900.906/0001-45 - R\$ 28.500,00; 64.901.505 MYHNR MARIA SILVA SARMENTO - CNPJ: 64.901.505/0001-00 - R\$ 28.500,00; KLYNSMANM MATHAUS CLINT DOS SANTOS LIRA 10864766467 - CNPJ: 46.494.292/0001-67 - R\$ 57.000,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação é exclusiva para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, Contratação de serviços técnico pessoa física ou jurídica para ministrar OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PAIF–CRAS, EM LASTRO, PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000042026 - 20.05.26 - 64.811.459 CAMILA ABRANTES FERREIRA COUTO - R\$ 28.500,00; ARP Nº RP 000042026 - 20.05.26 - 64.900.906 JANDSON MOISEIS MARCELINO RODRIGUES - R\$ 28.500,00; ARP Nº RP 000042026 - 20.05.26 - 64.901.505 MYHNAR MARIA SILVA SARMENTO - R\$ 28.500,00; ARP Nº RP 000042026 - 20.05.26 - KLYNSMANM MATHAUS CLINT DOS SANTOS LIRA 10864766467 - R\$ 57.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: A presente licitação é exclusiva para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, Contratação de serviços técnico pessoa física ou jurídica para ministrar OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PAIF–CRAS, EM LASTRO, PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE AÇÃO / PROGRAMA NATUREZA DA DESPESA 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08 244 0140 2010 – Assistência a Pessoas Carentes do Município 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 2002 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2099 – Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Proteção à Mulher 3390.36 99 / 3390.39 99 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 0140 2053 – Co–financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2054 – Manutenção de Outros Programas Socioassistenciais 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2055 – Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2056 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.36 99 / 3390.39 99 08 241 0140 2057 – Assistência ao Idoso e a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2058 – Manutenção do Programa – FNAS/IGDPAB 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2059 – Manutenção do Programa Municipal de Capacitação e Formação 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2061 – Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2063 – Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS 3390.36 99 / 3390.39 99 08 243 5000 2113 – Atendimento à Primeira Infância – Assistência Social 3390.36 99 / 3390.39 99. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00033/2026 - 20.05.26 - KLYNSMANM MATHAUS CLINT DOS SANTOS LIRA 10864766467 - CNPJ 46.494.292/0001-67 - R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); CT Nº 00034/2026 - 20.05.26 - 64.811.459 CAMILA ABRANTES FERREIRA COUTO - CNPJ 64.811.459/0001-58 - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); CT Nº 00035/2026 - 20.05.26 - 64.900.906 JANDSON MOISEIS MARCELINO RODRIGUES - CNPJ 64.900.906/0001-45 - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); CT Nº 00036/2026 - 20.05.26 - 64.901.505 MYHNAR MARIA SILVA SARMENTO - CNPJ 64.901.505/0001-00 - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Lastro - PB, 20 de Maio de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucivania Tavares Pereira

Código Identificador:E0A18FAE

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026**
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para organização documental, análise, qualificação e inserção de despesas executadas com recursos do MDS no sistema BB Ágil, bem como preenchimento e alimentação do Sistema AgilizaSUAS para fins de prestação de contas dos recursos federais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - CNPJ: 42.021.441/0001-10 - R\$ 63.600,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para organização documental, análise, qualificação e inserção de despesas executadas com recursos do MDS no sistema BB Ágil, bem como preenchimento e alimentação do Sistema AgilizaSUAS para fins de prestação de contas dos recursos federais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000052026 - 20.05.26 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 63.600,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para organização documental, análise, qualificação e inserção de despesas executadas com recursos do MDS no sistema BB Ágil, bem como preenchimento e alimentação do Sistema AgilizaSUAS para fins de prestação de contas dos recursos federais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE AÇÃO / PROGRAMA NATUREZA DA DESPESA 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08 244 0140 2010 – Assistência a Pessoas Carentes do Município 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 2002 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2099 – Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Proteção à Mulher 3390.36 99 / 3390.39 99 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 0140 2053 – Co–financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2054 – Manutenção de Outros Programas Socioassistenciais 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2055 – Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2056 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.36 99 / 3390.39 99 08 241 0140 2057 – Assistência ao Idoso e a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2058 – Manutenção do Programa – FNAS/IGDPAB 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2059 – Manutenção do Programa Municipal de Capacitação e Formação 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2061 – Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho 3390.36 99 / 3390.39 99 08 244 0140 2063 – Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS 3390.36 99 / 3390.39 99 08 243 5000 2113 – Atendimento à Primeira Infância – Assistência Social 3390.36

99 / 3390.39 99. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00031/2026 - 20.05.26 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - CNPJ 42.021.441/0001-10 - R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Lastro - PB, 20 de Maio de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:AAC4A8D8

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar destinado ao apoio a educação de jovens e adultos bem como aos universitários à cargo da prefeitura municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00096/2025 - Antonio Soares Teodoro - CPF: 738.925.214-68 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 48.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.05.26

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:96DA7FFB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 00150/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: SEVERINO CLEMENTE DE SOUZA JUNIOR
80550444491

CNPJ nº: ** ***.640/0001-**

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS, CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO: alterando a vigência original do contrato que se encerra em 04 de junho de 2026 e prorrogando para 04 de junho de 2027 conforme Lei 14133/2021. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada na locação de som de pequeno e médio porte, incluindo todos os equipamentos necessários para a realização de palestras e eventos internos, a fim de atender às demandas das diversas secretarias do Município de Malta/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:BD2EDD01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSAS Nº DV00019/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a confecção parcelada de camisas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas dos eventos, campanhas institucionais, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e de saúde pública promovidas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de personalização definidos pela Administração.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO THREE
DFASHION LIMITADA
CNPJ: ** ***.903/0001-***
Valor: R\$ 30.340,00

Malta - PB, 25 de Maio de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:7D7DCE68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção parcelada de camisas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas dos eventos, campanhas institucionais, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e de saúde pública promovidas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de personalização definidos pela Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 62 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento FR.: 1.500.0000– Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39 Serviços de terceiros de pessoa jurídica 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000– Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39 Serviços de terceiros de pessoa jurídica 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031

Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação FR.: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39 Serviços de terceiros de pessoa jurídica 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local Objetivo: Promover o apoio ao esporte local FR.: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos 2.548 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 2.801 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT N° 00059/2026

Data de Assinatura: 25.05.26

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA

CNPJ: **.***.903/0001-**

Valor: R\$ 30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2027

Malta - PB, 25 de Maio de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:9360F49A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N°
00003/2026**

O Agente de Contração da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições, torna a público o resultado do julgamento do CREDENCIAMENTO N° 00003/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB. LICITANTES CREDENCIADOS: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA – CNPJ N° 29.045.964/0001-38 – VALOR: 200.031,24; LACLIMAN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE MANAIRA-PB LTDA – CNPJ N° 18.493.864/0001-58 – VALOR: 200.031,24. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra, localizada na Rua José Rosas, n° 164, 1° andar, centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000 ou através do E-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Manaíra - PB, 25 de maio de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:2CF75E57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 21901/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°
00019/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ n° 09.148.131/0001-95.

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ n° 28.606.961/0001-63.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato n° 21101/2024 de 22/05/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

DA ORORROGAÇÃO E VALOR - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato n° 21901/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 22 de maio de 2026 e tendo seu termino em 22 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 22 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:348D6E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 21901/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°
00019/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ n° 09.148.131/0001-95.

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ n° 28.606.961/0001-63.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato n° 21101/2024 de 22/05/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

DA ORORROGAÇÃO E VALOR - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato n° 21901/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 22 de maio de 2026 e tendo seu termino em 22 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 22 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:838826E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO N° 00019/2026**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso das atribuições torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina mecânica para conserto e manutenção de veículos automotivos, destinados à frota municipal, e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. Licitante(s) Vencedor(es): ANA CLEIDE DOS SANTOS ALVES 32695399839 - CNPJ N° 20.763.093/0001-13 - VALOR: R\$ 567.950,20.

Manaíra - PB, 25 de maio de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00019/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina mecânica para conserto e manutenção de veículos automotivos, destinados à frota municipal, e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00019/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ANA CLEIDE DOS SANTOS ALVES 32695399839 - CNPJ Nº 20.763.093/0001-13 - VALOR: R\$ 567.950,20.

Manaíra - PB, 25 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00019/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina mecânica para conserto e manutenção de veículos automotivos, destinados à frota municipal, e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ANA CLEIDE DOS SANTOS ALVES 32695399839 - CNPJ Nº 20.763.093/0001-13 - VALOR: R\$ 567.950,20.

Manaíra - PB, 25 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00019/2026

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00019/2026. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina mecânica para conserto e manutenção de veículos automotivos, destinados à frota municipal, e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: ANA CLEIDE DOS SANTOS ALVES 32695399839 - CNPJ Nº 20.763.093/0001-13 - VALOR: R\$ 567.950,20. Fica notificada a empresa a apresentar as certidões fiscais e trabalhistas atualizadas. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis ou através do e-mail supracitado acima.

Manaíra - PB, 25 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:3104BD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO
CONTRATO N.º 92601/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E 50.065.405 NIVALDO BATISTA DA SILVA. CNPJ nº 50.065.405/0001-86

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92601/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R\$ 112.140,00 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS), será renovado e continuará com o mesmo valor do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de maio de 2026 e tendo seu término no dia 22 de fevereiro de 2027.

Manaíra - PB, 22 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO
CONTRATO Nº 92604/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E REGINALDO DE SOUSA ANTAS
CPF: 509.198.144-68

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92604/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R\$ 44.550,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de maio de 2026 e tendo seu término no dia 22 de fevereiro de 2027.

Manaíra - PB, 22 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO
CONTRATO N.º 92603/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E JOSE ROBERTO ALVES DE SOUSA 68879326449 CNPJ nº 41.430.797/0001-44.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92602/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), será renovado e continuará com o mesmo valor do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de maio de 2026 e tendo seu término no dia 22 de fevereiro de 2027.

Manaíra - PB, 22 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO N.º 92602/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E JOAO PAULO PATRICIO FERRAZ RABELO 01382323425 - CNPJ nº 31.464.783/0001-98.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92602/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R\$ 77.040,18 (setenta e sete mil quarentas reais e dezoito centavos), será renovado e continuará com o mesmo valor do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de maio de 2026 e tendo seu término no dia 22 de fevereiro de 2027.

Manaíra - PB, 22 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:6805E01F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 06 de Maio de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DDFA3280

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 25 de Maio de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 25 de Maio de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3888D344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA ANUAL PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 42.000,00.

Massaranduba - PB, 05 de Maio de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA ANUAL PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 3.062.175 4Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2011 100.000 0Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação Objetivo: Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação do município 15001001 35.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000133 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15401030 65.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000134 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2015 263.000 0Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 263.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000172 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 2.870.000 3Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 195.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 779.000

1Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 2.760.000 3Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 60.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 216.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 552.000 1Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 552.000 1Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 273.000 0Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 273.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00144/2026 - 05.05.26 - ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:FF0A2252

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de um médico especializado para prestar serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO VIEIRA DE SOUSA - R\$ 40.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Maio de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CF79C1CB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, ao atendimento público em vulnerabilidade social,

atendidos pelo município, bem como o enfrentamento ao desemprego no município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 177.490,00.

Mataraca - PB, 25 de Maio de 2026

EYMARDE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F152966B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00006/2026. OBJETO: Contratação de um médico especializado para prestar serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Marcelo Vieira de Sousa. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 22 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:589C69B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00018/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, ao atendimento público em vulnerabilidade social, atendidos pelo município, bem como o enfrentamento ao desemprego no município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 25 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E62F6DEA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2026**

DECRETO Nº 23/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO URBANO QUE MENCIONA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Mataraca**, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, incisos VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município em promover ações continuadas de urbanização e melhoria do espaço urbano local, especialmente no Bairro Planalto I, área de elevado grau de desenvolvimento urbanístico e expressivo adensamento populacional;

CONSIDERANDO que a aquisição do referido imóvel se revela medida apropriada e necessária para viabilizar a execução das ações de urbanização planejadas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, no sentido de proporcionar o adequado aproveitamento urbanístico da área e atender ao interesse público local;

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o terreno urbano descrito abaixo, localizado neste Município, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário:

— TERRENO URBANO situado à Rua Gerson Beniz de Oliveira, nº 484, Bairro Planalto I, CEP 58.292-000, Lote 16, Quadra 06, cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº 01.02.006.0016.001 (Código do Imóvel nº 0000617), com área total de 221,17 m² (duzentos e vinte e um vírgula dezessete metros quadrados), testada principal de 9,10 metros e profundidade de 26,40 metros, classificado como Territorial e identificado no cadastro municipal como Terreno Vazio, com as benfeitorias que houver, pertencente ao Sr. AILTON DE FRANÇA, brasileiro, portador do CPF nº 806.359.464-91.

Art. 2º — O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a atender às necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em ações voltadas à execução de plano de urbanização do espaço urbano local, com vistas ao adequado aproveitamento da área, à regularização viária e à promoção do bem-estar coletivo da comunidade Mataraquense.

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do Município, classificados na seguinte dotação orçamentária: 02.100 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 15.454.0316.1007 — Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Urbanização; Fonte de Recursos 15001000 — Recursos Livres (Ordinário) — Aplicações Diretas; Elemento de Despesa 4490.61.99 — Aquisição de Imóveis.

Art. 4º — Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando à efetivação dos fins estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º — Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, podendo, para tanto, valer-se das medidas amigáveis ou judiciais cabíveis.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 25 de maio de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:96D9AE9D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE de acordo com especificações contidas no Termo de Referência. Processo Regionalizado nos termos do Decreto Municipal 0001/2023; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MP ENGENHARIA & SST LTDA - R\$ 120.143,26.

Mato Grosso - PB, 25 de Maio de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:77649CD0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL, SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAL, VISUAL E HORIZONTAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIZANDRO DE C PRADO - R\$ 52.078,00.

Montadas - PB, 20 de Maio de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7548F3F5

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO SITIO MANGUAPE NESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 0017/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTADAS/PB E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 691.500,00.

Montadas - PB, 25 de Maio de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A56C6D8D

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTADAS/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 088/2026/ PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/01880 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTADAS/PB E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) ...
E-mail:licitacao@montadas.pb.gov.br
Edital:www.montadas.pb.gov.br;www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Montadas - PB, 25 de Maio de 2026.

JUVENCIO RORIGUES NETO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C76BD960

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO N.º 09003/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 11 de Junho de 2026, no endereço: Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Municipal n.º 2.229/2024/24; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00

horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:
licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br;
www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 25 de Maio de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7EA4CBF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A C.E. 9.2.007/2025**

INTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 56001/2025. e PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 25.080.166/0001-96. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “CHICÃO” NO BAIRRO O MUTIRÃO.** OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional -

Monteiro – PB, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:429A8266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 19001/2024 DA
C.E. 92001/2024**

INTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19001/2024/PM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 25.080.166/0001-96. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – MDR5. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 22/05/2026 a 26/05/2027, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita -

Monteiro – PB, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:896F123A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 31001/2022 DA
PT 02004/2022**

INTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 31001/2022/PM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA-ME,** CNPJ sob o nº 11.724.567/0001-27. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 08/05/2026 a 08/05/2027, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 08 de maio de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3D5688B9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 857.828,40; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 216.264,00; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 142.144,32; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 2.340,00.

Natuba - PB, 25 de Maio de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atensão Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atensão Especializada 10 303 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 4490.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00076/2026 - 25.05.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 2.340,00; CT Nº 00077/2026 - 25.05.26 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 142.144,32; CT Nº 00078/2026 - 25.05.26 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 216.264,00; CT Nº 00079/2026 - 25.05.26 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 857.828,40.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:35CA560A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00002/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SÂNITARIO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS–PB, CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: [www.olivedos.pb.gov.br](http://www.olivedos.pb.gov.br;); www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 25 de Maio de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:72800A8C

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTE CONSTAS CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA S/C LTDA - R\$ 102.000,00.

Olivedos - PB, 09 de Março de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:89A36B06

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS JUNTO ORGÃO A SEGUI: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – (TCE) E DA UNIÃO – (TCU), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – (TJPB), TRIBUNAL FEDERAL (TRF 5º REGIÃO); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

Partes: PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB e a Empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 30.746.170/0001-80.

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00063/2024 para o dia 11/04/2026.

Amparo Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: da data da assinatura até 09/04/2025

Assinam: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 30.746.170/0001-80.

Paulista-PB, em 09 de abril de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 00063/2024

Partes: PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB e a Empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 30.746.170/0001-80.

Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00063/2024, com acréscimo de R\$ 55.286,34, totalizando o valor R\$ 303.601,66, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

1.2 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00063/2024, fica prorrogado para até 11 de abril de 2027.

Amparo Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: da data da assinatura até 06/04/2026

Assinam: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 30.746.170/0001-80.

Paulista-PB, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:13F0C874

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO DE Nº 00116/2025- CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: GM DESCARTAVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZADIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.

Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: VALOR E PRAZO

VALOR: 68.114,98

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/05/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:557C6300

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO DE Nº 00170/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Nº do contrato:00170/2025- CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO1º AO CONTRATO DE Nº00170/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO:IVG BRASIL LTDA
OBJETO DO CONTRATO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023/ FNDE/MEC – SIGARP Nº 105182 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECANICA.
Nº DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO:VALOR
VALOR DO ADITIVO:R\$3.939,68
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:22/05/2026

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:9D6B472A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMDCA

Picuí – PB, 18 de maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar sobre o Parecer Técnico nº 001/2026 de Monitoramento da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA que monitora e avalia as parcerias celebradas entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º - O Parecer Técnico de Monitoramento nº 001/2026 é referente à assinatura do Termo de Colaboração nº 002/2025, correspondente ao período de fevereiro a dezembro de 2025, firmado entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Entidade Veja Bem, CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, no qual foi repassado pelo Fundo o valor de R\$154.551,10 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e um reais e dez centavos) angariados pela Entidade através de submissão do Projeto “Judô para Todos” ao Edital Incentivado da CTG Brasil - 2025.

Art. 3º - Diante do parecer exposto em reunião, a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestou-se pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE, COM RESSALVAS, referente à execução da parceria no período analisado, recomendando a manutenção dos repasses e a continuidade das ações conforme o cronograma vigente, devendo ser observadas todas as questões descritas no parecer que serão entregues à Entidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:ACCCAECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.343/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9A654956

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTA DO ESTÁDIO "O GALDINÃO", PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R\$ 2.756.926,20.

Pocinhos - PB, 25 de Maio de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:04E70065

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE
POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE
REPASSE Nº 1088910-13/2023 -
947793/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O
GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do
Contrato Nº. 00103/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº
00018/2024. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº
00018/2024** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00103/2024,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 24/05/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por
meio do Secretário De Infraestrutura (SOSTENES MURILO MELO
DE OLIVEIRA) e MAC COSNTRUTORA LTDA, CNPJ Nº
14.206.183/0001-00**

Assinatura: 22 de maio de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:D72AA060

**SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10008/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10008/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTAÇÃO DE PLACAS DE GESSOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.255.673 VITOR COSTA DE OLIVEIRA - R\$ 49.950,00.

Pocinhos - PB, 26 de Maio de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:897034F6

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTAÇÃO DE PLACAS DE GESSOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA FONTES: 500; 600 E 621 PROGRAMA DE DESPESA: - 3011.10.301.1009.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3011.10.301.1009.2036 - OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. - 3011.10.301.1009.2045 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ESF - 3011.10.301.1009.2080 - MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. - 3011.10.301.1009.2089 - AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃODO CONSELHO MUNICIPAL - 3011.10.301.1009.2090 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2099 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) - 3011.10.302.1009.2039 - MANUT. DO SAMU. - 3011.10.302.1009.2040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEO - 3011.10.302.1009.2041 - MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA - 3011.10.302.1009.2046 - BLOCO DE GESTÃO - 3011.10.303.1009.2043 - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR. VIGÊNCIA: até 26/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 50801/2026 - 26.05.26 - 53.255.673 VITOR COSTA DE OLIVEIRA - R\$ 49.950,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:73E7E61C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional para prestação de serviço de mão de obra especializada para dar assistência aos diversos sistemas de abastecimento d'água da zona rural e urbana e para manutenção dos prédios públicos do município de Poço Dantas-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ELEDSON DE SOUSA - R\$ 60.000,00.

Poço Dantas - PB, 20 de Maio de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

CONTRATO Nº 323/2026
CONTRATADO: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 33.538.090/0001-28
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATO Nº 324/2026
CONTRATADO: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
CNPJ: 09.600.404/0001-90
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATO Nº 325/2026
CONTRATADO: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 35.588.102/0001-54
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATO Nº 326/2026
CONTRATADO: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.906.156/0001-97
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATO Nº 327/2026
CONTRATADO: INNOVA TRACTOR PECAS LTDA
CNPJ: 48.893.021/0002-90
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Reais)

CONTRATO Nº 328/2026
CONTRATADO: JOAO MOURA DE QUEIROGA
CNPJ: 09.427.376/0001-51
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATO Nº 329/2026
CONTRATADO: JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA 49013688420
CNPJ: 20.119.298/0001-60
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

CONTRATO Nº 330/2026
CONTRATADO: 58.274.144 JOSE FABIO DE SOUZA LIMA
CNPJ: 58.274.144/0001-16
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATO Nº 331/2026
CONTRATADO: ELIENE FIRMIANO GOMES
CNPJ: 41.499.387/0001-50
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

CONTRATO Nº 332/2026
CONTRATADO: PB TRACTOR LTDA
CNPJ: 52.060.377/0001-30
PRAZO: 19/05/2027
VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino

Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 19 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:72903C92

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 345/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA O ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

CONTRATO Nº 345/2026
CONTRATADO: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ: 46.923.281/0001-55
VALOR: R\$ 325.600,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 21/05/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 4490.52 99 - Fonte: 15001000.

Pombal-PB, 21 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
 Prefeito/ Contratante

Publicado por:
 Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:28B9D379

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2026**

Pombal - PB, 25 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 53.087.873/0001-40
Valor: R\$ 6.150,00

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Valor: R\$ 25.940,00

- DL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.058.173/0001-97
Valor: R\$ 322.116,00

- DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor: R\$ 509.550,00

- FF DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.302.150/0001-16
Valor: R\$ 9.235,00

- FREITAS & CRUZ LTDA.
CNPJ: 03.647.696/0001-30
Valor: R\$ 16.610,00

- G.O MEDICAL LTDA.
CNPJ: 56.795.674/0001-84
Valor: R\$ 223.317,00

- GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09
Valor: R\$ 201.502,00

- OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.368.182/0001-84
Valor: R\$ 14.580,00

- SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 47.783.547/0001-74
Valor: R\$ 73.186,00

- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Valor: R\$ 4.318,00

Total: R\$ 1.406.504,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A61F4F56

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026**

Pombal - PB, 22 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.
CNPJ: 30.116.303/0001-35
Valor: R\$ 45.000,00
- PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA.
CNPJ: 04.315.234/0001-89
Valor: R\$ 259.860,00

Total: R\$ 304.860,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9AE69187

**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0240/2026**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a informação constante no Ofício CMDDCA nº 004/2026 que informa que o Conselheiro Tutelar Francilene Lacerda da Costa está e gozo de férias, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2026 e a necessidade de sua substituição por conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS**, para despenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição à Conselheira Titular Francilene Lacerda da Costa, matrícula 0822, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de maio de 2026, em razão do usufruto de Férias legais.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4B6B068B

**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0241/2026**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **JANAINA LOURENÇO SANTOS**, do cargo público em comissão de **Coordenador de Saúde do Trabalhador**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7B625A2

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026 EXTRATO DOS
CONTRATOS N.º 314/2026, N.º 315/2026 E N.º 316/2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal/PB, 15 de maio de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N.º 314/2026
CONTRATADO: CASA NOVA TECIDOS E DECORACOES LTDA
Onde lê-se: CNPJ: 08.776.635/0001-97
Leia corretamente: CNPJ: 47.114.500/0001-18
VIGÊNCIA: 15/05/2028
VALOR: R\$ 25.524,20 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CONTRATO N.º 315/2026
CONTRATADO: FRANCISCO GOMES DE FREITAS
CNPJ: 41.153.347/0001-51
VIGÊNCIA: 15/05/2028
VALOR: R\$ 43.046,00 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais).

CONTRATO N.º 316/2026
CONTRATADO: MALU TECIDOS LTDA
CNPJ: 35.148.848/0001-47
VIGÊNCIA: 15/05/2028
VALOR: R\$ 10.183,50 (dez mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2032
Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.160
Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2073
Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 02.100
Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.30 99

MATERIAL DE CONSUMO – FONTES (15001000, 27060000, 16600000).

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:30F503EA

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 001/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR INFANTIL E JUVENIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 25.109.467/0001-03
Valor: R\$ 49.485,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:473E4FFF

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2026)

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para assessoria e consultoria previdenciária e não previdenciária para gestão pública, acompanhamento mensal via ECAC junto a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN e outras demandas fiscais e tributarias vinculada ao município. Negociação e renegociação dos débitos federais ao novo parcelamento excepcional de município (PEM 2025) conforme ec 136/2025 e emissão da certidão negativa de débitos.

CONTRATADO: SL CONTABILIDADE PUBLICA
CNPJ: 26.695.135/0001-02
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea “c”.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 04 de maio de 2026.

Pombal-PB, 04 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:84BCA4A6

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
00028/2026

Pombal - PB, 25 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BAMED FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ: 53.087.873/0001-40

Valor: R\$ 6.150,00

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.

CNPJ: 40.328.532/0001-77

Valor: R\$ 25.940,00

- DL MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.058.173/0001-97

Valor: R\$ 322.116,00

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 509.550,00

- FF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 53.302.150/0001-16

Valor: R\$ 9.235,00

- FREITAS & CRUZ LTDA.

CNPJ: 03.647.696/0001-30

Valor: R\$ 16.610,00

- G.O MEDICAL LTDA.

CNPJ: 56.795.674/0001-84

Valor: R\$ 223.317,00

- GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 56.982.062/0001-09

Valor: R\$ 201.502,00

- OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.368.182/0001-84

Valor: R\$ 14.580,00

- SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 47.783.547/0001-74

Valor: R\$ 73.186,00

- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 44.554.219/0001-08

Valor: R\$ 4.318,00

Total: R\$ 1.406.504,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CB9BD19E

GABINETE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2026**

Pombal - PB, 22 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.

CNPJ: 30.116.303/0001-35

Valor: R\$ 45.000,00

- PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA.

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Valor: R\$ 259.860,00

Total: R\$ 304.860,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E0A0D96A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais Nº 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE DIVERSOS TIPOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.** A reunião que ocorreria no dia 26 de maio de 2026 às 09h01min, **ocorrerá no dia 11 de junho de 2026 às 15h01min.** Motivo: Necessidade de ajustes na Plataforma Eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 25 de maio de 2026.

RAPHAEL PEREIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Planejamento e Acompanhamento da Gestão

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F11C6A77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2026

Na publicação referente à Ratificação, Gestor e Fiscal do Contrato e Extrato de Contrato da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição 4079 do dia 12/03/2026, onde se lê:

Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Material de Expediente, Brinquedos Pedagógicos, Material Esportivo e Utensílio para atender as necessidades do Município de Cachoeira dos Índios/PB.

Leia-se;

Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Material de Expediente, Brinquedos Pedagógicos, Material Esportivo e Utensílio para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/PB.

Santa Cruz - PB, 25 de Maio de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:89583FDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2026 - CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL AO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA HELENA - PB

LEI Nº 1.003/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA HELENA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O município de Santa Helena, estado da Paraíba, declara de Utilidade Pública a entidade denominada “**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA HELENA - PB**” localizada na Rua: Tenete Epitácio Limeira, n 159, Centro de Santa Helena-PB, **CNPJ: 08.764.441/001-71**.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública concedidos à entidade quando:

I – Substituir os fins estatutários;

II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 25 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:FF7FFCBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.004/2026 - CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS DO DISTRITO MELANCIAS MUNICÍPIO DE
SANTA HELENA - PB

LEI Nº 1.004/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO MELANCIAS MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido o título de Utilidade Pública Municipal a “**Associação de Produtores Rurais do Distrito de Melancias**” no Município de Santa Helena - PB, inscrita no **CNPJ Nº 12.724.233/0001-16**, com sede localizada à Rua da Igreja, município de Santa Helena - PB.

Art. 2º- O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal importa no reconhecimento da relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, podendo esta usufruir dos benefícios previstos na legislação municipal pertinente, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 25 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:A32A33D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005/2026 - FICA DENOMINADO DE FRANCISCO
DIASSIS DIAS “O ASSISÃO” A QUADRA DE AREIA QUE
SERÁ CONSTRUÍDA VIZINHO A QUADRA DE ESPORTES
NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA

LEI Nº 1.005/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

FICA DENOMINADO DE *FRANCISCO DIASSIS DIAS “O ASSISÃO”* A QUADRA DE AREIA QUE SERÁ CONSTRUÍDA VIZINHO A QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado de **FRANCISCO DIASSIS DIAS “O ASSISÃO”** a Quadra de Areia que será construída vizinho a Quadra de Esportes no Distrito de Várzea da Ema, neste Município de Santa Helena – PB.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção e instalação da placa designativa referente à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 25 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:83DD6227

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.006/2026 - FICA DENOMINADO DE “FRANCISCO TAVARES DE FIGUEIREDO (SEU CHICO GERALDO)” A RUA PARALELA A RUA DJACI SATURNINO DE ALBUQUERQUE NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB

LEI Nº 1.006/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

FICA DENOMINADO DE “FRANCISCO TAVARES DE FIGUEIREDO (SEU CHICO GERALDO)” A RUA PARALELA A RUA DJACI SATURNINO DE ALBUQUERQUE no Distrito de Varzea da Ema, neste Município de Santa Helena-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado de “FRANCISCO TAVARES DE FIGUEIREDO (SEU CHICO GERALDO)” A RUA PARALELA A RUA DJACI SATURNINO DE ALBUQUERQUE no Distrito de Várzea da Ema, neste Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção e instalação da placa designativa referente à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 25 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:54B73AB8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.007/2026 - FICA DENOMINADO DE “JUCIENE ABRANTES DE LIRA (NIN)” A RUA PARALELA A RUA DJACI SATURNINO DE ALBUQUERQUE NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB

LEI Nº 1.007/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

FICA DENOMINADO DE “juciene abrantés de lira (nin)” A RUA PARALELA A RUA DJACI SATURNINO DE ALBUQUERQUE no Distrito de Varzea da Ema, neste Município de Santa Helena-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado de “**juciene abrantés de lira (nin)**” a rua paralela a rua Djaci Saturnino de Albuquerque no Distrito de Várzea da Ema, neste município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção e instalação da placa designativa referente à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 25 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:1EB0E6F2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.008/2026 -CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE VÁRZEA DA EMA LTDA”

LEI Nº 1.008/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE VÁRZEA DA EMA LTDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O município de Santa Helena, Estado da Paraíba, declara de Utilidade Pública a entidade denominada “**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE VÁRZEA DA EMA LTDA**” localizada no Distrito de Várzea da Ema, área rural de Santa Helena-PB, **CNPJ: 02.214.243/0001-58.**

Art. 2º - O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal importa no reconhecimento da relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, podendo esta usufruir dos benefícios previstos na legislação municipal pertinente, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 25 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:78F62E1A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.009/2026 - CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO “NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE VÁRZEA DA EMA

LEI Nº 1.009/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO “NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE VÁRZEA DA EMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O município de Santa Helena, Estado da Paraíba, declara de Utilidade Pública a entidade denominada **“NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE VÁRZEA DA EMA”**, localizada no Distrito de Várzea da Ema, aréa rural de Santa Helena-PB, **CNPJ: 12.723.391/0001-51**

Art. 2º - O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal importa no reconhecimento da relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, podendo esta usufruir dos benefícios previstos na legislação municipal pertinente, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 25 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Jocasta Diniz Lopes Lima

Código Identificador:49C114E7

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00046/2026 - Alg Construcoes e Servicos Ltda - Apostila 01 - o valor inicial do contrato passa para R\$ 54.000,00. ASSINATURA: 04.05.26

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo

Código Identificador:1D6D24DC

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, DESTINADOS AS CINCO INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00072/2025 - J a Rocha de Arruda - Apostila 01 - CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. ASSINATURA: 13.05.26

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo

Código Identificador:2DFE2E50

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00071/2025 - J a Rocha de Arruda - Apostila 01 - CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. ASSINATURA: 13.05.26

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo

Código Identificador:0E3F8A1C

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00075/2025 - T. A. França Serviços - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.05.26

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo

Código Identificador:BAD73819

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bento/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **8:30 horas do dia 10/06/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 25 de Maio de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:5AEC6E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB

Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA

Pregão Presencial nº: 0045/2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste no aumento do preço da Gasolina Comum, de R\$ 6,40 para 6,49 em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bento/PB, em 11 de maio de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB

Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA

Pregão Presencial nº: 0045/2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste no aumento do preço da Gasolina Comum, de R\$ 6,49 para 6,64 em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 21 de maio de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:60289F6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
CONTRARRAZÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
CONTRARRAZÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente de atividades para o fornecimento de mão-de-obra especializada para atender as necessidades do município de São Francisco/PB, conforme especificações constantes no termo de referência e planilha orçamentária. O Prefeito de São Francisco/PB, decide NEGAR PROVIMENTO ao pedido de desclassificação. Por conseguinte, mantenho incólume a decisão de classificação e habilitação da empresa AGAPE LOCAÇÕES LTDA, devendo o certame prosseguir em seus demais termos e atos subsequentes.

São Francisco/PB, 22 de Maio de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4A12516B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPESSJ)

Portaria nº 01/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Natal Batista de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.707.248-47 ocupante do cargo de Motorista, matrícula 395, lotado na Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada, aposentadoria com fundamentação Art. 10, § 1º, inciso I EC 103/19 c/c ELOM 01/22.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril.

Registre-se, publique-se.

KETHLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA

Diretora Presidente do IPESSJ

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:E1E64CCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 00002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, torna público, o ADIAMENTO do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. O presente adiamento se dá em virtude de falha na data prevista para abertura das propostas, tendo em vista que a referida data recai em feriado nacional. Em virtude do adiamento, fica estabelecido: Data de Abertura das Propostas: Às 09:00h do dia 08/06/2026. O edital com a nova data e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: no portal do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br).

São José de Espinharas – PB, 25 de maio de 2026.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Rafaela Horário de Sousa Barreto
Código Identificador:BA80F720

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em gestão documental de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda do município de São José de Espinharas/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as **17:00hs do dia 29/05/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.

São José de Espinharas - PB, 25 de maio de 2026.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:AC70313D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21501/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação do artista “Gustavinho Sanfoneiro” para realização de show musical com duração de 02h, no dia 30 de maio de 2026, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa 65.813.878 ALICE SOUSA ALVES, CNPJ nº 65.813.878/0001-91.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas - PB, 25 de maio de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:A13A4C7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00015/2026 – LEI Nº 14.133/21**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2026 – LEI Nº 14.133/21**

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026, que tem como objeto: Contratação do artista “Gustavinho Sanfoneiro” para realização de show musical com duração de 02h, no dia 30 de maio de 2026, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de 65.813.878 ALICE SOUSA ALVES, CNPJ nº 65.813.878/0001-91, Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 25 de maio de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:77180D17

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Resultado Preliminar**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº

14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Notas metodológicas:

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 16:00 horas do dia 22 maio de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Pontuação
01	E G FERNANDES	FESTIVAL CULTURAL JUNINO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	85

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:7E2EABD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Resultado Final**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Notas metodológicas:

1. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no anexo 3 do edital através da Plataforma Prosas. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 26 de maio de 2026, no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>

2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Pontuação
01	E G FERNANDES	FESTIVAL CULTURAL JUNINO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	85

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9F612A07

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 162/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com a banda “BRENO ANDRADE” através da empresa detentora da marca CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do “V FESTIVAL DE INVERNO”, no dia 02 de julho de 2026, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, CNPJ nº 35.523.537/0001-10

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

FUNTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 0413/2025, havendo o devido apostilamento para o ano de 2026, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro.

DATA DO CONTRATO: 25/05/2026

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), valor a ser pago pela apresentação.

VIGÊNCIA: é até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato.

SERRA GRANDE-PB, 25 de maio de 2026

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 25/05/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:4F7E0B1D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO****CONTRATO Nº 165/2026****DISPENZA Nº 015/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS FÍSICOS DO ARQUIVO MORTO(INATIVO), COM CONVERSÃO PARA FORMATO DIGITAL PESQUISÁVEL (OCR), CONTEMPLANDO FUNCIONALIDADES DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZAÇÃO, RASTREABILIDADE E PRESERVAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA, VISANDO AMPLIAR O ACESSO, A MOBILIDADE E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO E CONSULTA DAS INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

CONTRATADO: JUCELIO FLORENTINO DE SOUZA-MEI, CNPJ n 27.015.573/0001-45

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21

FUNTE DE RECURSO: Recursos Próprios-Orçamento 2026

DATA DO CONTRATO: 25/05/2026

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2026 A 25/11/2026

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 25/05/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:74C0D1FB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE****CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026.

Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Soledade à Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), regulamentando sua aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Soledade aos princípios, regras e diretrizes da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 — Lei de Governo Digital, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal observará, em suas atividades, os seguintes princípios estabelecidos pela Lei nº 14.129/2021:

I — desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do Poder Público com a sociedade;

II — disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos;

III — transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

IV — incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

V — uso de tecnologia para otimização de processos e melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Ficam priorizadas, no âmbito da Câmara Municipal de Soledade, as seguintes ações de Governo Digital:

I — disponibilização de serviços públicos em meio digital, preferencialmente por intermédio do portal de transparência e canais oficiais;

II — adoção de práticas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

III — promoção da interoperabilidade entre sistemas;

IV — divulgação de dados em formato aberto, sempre que possível.

Art. 4º A presente Resolução será publicada no portal de transparência da Câmara Municipal de Soledade, em seção própria de LGPD e Governo Digital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

Presidente em Exercício

MARCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:B7B80477

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 142, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna/PB por três dias em razão do falecimento do ilustre cidadão Cláudio Márcio Fernandes e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Uiraúna/PB por três dias em razão do falecimento do ilustre cidadão Cláudio Márcio Fernandes, mais conhecido como Caquinho, músico da Banda Jesus Maria e José e oficial do Cartório Mousinho Nonato.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na sede da Prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 25 de maio de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:22BE0F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1323/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 275.212,08 (Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e doze reais e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 275.212,08 (Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oito centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – MUNICIPIO DE UIRAUNA
20.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRACAO
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1002 – Viver com Saúde
1211 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEEL DE SAUDE

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 275.212,08
FR 17060000-CO 3110
Total R\$ 275.212,08

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente de emenda parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 25 de maio de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E8CB0428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1324/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 323.491,00 (Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 323.491,00 (Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – MUNICIPIO DE UIRAUNA
21.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
1009 – Gestão Democrática e eficiente
1212 – AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINIBUS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 300.000,00
FR 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 23.491,00
FR 15001000-Recursos Livres (Ordinário)
Total R\$ 323.491,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente de convenio do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 25 de maio de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:258E92B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Uiraúna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 1141/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, no Auditório Carmen Lúcia na Escola Municipal Benevenuto Mariano, com o tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 2º A Conferência terá por objetivo promover ampla mobilização social para debate e proposição de diretrizes.

Art. 3º A organização ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

[...]

Uiraúna/PB, 22 de maio de 2026

SIMONE RODRIGUES DE LIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:93C31CC9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Poder Executivo		C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES			
Consolidação Parcial		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2025 A ABRIL 2026			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	TOTAL (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.197.001,44	0,00	
Pessoal Ativo	21.197.001,44	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.745.511,63	0,00	
Obrigações Patronais	2.451.489,81	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	703.072,14	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	703.072,14	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.493.929,30	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.196.084,14		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.477.644,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.150.000,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	854.123,14		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.714.317,00	100,00 %	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.493.929,30	45,83 %	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.145.731,18	54,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.938.444,62	51,30 %	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.731.158,06	48,60 %	
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
		PAULO NEIDE MELO FRAGOSO	
		Prefeito	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CE6F64F7

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		
Poder Executivo		C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Consolidação Parcial				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.958.472,93	19.786.207,75	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.935.502,78	19.684.001,86	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.935.502,78	19.684.001,86	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.322.543,03	18.071.042,11	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.612.959,75	1.612.959,75	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.970,15	102.205,89	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.808.966,64	6.989.535,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	4.808.966,64	6.989.535,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.286.626,28	7.366.355,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	912.450,05	59.903,68	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	565.209,59	316.917,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	15.149.506,29	12.796.672,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.807.926,98	48.196.084,14	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, d)	1.327.644,00	1.477.644,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	41.480.282,98	46.718.440,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	48,12	42,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	36,52	27,39	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	49.776.339,58	56.062.128,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.798.705,62	50.455.915,35	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	Até o 3º Quadrimestre	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.243.296,33	841.143,45		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		
AproPRIação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D17683BB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Poder Executivo				
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57				
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Consolidação Parcial				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.807.926,98	48.196.084,14	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.327.644,00	1.477.644,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	41.480.282,98	46.718.440,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO				

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FC5A44D0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMES

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Poder Executivo		C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 A ABRIL 2026			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período		
	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Operações de Crédito	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites		
	VALOR REALIZADO		
	VALOR	% SOBRE A AJUSTADA	RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.196.084,14	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.477.644,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.718.440,14	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.474.950,42	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.727.455,38	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.270.290,81	7,00	
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período		
	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00	
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00	
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO			
Prefeito			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7DC4C89A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Poder Executivo		C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
Consolidação Parcial			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		Valor Até o Quadrimestre

Receita Corrente Líquida	48.196.084,14		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	46.718.440,14		
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.714.317,00		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
Consolidação Parcial			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.474.950,42		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.270.290,81		7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
Valor Total	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO			
Prefeito			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:316FA1B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2026-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2026-01

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001-95
ROD BR 101, 131 – KM 131
VÁRZEA DO RANCHINHO - CAMBORIÚ - SC - 88349-175
(47) 33667867
conquistamedicamentos@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	1,83	9.150,00
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	0,89	4.450,00
17	NORADRENALINA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	1,04	1.040,00
				Total:		14.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original
- 5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:30937EE8

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2026-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2026-02

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 70.104.344/0001-26
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552
CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB - 58428-060
(83) 33439001
ENDOMED.NE@GMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	10000	0,70	7.000,00
4	GENTAMICINA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	5000	0,98	4.900,00
5	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	0,78	3.900,00
6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML, AMP COM 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	1,35	6.750,00
7	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	15000	0,65	9.750,00
9	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	20000	0,40	8.000,00
10	GLICOSE 25%, AMPOLA DE 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	10000	0,40	4.000,00
11	HIDROCORTIZONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	10000	4,40	44.000,00
16	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	1,20	6.000,00
18	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	0,87	4.350,00
21	CEFTRIAXONA 1G/ML, USO ENDOVENOSO, INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000	3,82	3.820,00
24	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/ML, INJETÁVEL	U.QUÍMICA	AMPOLA	100	13,96	1.396,00
25	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG/ML, INJETÁVEL	U.QUÍMICA	AMPOLA	100	20,97	2.097,00
26	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100	3,64	364,00
27	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100	2,06	206,00
					Total:	106.533,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<u>ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA</u>
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	<u>ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA</u>

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E9454514

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00007/2026-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00007/2026-03

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do

município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROponente: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ nº 01.722.296/0001-17

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382

MONDUBIM - FORTALEZA - CE - 60752-694

(85) 32568005

licitacao@panoramamed.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
8	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	AMPOLA	3000	2,00	6.000,00
22	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	500	1,00	500,00
23	ETOMIDATO 2MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	12,00	1.200,00
					Total:	7.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BC594E60

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00009/2026

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização de festividades no município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de locação de estrutura para realização de festividades no município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº 07.728.465/0001-02

R JOSE BARBOSA, 465 – 1 ANDAR, SALA 05

CENTRO - UIRAÚNA - PB - 58915-000

(83) 998851863

arlanvieira03@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO – MEDINDO 12X8M – ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO COM 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. COM ESCADA DE ACESSO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Diária	5	12.700,00	63.500,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO – MEDINDO 8X6M – SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8M DE FRENTE COM 06M DE FUNDO. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, COM BARRAS DE PROTEÇÃO INTERIOR E ESCADAS DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Diária	10	6.500,00	65.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO – MEDINDO 6X4M – SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06M DE FRENTE COM 04M DE FUNDO. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, E ESCADAS DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Diária	10	4.150,00	41.500,00
4	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM TALHAS E CINTAS, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Metro	600	65,00	39.000,00
5	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Metro	500	65,00	32.500,00
6	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PÚBLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO.	Metro	500	45,00	22.500,00

7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2 TIPO P3, MEDINDO 04 METROS POR 02 METRO, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E	Diária	10	2.900,00	29.000,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6X3 TIPO P3, MEDINDO 6 METROS POR 3 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E	Diária	5	7.000,00	35.000,00
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBWA, 06 MOVING BEAM, 04 COB LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Diária	12	4.950,00	59.400,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 16 PAR LEDS RGBWA, 10 MOVING BEAM, 06 TOMIC 3000, 04 MINI BRUT, 04 COB LED, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA, CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Diária	7	10.000,00	70.000,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 24 PAR LEDS RGBWA, 20 MOVING BEAM, 08 TOMIC 3000; 06 MINI BRUT, 06 COB LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Diária	4	15.886,00	63.544,00
12	LOCAÇÃO DE SOM DE MINI PORTE, SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO COM DUAS CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800W RMS CADA, COM MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA.	Diária	15	3.149,00	47.235,00
13	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.	Diária	10	6.786,00	67.860,00
14	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM EQUIPAMENTOS DE PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 06 CAIXAS PARA SUBGRAVES (12 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 06 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA O USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO, KIT DE BATERIA, KIT DE PERCUSSÃO, SIDE DE RETORNO E 01 OPERADOR TÉCNICO.	Diária	6	8.751,00	52.506,00
15	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PA 01 MESA DIGITAL COM MÍNIMO 44 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO. 01- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X12+2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA OU BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED +24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS 01 MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRÍMETRO; 01- SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS, 01- TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR MONITOR 01- MESA DIGITAL COM 44 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01- SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAT COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA. 01- SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO. 01- SIDE FIL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQUÊNCIA COM 2X12?+4X6.5?+2DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18? 2000W POR LADO +AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADORES DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTILIZADAS. 48- MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS, 12- MICROFONES CONDENSADOR, 08- MICROFONES COM FIO SHOTGUN, 20- MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO, 12- MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET, 08- MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA 20-DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO, 12-SUB SNAKE COM MULTÍTIPOS,03- AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12", 02- AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10", 01- SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES, 08- SISTEMA DE FONES IN ERAR SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA E FONES, 01- KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, 01- MESA DE LUZ DIGITAL C/2048 CANAIS COM 4 UNIVERSOS, 12- SET LIGHTS, 01- RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE 4000W, 01 - CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 60- METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 60- METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, 02 AUXILIARES TÉCNICOS.	Diária	3	18.200,00	54.600,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO CHAPEU DE BRUXA, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALVANIZADA DE 40? X 40? MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA. PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	Diária	50	470,00	23.500,00
17	LOCAÇÃO DE PISO PRÁTICAVEL - PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25MM COM BORRACHA ANTIADERENTE,	Diária	100	199,00	19.900,00

	DIMENSÃO DE 2 METROS POR 1 METRO.				
18	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA; CESTO DE LIXO EM TODOS OS BANHEIROS. OS DEJETOS DECORRENTES DO USO DOS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA A ESTAÇÃO DE ESGOTO, A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM; ENTREGA DOS BANHEIROS QUÍMICOS LAVADOS, LIMPOS E ESTERILIZADOS, DURANTE O EVENTO FUNCIONÁRIAS ESTARÃO EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY, FAZENDO COM QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES; FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BANHEIROS, DESPESAS COM PESSOAL UNIFORMIZADO, USANDO MÁSCARA PROTETORA E LUVAS DESCARTÁVEIS.	Unidade	100	398,00	39.800,00
19	LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVA – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVAS, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SUPER SILENCIADOS (75DB A 1,5M), COM REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO GERAL A DIESEL, COM 50M DE CABEAMENTO DE CONDUTOR ELÉTRICO + CHAVE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONEXÃO DO GERADOR À SUBESTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO OU POSTE. TEMPO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA. A SOLICITAÇÃO ESPECIFICARÁ O HORÁRIO A PARTIR DO QUAL O GERADOR DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS MESMOS EM ATÉ 30MINUTOS A CONTAR DO DEFEITO APRESENTADO. TÉCNICO RESPONSÁVEL PRESENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	Diária	20	3.200,00	64.000,00
20	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM TS: CAMARIM 4M X 4M COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 4 X 4 E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM PORTA DE ACESSO. COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS. ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Diária	18	3.550,00	63.900,00
21	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PASSARELA FORMATO T: 6M x 2m	Diária	5	3.630,00	18.150,00
22	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO P30 E P50 NO FORMATO DUAS ÁGUAS SIMÉTRICAS CAIMENTO COM ÂNGULO DE 15 GRAUS, MEDIDAS TOTAIS DE 10 (QUARENTA) METROS X 10 (VINTE) METROS, FORMANDO UMA ÁREA TOTAL EM VÃO LIVRE DE 100 M2 (OITOCENTOS) METROS QUADRADOS, MEDIDAS DE PÉ DIREITO LIVRE DE NO MÍNIMO 7 METROS, FECHAMENTO EM SOMBRITE 100% NA COR PRETA NO FUNDO DO PALCO (SOMBRITE DO FUNDO DO PALCO DEVE POSSIBILITAR ACESSO PARA CARGA E DESCARGA), COBERTURADEVIDAMENTE TENSIONADAS COM TRILHOS AJUSTÁVEIS, NAS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTE CHAMAS SEM EMENDAS APARENTES, NA PARTE INTERNA BLACKOUT ONDE FICARA POSICIONADO O PALCO, ANCORAGEM ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO FIXADOS AO SOLO POR ESTACAS TIPO CANTONEIRA DE FERRO, OU SAPATAS DE ANCORAGEM. ANCORAGEM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICIDADES DO LOCAL, E AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA.LOCAÇÃO COMTRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. EMISSÃO DE ART.	Diária	6	8.025,00	48.150,00
23	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE STAND MODELO BÁSICO, MEDINDO 3M X 2M, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLACAS TS FORMALIZADAS NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM TENDA E PISO TIPO EASYFLOOR, DEVIDAMENTE MONTADO, INSTALADO E DESMONTADO PELA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO INCLUI: TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTEO EVENTO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS; DISPONIBILIZAÇÃO DOS 20 (VINTE) STANDSMONTADOS E PRONTOS PARA USO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ÀS ORIENTAÇÕESTÉCNICASDACOMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.	Diária	2	35.700,00	71.400,00
				Total:	1.091.945,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 22 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9DFB59CB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Cubati	
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino, 114, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL	2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Demonstrativo Consolidado		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Cubati	
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino, 114, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL		2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
		Demonstrativo Consolidado	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		SALDO FINANCEIRO A APLICAR	
		2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II+ IIg))
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
		0,00	
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3263DEBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cubati				
Estado da Paraíba				
Poder Executivo C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05				
R são severino, 114, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.173.025,00	2.173.025,00	670.120,41	13,84%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.393,00	159.393,00	89.466,89	56,13%
IPTU	159.393,00	159.393,00	89.466,89	56,13%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.152,00	37.152,00	0,00	0,00%
ITBI	37.152,00	37.152,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.017.610,00	1.017.610,00	211.191,56	20,75%
ISS	1.017.610,00	1.017.610,00	211.191,56	20,75%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	958.870,00	958.870,00	369.461,96	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.097.384,00	29.097.384,00	8.854.131,36	30,43%
Cota-Parte FPM	26.645.200,00	26.645.200,00	6.683.984,47	0,00%
Cota-Parte ITR	440,00	440,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	127.160,00	127.160,00	56.193,88	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.323.176,00	2.323.176,00	2.113.504,35	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.408,00	1.408,00	448,66	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.270.409,00	31.270.409,00	9.524.251,77	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.058.750,00	6.258.750,00	3.221.177,47	51,47%	3.220.511,53	51,46%	2.648.372,95	42,31%	0,00
Despesas Correntes	5.946.110,00	6.146.110,00	3.221.177,47	0,00%	3.220.511,53	52,40%	2.648.372,95	43,09%	0,00
Despesas de Capital	112.640,00	112.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	77.930,00	77.930,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	56.380,00	56.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	1.747.930,00	1.794.430,00	266.287,92	0,00%	266.287,92	14,84%	266.287,92	14,84%	0,00
Despesas de Capital	213.720,00	369.320,00	154.789,00	0,00%	154.789,00	41,91%	154.789,00	41,91%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.420,00	377.520,00	222.527,90	58,94%	222.527,90	58,94%	222.527,90	58,94%	0,00
Despesas Correntes	279.420,00	377.520,00	222.527,90	0,00%	222.527,90	58,94%	222.527,90	58,94%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	9.728.182,00	10.940.382,00	2.379.392,56	0,00%	2.379.392,56	21,75%	2.248.614,42	20,55%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Despesas Liquidadas Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Despesas Pagas Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.539.262,00	14.651.262,00	4.956.965,21	0,00%	4.956.299,27	33,83%	4.253.382,55	29,03%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.039.580,00	2.241.680,00	421.076,92	0,00%	421.076,92	18,78%	421.076,92	18,78%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.800,00	383.900,00	222.527,90	0,00%	222.527,90	57,97%	222.527,90	57,97%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.877.622,00	17.289.822,00	5.600.570,03	0,00%	5.599.904,09	32,39%	4.896.987,37	28,32%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.877.622,00	17.289.822,00	5.600.570,03	0,00%	5.599.904,09	32,39%	4.896.987,37	28,32%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:97913E69

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Cubati
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Demonstrativo Consolidado
Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.120.729,00
Previsão Atualizada	88.120.729,00
Receitas Realizadas	25.891.472,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.536.072,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.120.729,00
Dotação Atualizada	90.684.301,00
Despesas Empenhadas	20.916.929,85
Despesas Liquidadas	20.820.259,86
Despesas Pagas	19.286.116,51
Superávit Orçamentário	5.071.212,86
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.916.929,85
Despesas Liquidadas	20.820.259,86

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.955.849,81

Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento	62.413.349,81
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	60.782.049,81
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário Acima Da Linha Sem RPPS	2.146.505,00	5.030.399,52	234,35
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	394.704,38	6.876.672,14	1.742,23
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder		
	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.637.637,78	3.000,00	1.609.374,42
Poder Executivo	7.637.637,78	3.000,00	1.609.374,42
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	427.371,01	875,00	249.739,05
Poder Executivo	427.371,01	875,00	249.739,05
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	8.065.008,79	3.875,00	1.859.113,47

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(751.149,81)	25,00	(7,89)
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	5.305.424,36	70,00	67,03
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	1.393.023,11	35,72	50,86
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	242.296,90	15,00	8,85
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	2.441.283,04	20.022.716,96	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.220.511,53	15,00	33,81
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati, Prefeitura Municipal de Cubati			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F9DEA0D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Cubati		
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino, 114, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES			
Consolidação Parcial	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL 2026			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	427.371,01	176.966,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:771BE6AC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Cubati		
Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05				
R são severino, 114, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Consolidação Parcial				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.986.553,64	63.955.849,81	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.542.500,00	1.542.500,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	58.444.053,64	62.413.349,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BFF383C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMES

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Cubati		
Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05				
R são severino, 114, Centro, 58.000-00				
Consolidação Parcial		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período			
	VALOR REALIZADO			
	No	de	Até o	de
Referência	Referência	Quadrimestre	Quadrimestre	Referência (a)

Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.955.849,81	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.542.500,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VD)= (IV - V)	62.413.349,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.986.135,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.987.522,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.368.934,49	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No	de
	Referência	Até o
	Quadrimestre	Quadrimestre
	de	de
	Referência (a)	Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0A9D95BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Cubati	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGA ATÉ O INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA	ATÉ	ATÉ O	BIMESTRE /	PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O	BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	APORTES REALIZADOS
	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O	BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:499B2D9E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Cubati	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R São Severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICIPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.524.246,00	22.456.662,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.173.025,00	683.581,98
IPTU	159.393,00	89.466,89
ISS	1.017.610,00	211.191,56
ITBI	37.152,00	0,00
IRRF	958.870,00	369.461,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	13.461,57
Contribuições	43.890,00	0,00
Receita Patrimonial	527.783,00	289.541,58
Aplicações Financeiras (II)	527.783,00	289.541,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.750.838,00	21.479.445,23
Cota-Parte do FPM	26.882.900,00	5.347.187,73
Cota-Parte do ICMS	2.323.176,00	1.690.803,54
Cota-Parte do IPVA	127.160,00	56.193,88
Cota-Parte do ITR	440,00	(8,03)
Transferências da LC 61/1989	1.408,00	448,66
Transferências do FUNDEB	27.788.992,00	8.318.209,99
Outras Transferências Correntes	14.626.762,00	6.066.609,46
Demais Receitas Correntes	28.710,00	4.094,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.710,00	4.094,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.996.463,00	22.167.121,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.596.483,00	3.434.809,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.596.483,00	3.434.809,81
Convênios	6.165.293,00	3.434.809,81
Outras Transferências de Capital	7.431.190,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.596.483,00	3.434.809,81

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	87.592.946,00	25.601.931,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	87.592.946,00	25.601.931,14

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.943.431,00	18.475.646,81	18.474.980,81	16.940.837,46	1.559.849,42	54.450,00	54.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.350.439,00	10.341.843,69	10.341.843,69	10.341.163,69	133.372,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.592.992,00	8.133.803,12	8.133.137,12	6.599.673,77	1.426.477,05	54.450,00	54.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	67.943.431,00	18.475.646,81	18.474.980,81	16.940.837,46	1.559.849,42	54.450,00	54.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.464.000,00	2.441.283,04	2.345.279,05	2.345.279,05	49.525,00	195.079,95	195.289,05
Investimentos	20.084.372,00	1.867.584,68	1.771.580,69	1.771.580,69	49.525,00	195.079,95	195.289,05
Inversões Financeiras	12.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.367.418,00	573.698,36	573.698,36	573.698,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.096.582,00	1.867.584,68	1.771.580,69	1.771.580,69	49.525,00	195.079,95	195.289,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	276.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.316.883,00	20.343.231,49	20.246.561,50	18.712.418,15	1.609.374,42	249.529,95	249.739,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	88.316.883,00	20.343.231,49	20.246.561,50	18.712.418,15	1.609.374,42	249.529,95	249.739,05

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a + XXXIIb + XXXIIc)]	5.030.399,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a + XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.030.399,52
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.146.505,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	289.541,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.319.941,10
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	394.704,38

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre / 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.901.336,57	19.327.638,21
DEDUÇÕES (XL)	(2.831.450,96)	3.471.522,82
Disponibilidade de Caixa	(2.831.450,96)	3.471.522,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.429.309,82	11.467.588,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.637.637,78	6.025.054,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.623.123,00	1.971.010,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) =(XXXIX - XL)	22.732.787,53	15.856.115,39

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	Até o Bimestre / 2026
	6.876.672,14
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	VALOR INCORRIDO
	1.612.583,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.489.255,66
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	Até o Bimestre / 2026
	8.199.714,08

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.536.072,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.536.072,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D47F1681

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Cubati	
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino, 114, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
Consolidação Parcial			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	63.955.849,81		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De ndividamento Demonstrativo Simplificado	62.413.349,81		
Receita Corrente Líquida Ajustada	60.782.049,81		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120,00		
Garantias de Valores			
Garantias de Valores	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.986.135,97	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.368.934,49	7,00	
Restos a Pagar			
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A	
Valor Total			
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:212335C1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Cubati	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
Poder Executivo R são severino, 114, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 0,00 0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.647.491,00	720.683,12	720.683,12	695.052,44	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.306.131,00	720.683,12	720.683,12	695.052,44	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.157.273,00	7.871.044,10	7.822.483,94	7.588.317,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.865.733,00	7.059.584,51	7.059.584,51	6.825.418,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.128.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.737.478,00	7.059.584,51	7.059.584,51	6.825.418,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.291.540,00	811.459,59	762.899,43	762.899,43	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.291.540,00	811.459,59	762.899,43	762.899,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.523.057,99	1.600.331,53
34.1 - Caixa	3.523.057,99	1.600.331,53
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.357.254,16	414.574,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.323.632,26	13.913,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.556.679,89	2.000.992,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.383.982,79	410.853,64
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.065.637,85	410.853,64
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.875.024,83	2.000.992,74
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D613FEC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026

O Prefeito Constitucional do Município de CUBATI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2024, regido pelo Edital nº 001/2024 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025,

RESOLVE

Art.1º CONVOCAR os candidatos classificados no Concurso Público de Cubati-PB, relacionados no Anexo I deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, localizada Rua José Araújo Dantas, 229 – Centro, Cubati-PB, 58.167-000–E-mail: prefeituradecubati@gmail.com Horário de atendimento: Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 12:00h, para apresentar a documentação necessária para fins de nomeação.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no local indicado, apresentando todos os documentos exigidos (relacionados no Anexo II deste edital).

§1º - Dependendo do cargo/função, exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito.

§2º-A validade dos exames laboratoriais será de 3 (três) meses, com exceção do eletrocardiograma e acuidade visual que terão validade de 6 (seis) meses.

§3º-Na falta de quaisquer dos exames solicitados, o pré-admissional não será realizado.

Art. 3º - O candidato que não atender os requisitos enumerados neste Edital e seus anexos, ou que não puder comprová-los, ou não comparecer no prazo legal, perderá o direito à nomeação e posse para o cargo ao qual foi aprovado.

Art.4º-O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB 22 de Maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CONCURSO PUBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
139337	JOSÉ LUIZ MENDES DE LIMA	7º	NÃO

CARGO: ENFERMEIRO SMS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
132971	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	8º	NÃO
136869	ROSEANE DE ARAÚJO COSTA FERREIRA	9º	NÃO
132851	ÂNDERSON OLIVEIRA DA SILVA	10º	NÃO

CARGO: ACS 04-MA04 UBS 4

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
135209	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	3º	NÃO

ANEXO I

- Documentos Escolaridade/Habilitação:

- Diploma/Certificado da escolaridade e da habilitação exigida para o provimento do cargo, conforme descrito no Edital Normativo do Concurso 001/2024.
- Registro no Conselho de Classe Profissional

- Documentos Pessoais:

- 2(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco).
- Fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original.
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, paracandidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original (se tiver).
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver).
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado).
- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba.
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- Declaração da área do PSF, no sistema do PEC, para os Agente Comunitario de Saude (ACS)
- Questionário-Exame Admissional Confidencial.

- Exames necessários para Perícia Médica Admissional:

- Hemograma Completo
- Colesterol Total e Frações
- Triglicérides
- Glicemiade Jejum
- Creatinina
- AST(TGO)
- ALT(TGP)
- EAS(Urina)
- Parasitológico de Fezes
- Tipo Sanguíneo-ABO e Fator Rh
- Eletrocardiograma para candidatos com 40 anos ou mais;
- Parecer Psiquiátrico

m) Sorologia de Hepatite e HIV (para os cargos da área de saúde e para os cargos de Trabalhador de Serviços Gerais e Gari)

- Documentos PNE:

a) Exames e laudo médico PNE, comprovando assim a necessidade especial.

- Documentos Para Motorista e Operador de Maquinas:

a) **Motorista B:** CNH Cat. B

b) **Operador de Maquinas:** CNH Cat. C

c) **Motorista (Condutor Socorrista):** CNH Cat. D + Curso de Socorrista

d) **Motorista D:** CNH Cat. D + Curso especializados exigidos para o exercicio do cargo conforme Art's. 145 e 145-A do Codigo de Trasito Brasileiro.

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	

O(a) candidato (a) acima identificado (a), ao tomar posse no cargo como _____ nesta Prefeitura, **DECLARA** para os devidos fins que:

a) NÃO exerce cargo, emprego e/ou função pública;

b) SIM, exerce cargo de: _____, junto ao _____

c) Acumula proventos de aposentadoria? () Sim () Não

d) Data da acumulação: //

Nome do Órgão: _____

OBSERVAÇÕES:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, //

ASS.CANDIDATO(A)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS (POSSE)

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	

O(a) candidato (a) acima identificado (a), ao tomar posse no cargo como _____ nesta Prefeitura, **DECLARA** possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

FONTES DE RENDA:

DECLARAÇÃO DE BENS:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, //

ASS.CANDIDATO(A)

JUNTA MÉDICA OFICIAL

EXAME ADMISIONAL

Termo de Responsabilidade

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra de forma legível)

Eu, _____ - CPF n.º _____ RG n.º _____

Candidato (a) a ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas no questionário de Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declarando ter conhecimento que qualquer fato ou omissão cometido no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Data: //.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO-EXAME ADMISIONAL CONFIDENCIAL

Nome do Candidato:

CPF:	RG:
Cargo para o qual se candidata:	
Proveniente do Cargo:	

Data de Nascimento: //	Sexo: F () M ()	Estado Civil:		
Assinale as respostas às perguntas que estão formuladas. Se tiver dúvidas sobre alguma indagação, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico por ocasião do seu exame de saúde. Perguntas:		Sim	Não	NãoSei
01- Usa óculos por indicação médica?		0	0	0
02- Tem dificuldade para enxergar?		0	0	0
03- Teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?		0	0	0
04- Teve sua audição diminuída em um dos ouvidos?		0	0	0
05- Teve alguma doença nos ouvidos?		0	0	0
06- Tem sérias e freqüentes dores de cabeça?		0	0	0
07- Tem se sentido muito nervoso(a)?		0	0	0
08- Tem dormido mal?		0	0	0
09- Tem alguma alergia?		0	0	0
10- Sua pele tem alguma anormalidade?		0	0	0
11- Sua pele tem alguma doença crônica?		0	0	0
12- Tossiu ou cuspiu sangue?		0	0	0
13- Teve alguma doença pulmonar?		0	0	0
14- Sente falta de ar?		0	0	0
15- Tem pressão alta?		0	0	0
16- Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?		0	0	0
17- Tem problemas intestinais ou estomacais?		0	0	0
18- Eliminou sangue nas suas fezes?		0	0	0
19- Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?		0	0	0
20- Tem habitualmente dores nas juntas?		0	0	0
21- As suas juntas habitualmente incham?		0	0	0
22- Tem tido inchaço (edema) nas pernas?		0	0	0
23- Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?		0	0	0
24- Teve alguma parte do corpo paralisada?		0	0	0
25- Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou)?		0	0	0
26- Teve convulsões?		0	0	0
27- Perdeu alguma vez sangue ou albumina pela urina?		0	0	0
28- Teve algum problema de rins ou bexiga?		0	0	0
29- Teve doenças sexualmente transmissíveis?		0	0	0
30- Alguém da família é diabético?		0	0	0
31- Foi tratado (a) de algum tumor?		0	0	0
Rubrica:				
OBSERVAÇÕES:				

JUNTA MÉDICA OFICIAL							
EXAME ADMISSIONAL							
QUESTIONÁRIO-EXAME ADMISSIONAL CONFIDENCIAL							
Perguntas:	Sim	Não	NãoSei				
32- Foi operado(a)?	0	0	0				
Se sim descreva a cirurgia:							
33- Teve alguma ferida séria?	0	0	0				
34- Sofreu algum acidente?	0	0	0				
35- Carteira de vacinação completa?	0	0	0				
36- Fuma?	0	0	0				
37- Fuma além de vinte cigarros em vinte e quatro horas?	0	0	0				
38- Usa habitualmente bebida alcoólica?	0	0	0				
39- Tem, ultimamente, aumentado a dose diária de bebida alcoólica?	0	0	0				
40- Tem intranquilidade no lar?	0	0	0				
41- Tem faltado ao trabalho anterior por doença?	0	0	0				
42- Já teve ou está tendo assistência psiquiátrica ou psicológica?	0	0	0				
43- Usa alguma medicação psiquiátrica atualmente? Relacionar no quesito 46.	0	0	0				
44- Na sua família algum membro faz tratamento psiquiátrico/psicológico?	0	0	0				
45- Caso afirmativo, houve necessidade de internação?	0	0	0				
46- Tem feito uso habitual de algum medicamento?	0	0	0				
Se sim qual:							
47- No momento está fazendo algum tratamento médico?	0	0	0				
Se sim, especificar:							
Você é portador de alguma das doenças abaixo:							
48- Cardíaca?	0	0	0				
49- Asma?	0	0	0				
50- Tuberculose?	0	0	0				
51- Bronquite?	0	0	0				
52- Doença do aparelho gastro intestinal?	0	0	0				
53- Doença do fígado ou hepatite?	0	0	0				
54- Hérnia?	0	0	0				
55- Doença do pâncreas?	0	0	0				
56- Diabetes?	0	0	0				
57- Doença neoplásica?	0	0	0				
58- Doença dos Rins?	0	0	0				
59- Reumatismo?	0	0	0				
Você sente:							
60- Dores nas costas?	0	0	0				
61- Dores nos ombros, braços ou mãos?	0	0	0				
62- Dores nas pernas ou nos pés?	0	0	0				
Antecedentes Familiares- Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:							
Doença	Sim	Não	Parentesco	Doença	Sim	Não	Parentesco
63- Diabetes				64- Cardiopatia			
65- Hipertensão				66- Neoplasia			
67- Distúrbio mental				68- Surdez			
69- Alcoolismo				70- Tuberculose			
71- Asma				72- Alergia			

Rubrica:

**ANEXO IV
FICHA CADASTRAL SERVIDOR EFETIVO**

1. Dados Pessoais:

Nome:				Data de Nasc:	
Sexo: ()M()F	Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade:	UF:	
Estado Civil:	Nacionalidade:			Ano de Chegada:	
Nome do Cônjuge/Companheiro:					
Pai:			Mãe:		
Nome Anterior:					
Local de Trabalho do Cônjuge/ Companheiro:					
Registro Profissional nº:		Órgão Exp.:		Região:	UF:
Data da Expedição:	RG nº:	Órgão Expedidor:		UF:	
Data da Expedição:	CPF nº:	PIS/PASEPnº:			
Certificado Militar nº:	Categoria:		Órgão Expedidor:		
UF:	Data da Expedição:	Região Militar:			
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:		Data da Expedição:	
Município:			UF:	Data da última votação:	
Cart. De Habilitação nº:	Categoria:	Data de Emissão:	Data de Validade:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		UF:
CEP:	Tel:	Tel.Celular:		E-mail:	
Nome do Banco:				Agência:	
Nome da Agência:		Conta nº:		Operação:	
Escolaridade:()1ºgrau completo ()2ºgrau completo() 3ºgrau completo					
Em outros casos, descrever a escolaridade atual:					
Graduação em:					
Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado em:					

2. Dados Funcionais (a ser preenchido pela Prefeitura):

Cargo Efetivo:		Data da Posse:	
Data do Exerc.:	Forma de ingresso:	Nível/Classe/Padrão:	
Ramais:	Ato de Nomeação:	Data da Publicação:	
Lotação:			

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, //

ASS.CANDIDATO(A)

Lançado no DRH em: //

ANEXO V REGISTRO DE DEPENDENTE

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	

DADOS DO (A) DEPENDENTE:

NOME		SEX M F	
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE	
ENDEREÇO			
CPF	DEPENDENTE INVÁLIDO(A)? SIM NÃO		É ESTUDANTE ? SIM NÃO
NOME DA MÃE			

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, //

Assinatura do candidato (a)

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:35657AF0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PRELIMINARMENTE HABILITADO**

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PRELIMINARMENTE HABILITADO**

	NOME	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL
I	ALAIDE RODRIGUES DA SILVA	DIR. ESCOLAR	18

2	ALCIONE TEIXEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	36
3	ALESSANDRA PEREIRA LEMOS	DIR. ESCOLAR	8
4	ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO/ ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO	DIR. ESCOLAR	36
5	ANA HELENA DE ARAUJO LIMA	DIR. ESCOLAR	14
6	ANA LUCIA ALVES BARREIRO	PROFESSOR	36
7	ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR	36
8	ANA MARIA BRONZEADO DOS SANTOS	PROFESSOR	36
9	ANA MARIA INOCENCIO SOARES	PROFESSOR	36
10	ANA PAULA DE LIMA ALVES	PROFESSOR	36
11	ANALIA DE CASSIA A. BARREIRO	PROFESSOR	36
12	ANTONIA ALVES DA SILVA	DIR. ESCOLAR	4
13	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	36
14	ARCELINA LUCIA MOURA	PROFESSOR	36
15	AURICELIA SEVERINO BATISTA	PROFESSOR	36
16	AURICELIA TOLENTINO LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	36
17	AVANI ARRUDA DE SOUSA/ AVANI ARRUDA DA SILVA	PROFESSOR	36
18	BEATRIZ BRASILINO DE LIMA	PROFESSOR	36
19	CARMELITA PAULO MALAQUIAS	PROFESSOR	36
20	CLAUDINEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	36
21	CYNARA CABRAL ROMUALDO	PROFESSOR	36
22	DAMIANA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	36
23	DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	PROFESSOR	36
24	DAMIANA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	36
25	DAMIANA SILVINO DOS SANTOS	PROFESSOR	36
26	DEUSANETE FONSECA DOS SANTOS	PROFESSOR	6
27	DORALICE RICARTE GERONIMO	DIR. ESCOLAR	28
28	EDILSA MARIA DE PAULO MOURA	PROFESSOR	36
29	EDLEIDE PIRES DA SILVA	PROFESSOR	36
30	ELINEIDE CASSIMIRO DE SOUSA	PROFESSOR	36
32	ELIODETE JUCA DE ARAUJO PITAS	PROFESSOR	36
32	ELISABETE JUCA DE ARAUJO	PROFESSOR	36
33	ELZA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	36
34	ESPEDITA PEREIRA DE SOUSA JERONIMO	PROFESSOR	36
35	FRANCICLEIDE DE ARAUJO LACERDA	PROFESSOR	36
36	FRANCINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO/ FRANCINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR	36
37	FRANCISCA ANA DA SILVA (CPF: 874.189.***.**)	PROFESSOR	33
38	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	DIR. ESCOLAR	8
39	FRANCISCA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	36
40	FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	36
41	FRANCISCA VIRIATO DA FONSECA GOMES	PROFESSOR	36
42	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	PROFESSOR	36
43	FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA	PROFESSOR	36
44	FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA	PROFESSOR	36
45	FRANCISCO ROQUE LEMOS	PROFESSOR	36
46	FRANCIVANIA LEITE DA SILVA/FRANCIVANIA LEITE DA SILVA PINTO	PROFESSOR	36
47	GERALDO PEDRO DE SOUSA	DIR. ESCOLAR	12
48	GICELIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	36
49	HELENA MARIA GOMES FERNANDES	PROFESSOR	36
50	HOZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	36
51	IOLANDA CORINGA CABRAL	PROFESSOR	24
52	IRANI ANDRE SEVERO NICOLAU	PROFESSOR	30
53	ISMENIA CAMPOS GOMES BARBALHO	PROFESSOR	36
54	IVANILTA BEZERRA PINTO	PROFESSOR	36
55	IVETE ANTONIA NUNES/ IVETE ANTONIO DE LIMA	PROFESSOR	36
56	IZA MAURA DE ARAUJO CORDAO	PROFESSOR	36
57	IZABEL OLEGARIO LEMOS DE ARAUJO	PROFESSOR	36
58	JAILMA MARIA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR	5
59	JANAINA DE PAULO RAMALHO	PROFESSOR	5
60	JOELMA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	36
61	JOELMA NITAO DINIZ SOARES	PROFESSOR	5
62	JOSEFA GOMES SOARES/ JOSEFA GOMES LEITE	PROFESSOR	36
63	JOSEFA HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR	6
64	JOSEFA LUCIA P. FERREIRA SOARES	DIR. ESCOLAR	36
65	JOSEFA PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	36
66	JOSEFA PEREIRA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR	36
67	JOSEFA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	36
68	JUCICLEIDE NITAO DINIZ	PROFESSOR	22
69	JUSSARA PEREIRA PORCINO	PROFESSOR	29
70	LAURA RAMALHO FIGUEIREDO	PROFESSOR	36
71	LEODUI LEMOS MARTINS	PROFESSOR	5
72	LUCIA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	36
73	LUDIANE RODRIGUES PITA	DIR. ESCOLAR	8
74	LUIZA MADALENA	PROFESSOR	36
75	LUIZA ROBERTA DE PAULO	PROFESSOR	36
76	LUZIA CONSERVA DA SILVA	PROFESSOR	12
77	MARGARETE BRASILINO L. N. DE SOUSA	PROFESSOR	36
78	MARGARIDA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR	36
79	MARGARIDA ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR	36
80	MARIA APARECIDA RUFINO DE SOUSA	PROFESSOR	36
81	MARIA AURINETE JUCA / MARIA AURINETE JUCA FERREIRA	PROFESSOR	36
82	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DA SILVA	PROFESSOR	36
83	MARIA DA GUIA ARAUJO MORATO	PROFESSOR	36
84	MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	36
85	MARIA DA GUIA ROBERTO RUFINO	PROFESSOR	36
86	MARIA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR	36
87	MARIA DAS DORES DINIZ DE ARRUDA	PROFESSOR	36
88	MARIA DAS GRACAS C. LEMOS	PROFESSOR	28

89	MARIA DAS GRACAS GOMES L. SOUSA	PROFESSOR	36
90	MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RODRIGUES	PROFESSOR	36
91	MARIA DE FATIMA C. JUVITO	PROFESSOR	14
92	MARIA DE FATIMA F. ALEXANDRIA	PROFESSOR	36
93	MARIA DE FATIMA FERREIRA	PROFESSOR	36
94	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO	PROFESSOR	16
95	MARIA DE FATIMA GOMES	PROFESSOR	36
96	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	36
97	MARIA DE LOURDES B. RODRIGUES	PROFESSOR	28
98	MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	30
99	MARIA DE LOURDES LEMOS VIRIATO	PROFESSOR	6
100	MARIA DE LOURDES LOPES CIRILO	PROFESSOR	25
101	MARIA DE LOURDES SOARES	PROFESSOR	36
102	MARIA DO CARMO DA SILVA/ MARIA DO CARMO DA SILVA ANTERO	PROFESSOR	36
103	MARIA DO ROSARIO SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	16
104	MARIA DO SOCORRO C. DE SOUSA	PROFESSOR	12
105	MARIA DO SOCORRO FERNANDES PINTO	PROFESSOR	36
106	MARIA DO SOCORRO LOPES / MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES	PROFESSOR	36
107	MARIA DO SOCORRO VERIATO	PROFESSOR	36
108	MARIA EDIVANIA PAULO L. ALVES	PROFESSOR	36
109	MARIA ELANE VICENTE DE ARAUJO	PROFESSOR	36
110	MARIA ELANIA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	36
111	MARIA ELINETE DE QUEIROZ	PROFESSOR	36
112	MARIA GORETE DE ARAUJO/ MARIA GORETE DE ARAUJO SOUSA	PROFESSOR	36
113	MARIA GRACINETE DE PAULO FURTUNATO	PROFESSOR	6
114	MARIA GRACINETE RODRIGUES	PROFESSOR	36
115	MARIA IRACI SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR	36
116	MARIA IVONETE GUIMARAES RODRIGUES	PROFESSOR	36
117	MARIA IVONETE R. DE ARAUJO/ MARIA IVONETE R. DE ALEXANDRIA	PROFESSOR	28
118	MARIA IZABEL DE LIMA	PROFESSOR	36
119	MARIA JOSE ANTAO DA SILVA / MARIA JOSE ANTAO DE SOUSA	PROFESSOR	36
120	MARIA JOSE DE SOUSA	PROFESSOR	32
121	MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	PROFESSOR	36
122	MARIA LUZINETE PRIMO DE ARAUJO	PROFESSOR	15
123	MARIA MARIANO PEREIRA	PROFESSOR	36
124	MARIA MARLUCE GERALDO	PROFESSOR	36
125	MARIA MARTINS LEITE	PROFESSOR	36
126	MARIA MAURIZETE A. DE CARVALHO	PROFESSOR	36
127	MARIA MELQUIADES DOS SANTOS	PROFESSOR	36
128	MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO	PROFESSOR	36
129	MARIA PEREIRA NUNES	PROFESSOR	36
130	MARIA RICARTE JERONIMO DE SOUSA	PROFESSOR	13
131	MARIA SELMA DE SOUSA	PROFESSOR	24
132	MARIA VALDENIR DE S. LEMOS	PROFESSOR	6
133	MARIA VILIAN B. DOS SANTOS	PROFESSOR	25
134	MARIA ZUILA ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR	36
135	MARILEIDE RICARTE DA SILVA	PROFESSOR	36
136	MARINEZ PEREIRA DE CAUDAS FERREIRA	PROFESSOR	36
137	MAXWELL MEDEIROS RODRIGUES	PROFESSOR	22
138	MINERVINA BERNARDINO GALDINO	PROFESSOR	36
139	NELIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	36
140	PAULA FRANCIETE DE A. PEREIRA	DIR. ESCOLAR	36
141	RAIMUNDA ANTONIA DE LIMA	PROFESSOR	36
142	RAIMUNDA PEREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR	36
143	RISALVA LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	36
144	RITA CASSIMIRO DE SOUSA JACINTO	PROFESSOR	36
145	RITA DE CASSIA LOPES	PROFESSOR	36
146	RITA DE CASSIA SABINO ARAUJO	PROFESSOR	36
147	RITA SALES FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	36
148	ROSILEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	36
149	ROSIMAR DE OLIVEIRA MALTA/ ROSIMAR OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	18
150	SCILLA GABEL DE SOUSA	PROFESSOR	36
151	SEVERINA MAGDALA DA SILVA	PROFESSOR	36
152	SHEILA SANDREANE BATISTA ALMEIDA	PROFESSOR	36
153	SONIA CLEOFANIA DE AZEVEDO	PROFESSOR	36
154	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	15
155	TERESINHA VICENTE DE SOUSA CORDAO	PROFESSOR	6
156	TERESINHA VANDA RAMALHO VIEIRA	PROFESSOR	36
157	VALDERES PEREIRA DA CRUZ / VALDERES PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	36
158	VANDILENE PORFIRIO GUIMARAES	PROFESSOR	36
159	VANIA LUCIA LEMOS VIRIATO	PROFESSOR	36
160	VANIA MARIA LEMOS	PROFESSOR	16
161	VERONICA MARIA SABINO DE ARUJO	PROFESSOR	36

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C35E7124

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 032/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 032/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	PIF2D58 PB	V010129887	08/04/2026	ART. 181, II do CTB	5398-0	28/05/2026
02	MNK1004 PB	V010135984	22/04/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	04/06/2026
03	SLE1J46 PB	V010135884	08/04/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	28/05/2026
04	RLQ6F98 PB	V010129774	07/04/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	28/05/2026
05	QFJ0126 PB	V010136068	28/04/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	04/06/2026
06	RIP4B87 RN	V010135865	09/04/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	28/05/2026
07	OFX5A36 PB	V010135521	31/03/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	28/05/2026
08	MOU4291	V010130027	28/04/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	04/06/2026
09	OEU5C65 PB	V010130004	28/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	04/06/2026
10	SLF4J18 PB	V010135942	27/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	04/06/2026
11	KXQ1B58 PB	V010136198	05/05/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/06/2026
12	KGL3C31 PB	V010135929	14/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/05/2026
13	LTH5C40 PB	V010136143	04/05/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/06/2026
14	NPX0G20 PB	V010129797	07/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/05/2026
15	SLB0F42 PB	V010135526	07/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/05/2026
16	NPW6182 PB	V010135887	08/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/05/2026
17	OLZ7E07 PB	V010129855	08/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/05/2026
18	RZSS574 PB	V010135939	22/04/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	04/06/2026
19	OLZ7E07 PB	V010129952	14/04/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	04/06/2026
20	QSI9677 PB	V010135552	13/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
21	PFK7G63 PB	V010136055	02/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/06/2026
22	OGG7908 PB	V010135948	22/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
23	RZH2J53 PE	V010135700	04/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/05/2026
24	QFG0J11 PB	V010136081	29/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
25	MOI5029 PB	V010129979	14/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/05/2026
26	RUY4F50 PB	V010135935	15/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/05/2026
27	OVY7I31 PB	V010136140	29/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	04/06/2026
28	EEX4I75 PB	V010129804	08/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/05/2026
29	MOL0H82 PB	V010135596	08/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/05/2026
30	ELF3F60 PB	V010135891	08/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/05/2026
31	QFC4A90 PB	V010135762	06/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/05/2026
32	JJU0B41 PB	V010135881	06/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/05/2026
33	MPX2C81 PB	V010135892	08/04/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	28/05/2026
34	MOG3951 PB	V010136042	24/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	04/06/2026
35	HYM8118 PB	V010135513	31/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/05/2026
36	QFF3C11 PB	V010135714	23/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	04/06/2026
37	QFF2339 PB	V010135668	09/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	25/05/2026
38	OEU9J32 PB	V010135669	09/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/05/2026
39	NVE5891 CE	V010135535	07/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/05/2026
40	NPU6668 PB	V010135867	30/04/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	12/06/2026
41	QFW0159 PB	V010135619	06/04/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/05/2026
42	NQJ9980 PB	V010135866	30/04/2026	ART. 205 do CTB	5983-0	12/06/2026
43	MOP3874 PB	V010135927	17/04/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	27/05/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 25 de maio de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8FA99136

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 024/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 024/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa,

identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	EES2894 PB	V010134855	ART. 181, II do CTB	07/02/2026	28/05/2026
02	QFJ0126 PB	V010135589	ART. 181, III do CTB	16/03/2026	05/06/2026
03	OEJ2F81 PB	V010135485	ART. 181, III do CTB	06/03/2026	28/05/2026
04	NUQ4288 PB	V010135410	ART. 181, III do CTB	06/03/2026	28/05/2026
05	OEZIE02 PB	V010135384	ART. 181, III do CTB	20/02/2026	28/05/2026
06	QFU8470 PB	V010135425	ART. 181, III do CTB	21/02/2026	28/05/2026
07	OQG2G10 PB	V010135463	ART. 181, III do CTB	28/02/2026	28/05/2026
08	EON8135 SP	V010135196	ART. 181, IV do CTB	19/02/2026	28/05/2026
09	NQI5G55 PB	V010135484	ART. 181, IV do CTB	06/03/2026	28/05/2026
10	OFEIH65 PB	V010135433	ART. 181, VIII do CTB	07/03/2026	28/05/2026
11	KLAOC32 CE	V010135301	ART. 181, VIII do CTB	26/02/2026	28/05/2026
12	OFY1206 PB	V010135501	ART. 181, VIII do CTB	06/03/2026	28/05/2026
13	RNX6B97 PB	V010135476	ART. 181, VIII do CTB	06/03/2026	28/05/2026
14	OGFI125 PB	V010134997	ART. 181, VIII do CTB	03/03/2026	28/05/2026
15	OFY3I66 PB	V010135629	ART. 181, XI do CTB	11/03/2026	29/05/2026
16	CNGOD31 PB	V010135199	ART. 181, XI do CTB	19/02/2026	28/05/2026
17	HZE4826 PB	V010134298	ART. 181, XI do CTB	06/02/2026	28/05/2026
18	MMY8963 PB	V010135183	ART. 181, XI do CTB	14/02/2026	28/05/2026
19	QFW1130 PB	V010135640	ART. 181, XI do CTB	06/03/2026	28/05/2026
20	LTN2D72 PB	V010135639	ART. 181, XI do CTB	06/03/2026	28/05/2026
21	OGB0E50 PB	V010135439	ART. 181, XI do CTB	05/03/2026	28/05/2026
22	MMT8G11 PB	V010135444	ART. 181, XI do CTB	05/03/2026	28/05/2026
23	HXA5747 PB	V010135389	ART. 181, XI do CTB	21/02/2026	28/05/2026
24	OGB6906 PB	V010135736	ART. 181, XI do CTB	17/03/2026	05/06/2026
25	MNH9638 PB	V010135295	ART. 181, XI do CTB	21/02/2026	25/05/2026
26	QFY1F71 PB	V010135590	ART. 181, XVII do CTB	16/03/2026	05/06/2026
27	OFY8I87 PB	V010135373	ART. 181, XVII do CTB	16/03/2026	05/06/2026
28	QAI0H90 PB	V010135686	ART. 181, XVII do CTB	11/03/2026	29/05/2026
29	QFV2B51 PB	V010134994	ART. 181, XVII do CTB	02/03/2026	28/05/2026
30	RLS0J74 PB	V010135095	ART. 181, XVII do CTB	04/03/2026	28/05/2026
31	QSD4736 PB	V010135042	ART. 181, XVII do CTB	23/02/2026	28/05/2026
32	TUY9D96 PB	V010135078	ART. 181, XVII do CTB	23/02/2026	28/05/2026
33	PEN8A50 PB	V010135344	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2026	28/05/2026
34	MYM6035 RN	V010135103	ART. 181, XVII do CTB	10/03/2026	27/05/2026
35	QFH3D02 PB	V010134670	ART. 181, XVII do CTB	06/02/2026	06/05/2026
36	QSE0B82 PB	V010135366	ART. 181, XVII do CTB	04/03/2026	28/05/2026
37	TOW0F12 PB	V010135479	ART. 181, XVII do CTB	06/03/2026	28/05/2026
38	NPT1418 PB	V010135512	ART. 181, XVII do CTB	04/03/2026	28/05/2026
39	RGH6I08 RN	V010135455	ART. 181, XVII do CTB	26/02/2026	28/05/2026
40	KGQ5G91 PB	V010134516	ART. 181, XVII do CTB	06/02/2026	06/05/2026
41	DKF6682 SP	V010134698	ART. 181, XVII do CTB	07/02/2026	06/05/2026
42	EFC9B55 PB	V010135333	ART. 181, XVII do CTB	21/02/2026	28/05/2026
43	QSD8005 PB	V010135392	ART. 181, XVII do CTB	21/02/2026	28/05/2026
44	HPJ8D96 PB	V010135354	ART. 181, XVII do CTB	20/02/2026	28/05/2026
45	MMW4050 PB	V010135395	ART. 181, XVII do CTB	21/02/2026	28/05/2026
46	QSC4E07 PB	V010135349	ART. 181, XVII do CTB	20/02/2026	28/05/2026
47	QF11320 PB	V010135358	ART. 181, XVII do CTB	20/02/2026	28/05/2026
48	MUV1D54 PB	V010135341	ART. 181, XVII do CTB	27/02/2026	28/05/2026
49	LTN2D72 PB	V010135570	ART. 181, XVIII do CTB	04/03/2026	28/05/2026
50	ESG6F97 BA	V010133850	ART. 181, XIX do CTB	20/01/2026	28/05/2026
51	NPY0995 PB	V010135385	ART. 181, XIX do CTB	20/02/2026	28/05/2026
52	MOM3A63 PB	V010135010	ART. 181, XIX do CTB	09/02/2026	28/05/2026
53	OXO7J10 PB	V010135154	ART. 181, XIX do CTB	12/02/2026	28/05/2026
54	OGB5H36 PB	V010135474	ART. 181, XIX do CTB	06/03/2026	28/05/2026
55	QFJ1168 PB	V010135352	ART. 181, XIX do CTB	20/02/2026	28/05/2026
56	OGE4442 PB	V010135298	ART. 181, XIX do CTB	21/02/2026	28/05/2026
57	OYK4087 MG	V010135036	ART. 181, XX do CTB	11/02/2026	28/05/2026
58	QFL9C37 PB	V010135789	ART. 186, II do CTB	14/03/2026	05/06/2026
59	MNO3827 PB	V010135372	ART. 186, II do CTB	16/03/2026	05/06/2026
60	NQG3B62 PB	V010135788	ART. 186, II do CTB	14/03/2026	05/06/2026
61	RLW7J00 PB	V010135550	ART. 186, II do CTB	13/03/2026	05/06/2026
62	MOK1166 PB	V010135450	ART. 186, II do CTB	13/03/2026	05/06/2026
63	PEP8008 CE	V010133973	ART. 186, II do CTB	16/01/2026	28/05/2026
64	MMP5913 PB	V010135796	ART. 186, II do CTB	14/03/2026	05/06/2026
65	OFB5551 PB	V010135495	ART. 186, II do CTB	13/03/2026	05/06/2026
66	MNX8993 PB	V010135689	ART. 186, II do CTB	12/03/2026	29/05/2026
67	OGF4363 PB	V010134999	ART. 186, II do CTB	03/03/2026	25/05/2026
68	MOG7I58 PB	V010135322	ART. 186, II do CTB	21/02/2026	28/05/2026
69	MNR7824 PB	V010135044	ART. 186, II do CTB	23/02/2026	28/05/2026
70	MOF9F42 PB	V010135460	ART. 253 do CTB	28/02/2026	28/05/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **74 (setenta e quatro)**.

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 25 de maio de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6FF645AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
07-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2026 as 08:50:59

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA Contador CRC PB 2667	EYMARD DE ARAUJO PEDROSA Prefeito Constitucional
---	---

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F46A0785

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivedos
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE		MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Demonstrativo Consolidado	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Receita Orçamentária	
		PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		SALDO (c) = (a-b)	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivados e Prefeitura Municipal de Olivados			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:481B9CD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivados
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Demonstrativo Consolidado
Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.567.901,00
Previsão Atualizada	52.567.901,00
Receitas Realizadas	13.874.762,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	640.095,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.567.901,00
Dotação Atualizada	53.207.996,84
Despesas Empenhadas	11.798.158,06
Despesas Liquidadas	11.537.964,25
Despesas Pagas	11.437.061,51
Superávit Orçamentário	2.336.798,09
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.798.158,06
Despesas Liquidadas	11.537.964,25

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.460.329,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	36.563.329,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	35.415.334,52
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	49.710,00		1.751.836,56	3.524,11
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	123.650,90		2.174.948,18	1.758,94
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.388,83		324.732,68	53.656,15
Poder Executivo	378.388,83		324.732,68	53.656,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.744.241,96	33.883,30	469.595,54	1.240.763,12
Poder Executivo	1.744.241,96	33.883,30	469.595,54	1.240.763,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.122.630,79	33.883,30	794.328,22	1.294.419,27

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.274.861,16	25,00	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	2.427.558,19	70,00	91,71
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	280.097,29	57,10	50,46
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	472.475,66		14.918.004,34
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.277.272,44	15,00	15,89
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivados e Prefeitura Municipal de Olivados			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivados, Prefeitura Municipal de Olivados			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: BFC04308

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivados	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL 2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.357.741,38	0,00
Pessoal Ativo	16.357.741,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.124.614,71	0,00
Obrigações Patronais	2.233.126,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	349.260,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	349.260,73	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.008.480,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.460.329,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	897.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	700.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	447.995,36	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	35.415.334,52	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.008.480,65	45,20 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.124.280,64	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.168.066,61	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.211.852,58	48,60%
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 1B2D6DD6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Olivedos			
Poder Executivo					
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55					
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MAIO/2025 A ABRIL 2026					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.130.967,74	1.897.697,07	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.132.327,95	1.899.057,28	0,00	0,00	
Empréstimos	617.510,67	514.499,83	0,00	0,00	
Internos	617.510,67	514.499,83	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.514.817,28	1.384.557,45	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.514.817,28	1.384.557,45	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	(1.360,21)	(1.360,21)	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.089.542,88	3.985.359,66	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa¹	2.089.542,88	3.985.359,66	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	2.654.726,35	4.194.690,98	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	378.388,83	53.656,15	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	186.794,64	155.675,17	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	41.424,86	(2.087.662,59)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.592.579,27	37.460.329,88	0,00	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da	600.000,00	897.000,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	32.992.579,27	36.563.329,88	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	6,46	5,19	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,13	(5,71)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	39.591.095,12	43.875.995,86	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.631.985,61	39.488.396,27	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.744.241,96	1.240.763,12	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: D9C536E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Olivedos		
Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55				
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.592.579,27	37.460.329,88	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	897.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	32.992.579,27	36.563.329,88	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2AFF2F8A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Olivedos	
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 A ABRIL 2026			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites		

	VALOR REALIZADO	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.460.329,88	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	897.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	36.563.329,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.850.132,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.265.119,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.559.433,09	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	Valor Realizado	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9F91E125

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivedos	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	0,00
	Previsão

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de	
	2026	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de	
	2026	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivados e Prefeitura Municipal de Olivados						
Nota Explicativa:						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3E175462

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Olivados	
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICIPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		Receita Orçamentária	
		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		42.108.525,00	13.558.365,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.641.200,00	554.492,36
IPTU		42.020,00	0,00
ISS		817.520,00	264.705,95
ITBI		2.200,00	6.683,45
IRRF		779.460,00	251.219,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	31.883,91
Contribuições		27.500,00	0,00
Receita Patrimonial		482.680,00	124.806,72
Aplicações Financeiras (II)		482.680,00	124.806,72
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		39.951.315,00	12.879.066,89
Cota-Parte do FPM		18.233.167,00	5.347.187,73
Cota-Parte do ICMS		2.726.852,00	624.203,53
Cota-Parte do IPVA		117.920,00	51.208,36
Cota-Parte do ITR		1.056,00	203,15
Transferências da LC 61/1989		8.184,00	167,99
Transferências do FUNDEB		9.148.936,00	2.788.770,46
Outras Transferências Correntes		9.715.200,00	4.067.325,67
Demais Receitas Correntes		5.830,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		5.830,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		41.625.845,00	13.433.559,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		10.459.376,00	316.396,37
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		10.459.376,00	316.396,37
Convênios		4.001.740,00	195.580,00
Outras Transferências de Capital		6.457.636,00	120.816,37
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		10.459.376,00	316.396,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		52.085.221,00	13.749.955,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		52.085.221,00	13.749.955,62

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.647.126,84	11.325.682,40	11.116.104,24	11.015.201,50	324.732,68	41.372,58	41.372,58
Pessoal e Encargos Sociais	18.702.310,00	5.515.892,29	5.515.892,29	5.490.152,39	244.962,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.944.816,84	5.809.790,11	5.600.211,95	5.525.049,11	79.769,71	41.372,58	41.372,58

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	37.647.126,84	11.325.682,40	11.116.104,24	11.015.201,50	324.732,68	41.372,58	41.372,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.390.480,00	472.475,66	421.860,01	421.860,01	0,00	428.222,96	428.222,96
Investimentos	15.014.730,00	239.204,99	188.589,34	188.589,34	0,00	428.222,96	428.222,96
Inversões Financeiras	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	362.000,00	233.270,67	233.270,67	233.270,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.028.480,00	239.204,99	188.589,34	188.589,34	0,00	428.222,96	428.222,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	170.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.845.996,84	11.564.887,39	11.304.693,58	11.203.790,84	324.732,68	469.595,54	469.595,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	52.845.996,84	11.564.887,39	11.304.693,58	11.203.790,84	324.732,68	469.595,54	469.595,54

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a + XXXIIb + XXXIIc)]	1.751.836,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.751.836,56
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	49.710,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	124.806,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.876.643,28
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR INCORRIDO
	123.650,90

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre / 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.130.967,74	1.897.697,07
DEDUÇÕES (XL)	2.089.542,88	4.031.220,39
Disponibilidade de Caixa	2.089.542,88	4.031.220,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.654.726,35	4.246.948,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	378.388,83	53.656,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.794,64	162.072,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.424,86	(2.133.523,32)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.174.948,18
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	324.732,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.499.680,86
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.374.874,14

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	640.095,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	640.095,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BD4D44B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Olivedos	
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
Demonstrativo Consolidado			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	37.460.329,88		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	36.563.329,88		
Receita Corrente Líquida Ajustada	35.415.334,52		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito			
Operações de Crédito Internas e Externas	Operações de Crédito		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.850.132,78	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.559.433,09	7,00	
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A	
Valor Total			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6B9520CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Olivedos	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Poder Executivo			
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		Demonstrativo Consolidado	
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.641.200,00	522.608,45	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.020,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200,00	6.683,45	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	817.520,00	264.705,95	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	779.460,00	251.219,05	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.193.406,00	7.515.869,08	
2.1- Cota-Parte FPM	22.625.891,00	6.683.984,47	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.963.620,00	6.683.984,47	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	662.271,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.408.565,00	780.254,34	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.230,00	167,99	
2.4- Cota-Parte ITR	1.320,00	253,92	
2.5- Cota-Parte IPVA	147.400,00	51.208,36	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.834.606,00	8.038.477,53	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.106.227,00	1.503.173,82	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.852.424,50	506.445,57	

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.168.736,00	2.806.743,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.689.845,00	1.925.072,98
6.1.1 - Principal	6.670.045,00	1.907.100,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.800,00	17.972,75
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.142.496,00	166.736,84
6.2.1 - Principal	1.142.496,00	166.736,84
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.171.745,00	555.043,29
6.3.1 - Principal	1.171.745,00	555.043,29

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	164.650,00	159.890,10
6.4.1 - Principal	164.650,00	159.890,10
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.563.818,00	403.926,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	546.697,79	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	45.464,21	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	501.233,58	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.353.441,00	

DESPESAS FUNDEB						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)	Valor (h)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.369.831,84	2.682.626,19	2.633.826,19	2.633.285,86	0,00	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.290.726,00	2.427.558,19	2.427.558,19	2.427.017,86	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	1.552.983,00	489.924,80	489.924,80	489.924,80	0,00	
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.737.743,00	1.937.633,39	1.937.633,39	1.937.093,06	0,00	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.079.105,84	255.068,00	206.268,00	206.268,00	0,00	
10.2.1 - Educação Infantil	474.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	604.455,84	255.068,00	206.268,00	206.268,00	0,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de exa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.483.068,03	2.434.268,03	2.433.727,70	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.289,94	1.951.489,94	1.950.949,61	0,00	0,00	26.416,96
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	202.680,80	202.680,80	202.680,80	0,00	0,00	35.943,96
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	280.097,29	280.097,29	280.097,29	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.427.558,19	2.427.558,19	2.427.017,86	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	280.097,29	280.097,29	280.097,29	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.852.797,18	2.427.558,19	2.427.558,19	91,71
16 - PERCENTUAL DE 57,1% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	316.929,72	280.097,29	280.097,29	50,46
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	83.256,49	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	280.674,32	372.475,18	372.475,18	91.800,86	13,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	732.738,80	45.464,21	199.558,16	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	527.008,25	0,00	103.695,07	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	205.730,55	45.464,21	95.863,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.068.764,00	893.085,66	863.488,20	852.320,34	0,00
20.1 - Educação Infantil	119.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.948.974,00	893.085,66	863.488,20	852.320,34	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.644.970,09	1.471.726,84	1.442.129,38	1.430.961,52	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.878.893,00	334.799,06	334.799,06	334.799,06	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.766.077,09	1.136.927,78	1.107.330,32	1.096.162,46	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	114.870,00	7.511,15	7.511,15	7.511,15	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	863.488,20				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.503.173,82				
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	91.800,86				
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00				
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.274.861,16				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valores Informados			
		Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.009.619,38	2.274.861,16	28,30	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	242.392,71	67.431,24	132.444,68	0,00	109.948,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.153,64	67.431,24	83.205,61	0,00	109.948,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	49.239,07	0,00	49.239,07	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS				
	Previsão	Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.468.338,00	262.815,27		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.530.738,00	254.834,47		
31.1.1 - Salário - Educação		601.481,00	161.005,77		
31.1.2 - PDDE		30.890,00	28,15		
31.1.3 - PNAE		154.751,00	65.717,25		
31.1.4 - PNATE		73.156,00	23.905,05		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		670.460,00	4.178,25		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		937.600,00	7.980,80		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.397.078,00	407.677,61	406.917,69	391.814,94	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	896.390,00	111.626,50	111.626,50	111.626,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.498.048,00	296.051,11	295.291,19	280.188,44	0,00

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.634.578,00	3.983.389,46	3.904.232,08	3.877.421,14	0,00
33.1 - Despesas Correntes	12.594.578,00	3.983.389,46	3.904.232,08	3.877.421,14	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.382.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.211.662,00	3.983.389,46	3.904.232,08	3.877.421,14	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	595.936,86	894.847,71
34.1 - Caixa	595.936,86	894.847,71
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.806.743,21	161.005,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.682.524,93	136.957,65

37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	720.155,14	918.895,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	588.660,09	80.170,22
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.998.980,66	80.170,22
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.690.165,43)	918.895,83
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:01FB7DEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes do Município de Paulista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200102026 - 19/05/2026						
VENCEDOR: NOOB SHOP LTDA						
CNPJ: 26.784.016/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4 24R COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	6	1.339,00	8.034,00
4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80 18R COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	6	1.147,00	6.882,00
6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 24R COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	6	1.944,00	11.664,00
7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	14	2.624,00	36.736,00
8	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 10 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	6	2.444,00	14.664,00
9	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4.34 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	6	2.349,00	14.094,00
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	8	2.334,00	18.672,00
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75N 17.5R COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	6	514,00	3.084,00
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5	PROPRIA	UNIDADE	6	767,00	4.602,00
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	PROPRIA	UNIDADE	8	809,00	6.472,00
TOTAL						124.904,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300102026 - 19/05/2026						
VENCEDOR: REGIA PNEUS LTDA						
CNPJ: 56.185.927/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.400/24 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	propria	UNIDADE	6	1.657,00	9.942,00
2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000.20 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	propria	UNIDADE	6	569,00	3.414,00
TOTAL						13.356,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100102026 - 19/05/2026						
VENCEDOR: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA						
CNPJ: 12.704.516/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	VIPAL	UNIDADE	6	1.630,00	9.780,00
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900.20 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	VIPAL	UNIDADE	4	569,00	2.276,00
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 COM MATERIAL DE 1ª LINHA.	VIPAL	UNIDADE	4	399,00	1.596,00
TOTAL						13.652,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOOB SHOP LTDA.

26.784.016/0001-26

Valor: R\$ 124.904,00

- REGIA PNEUS LTDA.

56.185.927/0001-06

Valor: R\$ 13.356,00

- REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA.

12.704.516/0001-04

Valor: R\$ 13.652,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:DF5C9CD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CIRCUITO JUNINO DOS BAIROS

Olá, agentes culturais do Município de Picuí/PB

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Picuí/PB

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 17 (dezesete) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 36.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20600.13.392.2008.2031

Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 26/05/2026 a até às 16:00 horas do dia 29/05/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Picuí/PB há pelo menos 02 (dois) anos

Ser **Pessoa Física**.

Comprovar atuação na área de apresentação musical por, no mínimo, **03 (três) anos**.

Comprovar atuação no fornecimento de estrutura de iluminação, som e iluminação por, no mínimo, **03 (três) anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital do ciclo II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• 5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• 7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de pareceres, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **peessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Comprovante Bancário.

Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do agente cultura, indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

13.2.1 Cronograma do Edital

Etapa	Período
Inscrição de propostas	26/05/2026 a 29/05/2026
Análise das propostas	30/05/2026 a 03/06/2026
Resultado provisório	04/06/2026
Recurso da etapa de análise	05/06/2026 a 09/06/2026
Resultado final da análise	10/06/2026
Entrega de documentos de habilitação	11/06/2026 a 13/06/2026
Recursos da etapa de habilitação	14/06/2026
Resultado final definitivo	15/06/2026
Assinatura do termo	15/06/2026 a 17/06/2026

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.br telefone (83)920020825

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Todos os projetos culturais previstos neste edital serão previamente agendados e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme calendário oficial definido pela gestão municipal. Ressalta-se que as datas de execução já constam estabelecidas no Termo de Execução Cultural, devendo os proponentes contemplados cumprir rigorosamente os períodos, horários e locais indicados pela Secretaria responsável, garantindo a adequada realização das atividades culturais previstas

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX - Declaração PCD

Anexo X - Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

• 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 36.000,00 (**Trinta e seis mil reais**) distribuídos da seguinte forma:

• 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Quantidade de vagas: 16

Valor unitário: R\$ 1.000,00

Valor total da categoria: R\$ 16.000,00

Descrição

Esta categoria tem como objetivo apoiar apresentações musicais de artistas locais, integrando a programação cultural do município. Serão selecionados 16 proponentes, cada um responsável por realizar uma apresentação musical com duração de 2 (duas) horas, a ser realizada na praça pública do Município de Picuí/PB.

As apresentações farão parte de um Festival junino de Bairro, previsto para ocorrer em data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, visando promover a valorização dos artistas locais e ampliar o acesso da população às manifestações musicais do município.

Quantidade de vagas: 16

Valor unitário: R\$ 1.000,00

Valor total da categoria: R\$ 16.000,00

ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

A presente seleção tem como objetivo contratar proposta especializada para prestação de serviços de montagem de estrutura de palco, sonorização e iluminação destinados à realização do Circuito Junino de Bairros.

O proponente deverá possuir experiência comprovada em produção e estruturação de eventos culturais, especialmente em festividades populares, garantindo capacidade técnica para execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Os serviços contemplam a montagem e desmontagem de estruturas para apresentações culturais em 8 localidades, incluindo equipamentos de som, iluminação e suporte técnico necessário para a realização das atividades juninas.

Quantidade de vagas: 1

Quantidade de montagens: 8

Valor unitário: R\$ 2.500,00

Valor total da categoria: R\$ 20.000,00

• 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apresentações Musicais	08	05	01	02	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO	01	00	00	00	00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:D242F5E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SÃO JOÃO LITERÁRIO

Olá, agentes culturais do Município de Picuí/PB

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Picuí/PB

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 (três) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ R\$ 30.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031

Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 26/05/2026 até às 16:00 horas do dia 29/05/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 03 (três) anos

1. Ser **Pessoa Física**.
2. **Comprovar atuação no isolamento de áreas** por, no mínimo, **03 (três) anos**.
3. **Comprovar atuação em decoração de eventos em espaços abertos por, no mínimo 03 (três) anos**
4. **Comprovar atuação no fornecimento de estruturas de som e iluminação** por, no mínimo, **03 (três) anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• 5. COTAS**5.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• 7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de pareceres, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Comprovante Bancário.

Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do agente cultural indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

13.2.1 Cronograma do Edital

Etapa	Período
Inscrição de propostas	26/05/2026 a 29/05/2026
Análise das propostas	30/05/2026 a 03/06/2026
Resultado provisório	04/06/2026
Recurso da etapa de análise	05/06/2026 a 09/06/2026
Resultado final da análise	10/06/2026
Entrega de documentos de habilitação	11/06/2026 a 13/06/2026
Recursos da etapa de habilitação	14/06/2026
Resultado final definitivo	15/06/2026
Assinatura do termo	15/06/2026 a 17/06/2026

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.br telefone (83)920020825

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

13.5 13.5 Todos os projetos culturais previstos neste edital serão previamente agendados e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme calendário oficial definido pela gestão municipal. Ressalta-se que as datas de execução já constam estabelecidas no Termo de Execução Cultural, devendo os proponentes contemplados cumprir rigorosamente os períodos, horários e locais indicados pela Secretaria responsável, garantindo a adequada realização das atividades culturais previstas

13.6 13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS**• 1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (**Trinta mil reais**) distribuídos da seguinte forma:

• 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO**

A presente seleção tem como objetivo contratar proposta especializada para prestação de serviços de montagem de estrutura de palco, sonorização e iluminação destinados à realização do São João Literário

O proponente deverá possuir experiência comprovada em produção e estruturação de eventos culturais, especialmente em festividades populares, garantindo capacidade técnica para execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Os serviços contemplam a montagem e desmontagem de estruturas para apresentações culturais em 3 dias, incluindo equipamentos de som, iluminação e suporte técnico necessário para a realização do São João Literário

Quantidade de vagas: 1

Quantidade de montagens: 3

Valor unitário: R\$ 2.500,00

Valor total da categoria: R\$ 7.500,00

ORNAMENTAÇÃO

Seleção de proposta para execução da ornamentação do projeto Edital 002/2026 – São João Literário, com duração de 3 dias, contemplando a ambientação temática junina dos espaços do evento. A proposta deverá incluir decoração tradicional com elementos culturais nordestinos, proporcionando identidade visual, acolhimento e valorização das manifestações populares. O proponente deverá apresentar experiência em ornamentação de eventos culturais e festivos, garantindo criatividade, organização e qualidade na execução dos serviços.

Quantidade de vagas: 1

Valor unitário: R\$ 12.500,00

Valor total da categoria: R\$ 12.500,00

FORNECIMENTO DE GRADES DE ISOLAMENTO

Contratação de proposta para fornecimento de grades de isolamento destinadas à organização e segurança das apresentações do evento. As estruturas serão utilizadas para delimitar áreas de acesso, circulação e espaços de apresentações culturais, proporcionando maior controle do público e segurança aos participantes. O proponente deverá apresentar experiência no fornecimento de estruturas para eventos, garantindo qualidade, montagem adequada e suporte durante a realização das atividades.

Quantidade de vagas: 1

Valor unitário: R\$ 10.000,00

Valor total da categoria: R\$ 10.000,00

FORNECIMENTO DE GRADES DE ISOLAMENTO

Contratação de proposta para fornecimento de grades de isolamento destinadas à organização e segurança das apresentações do evento. As estruturas serão utilizadas para delimitar áreas de acesso, circulação e espaços de apresentações culturais, proporcionando maior controle do público e segurança aos participantes. O proponente deverá apresentar experiência no fornecimento de estruturas para eventos, garantindo qualidade, montagem adequada e suporte durante a realização das atividades.

Quantidade de vagas: 1

Valor unitário: R\$ 10.000,00

Valor total da categoria: R\$ 10.000,00

• 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD	DE	VAGAS	COTAS PARA PESSOAS	COTAS	PARA	COTAS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR	VALOR TOTAL DA
------------	-----	----	-------	--------------------	-------	------	-------	------------	------------------	----------------

	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGRAS	PESSOAS ÍNDIGENAS	PARA PCD	TOTAL VAGAS	DE PROJETO	CATEGORIA
ORNAMENTAÇÃO	01	00	00	00	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO	01	00	00	00	00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
FORNECIMENTO DE GRADES DE ISOLAMENTO	01	00	00	00	00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5133312C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

Olá, agentes culturais do Município de Picuí/PB

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Picuí/PB

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 33 (Trinte e três) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 48.500,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:20600.13.392.2008.2031

Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 26/05/2026 até às 16:00 horas do dia 29/05/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Picuí/PBhá pelo menos 02 (dois) anos

1. Ser Pessoa Física.

2. Comprovar atuação na área de gastronomia por, no mínimo, 03 (três) anos.

3. Ter comprovação que é artesão por, no mínimo, 03 (três) anos.

4. Comprovar atuação na realização de sonorização e iluminação por, no mínimo, 03 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

VII - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

VIII – Agente cultural já contemplado em outro edital.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• 5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí/PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias depois da aprovação.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• 7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de pareceres, pareceristas contratados pela empresa para realizarem a análise dos projetos e dos recursos encaminhados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí/PB e no site oficial do Município no Gestor Cultural

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio do <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de NO PRAZO DE (TRÊS) CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no oficial do Município de Picuí e no Gestor Cultural.

• 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI- Comprovante Bancário

Atenção: O comprovante de conta bancária deve conter o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta com os dados legíveis

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do agente cultural indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária, em seu nome para recebimento dos recursos.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Picuí/PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editais.gestorcultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://editais.gestorcultural.com.br/editais> nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

13.2.1 Cronograma do Edital

Etapa	Período
Inscrição de propostas	26/05/2026 a 29/05/2026
Análise das propostas	30/05/2026 a 03/06/2026
Resultado provisório	04/06/2026
Recurso da etapa de análise	05/06/2026 a 09/06/2026
Resultado final da análise	10/06/2026
Entrega de documentos de habilitação	11/06/2026 a 13/06/2026
Recursos da etapa de habilitação	14/06/2026
Resultado final definitivo	15/06/2026
Assinatura do termo	15/06/2026 a 17/06/2026

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.piciu.pb.gov.br telefone (83)920020825

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Todos os projetos culturais previstos neste edital serão previamente agendados e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme calendário oficial definido pela gestão municipal. Ressalta-se que as datas de execução já constam estabelecidas no Termo de Execução Cultural, devendo os proponentes contemplados cumprir rigorosamente os períodos, horários e locais indicados pela Secretaria responsável, garantindo a adequada realização das atividades culturais previstas

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de ações afirmativas;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial
 Anexo IX – Declaração PCD
 Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

• 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 48.500,00 (**quarenta e oito mil e quinhentos reais.**) distribuídos da seguinte forma:

• 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO

A presente seleção tem como objetivo contratar proposta especializada para prestação de serviços de montagem de estrutura de palco, sonorização e iluminação destinados à realização da Feira de Artesanato e Gastronomia.

O proponente deverá possuir experiência comprovada em produção e estruturação de eventos culturais, especialmente em festividades populares, garantindo capacidade técnica para execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Os serviços contemplam a montagem e desmontagem de estruturas para apresentações culturais em 1 dia, incluindo equipamentos de som, iluminação e suporte técnico necessário para a realização da Feira de Artesanato e Gastronomia.

Quantidade de vagas: 1

Quantidade de montagens: 1

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total da categoria: R\$ 1.500,00

ARTESANATO E GASTRONOMIA

Seleção de propostas para concessão de apoio a expositores da Feira de Artesanato e Gastronomia, destinada à valorização da cultura local, incentivo à economia criativa e fortalecimento dos empreendedores do município. Poderão participar artesãos, culinharistas e produtores locais que desenvolvam produtos artesanais e gastronômicos ligados à cultura popular e regional. O apoio visa contribuir com a estrutura, organização e participação dos expositores durante a realização do evento.

Quantidade de vagas: 30

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total da categoria: R\$ 45.000,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL

Seleção de propostas para realização de apresentações musicais com duração de até duas horas, destinadas à programação cultural do evento. As apresentações deverão contemplar repertório voltado à valorização da cultura popular e das tradições locais, promovendo entretenimento e integração do público participante. Os proponentes deverão possuir experiência em apresentações artísticas e disponibilidade para cumprimento da programação estabelecida pela organização do evento.

Quantidade de vagas: 2

Valor unitário: R\$ 1.000,00

Valor total da categoria: R\$ 2.000,00

• 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	01	00	00	02	RS 1.000,00	RS 2.000,00
ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO	01	00	00	00	00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
ARTESANATO E GASTRONOMIA	15	10	02	03	30	RS 1.500,00	RS 45.000,00

Publicado por:
 Thyse Dantas Barros
Código Identificador:A201D487

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 001/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB
EDITAL Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A Prefeitura Municipal de Pombal – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a lei nº 14.399/2022 e com o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que baseiam a administração pública, apresenta o **Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto**, no prazo previsto no Edital nº 001/2026.

Notas metodológicas:

Todos os recursos foram analisados pela Comissão de Seleção e Habilitação. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original.

Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Foram selecionados para a etapa de habilitação os projetos que conseguiram pontuação suficiente para ocupar as vagas destinadas pelo Edital.

O projeto **SELECIONADO** fica formalmente convocado a apresentar a documentação obrigatória para a etapa de habilitação, conforme dispõe o Edital. O proponente cuja célula contiver a denominação **SUPLENTE** poderá ser convocado posteriormente, em caso de inabilitação de proponente selecionado nesta etapa.

A entrega da documentação, que consta no item 8.1 do Edital 001/2026, por cada proponente **SELECIONADO** deve ocorrer de forma virtual, por meio do e-mail cultura@pombal.pb.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pombal – PB.

Pombal – PB, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Comissão de Seleção e Habilitação:

EMERSON MATHEUS PEREIRA DANTAS

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA

JOÃO TELMO DE SOUSA JÚNIOR

EDITAL Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL QUILOMBOLA							
Faixa Única – Prêmio de R\$ 4.800,00							
NOME DO PROPONENTE	CONC.	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
ASSOC. QUILOMBOLA OS RUFINO	P. NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
ASSOC. REMANESC. DE QUILOMB. DOS BARBOSAS	P. NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SUPLENTE

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:15BB583A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 002/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB

EDITAL Nº 002/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A Prefeitura Municipal de Pombal – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a lei nº 14.399/2022 e com o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que baseiam a administração pública, apresenta o **Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto**, no prazo previsto no Edital nº 002/2026.

Notas metodológicas:

Todos os recursos foram analisados pela Comissão de Seleção e Habilitação. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original.

Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Foram selecionados para a etapa de habilitação os projetos que conseguiram pontuação suficiente para ocupar as vagas destinadas pelo Edital.

Os projetos **SELECIONADOS** ficam formalmente convocados a apresentar a documentação obrigatória para a etapa de habilitação, conforme dispõe o Edital. O proponente cuja célula contiver a denominação **SUPLENTE** poderá ser convocado posteriormente, em caso de inabilitação de proponente selecionado nesta etapa.

A entrega da documentação, que consta no item 9.1 do Edital 002/2026, por cada proponente **SELECIONADO** deve ocorrer de forma virtual, por meio do e-mail cultura@pombal.pb.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pombal – PB.

Pombal – PB, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Comissão de Seleção e Habilitação:

EMERSON MATHEUS PEREIRA DANTAS

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA

JOÃO TELMO DE SOUSA JÚNIOR

EDITAL Nº 002/2026 – FOMENTO A AÇÕES FORMATIVAS

Faixa A – R\$ 3.280,00 – Ações Formativas em Tema Livre – 14 vagas							
NOME DO PROPONENTE	CONC.	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P. E.		
MARIA THALITA CARDOSO REZENDE	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FERNANDES	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	AMPLA CONC.	8,0	8,0	8,0	SIM	8,50	SELECIONADO
WILLIS LIMA DE ARAÚJO	P. NEGRA	8,0	8,0	8,0	SIM	8,50	SELECIONADO
DANIEL ERISTON SILVA CHAGAS	AMPLA CONC.	8,0	8,0	8,0	NÃO	8,0	SELECIONADO
LINCOLN DAVID FORMIGA MOURA	AMPLA CONC.	8,0	8,0	8,0	NÃO	8,0	SELECIONADO
MOYSES FREITAS DOS SANTOS	AMPLA CONC.	8,0	8,0	8,0	NÃO	8,0	SELECIONADO
SÔNIA PEREIRA DA SILVA	PCD	7,0	6,5	7,0	SIM	7,33	SELECIONADO
VICTOR MARTINS QUEIROGA	AMPLA CONC.	7,0	7,0	7,0	NÃO	7,0	SELECIONADO
Faixa B – R\$ 4.200,00 – Ações Formativas realizadas por Mestres/Mestras de Cultura – 6 vagas							
NOME DO PROPONENTE	CONC.	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P. E.		
LUIZ BARBOSA NETO	P. NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
FRANCISCO RIBEIRO NETO	P. NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
MANOEL LÚCIO DOS SANTOS NETO	P. NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
ANTONIO LUIZ	P. NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
SALOMÃO DA SILVA OLIVEIRA	P. NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO
MIGUEL FERREIRA DA SILVA	P. NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D9E97B69

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 003/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB
EDITAL Nº 003/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A Prefeitura Municipal de Pombal – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a lei nº 14.399/2022 e com o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que baseiam a administração pública, apresenta o **Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto**, no prazo previsto no Edital nº 003/2026.

Notas metodológicas:

Todos os recursos foram analisados pela Comissão de Seleção e Habilitação. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original.

Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Foram selecionados para a etapa de habilitação os projetos que conseguiram pontuação suficiente para ocupar as vagas destinadas pelo Edital.

Os projetos **SELECIONADOS** ficam formalmente convocados a apresentar a documentação obrigatória para a etapa de habilitação, conforme dispõe o Edital. O proponente cuja célula contiver a denominação **SUPLENTE** poderá ser convocado posteriormente, em caso de inabilitação de proponente selecionado nesta etapa.

Houve remanejamento de vagas entre categorias, quando compatível com o valor de cada projeto, conforme permite o item 8 do Edital nº 003/2026. Após a tabela de classificação, consta a reorganização das vagas, dispostas a partir do remanejamento realizado.

A entrega da documentação, que consta no item 9.1 do Edital 003/2026, por cada proponente **SELECIONADO** deve ocorrer de forma virtual, por meio do e- mail cultura@pombal.pb.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pombal – PB.

Pombal – PB, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA
Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Comissão de Seleção e Habilitação:

EMERSON MATHEUS PEREIRA DANTAS

HIURY ÉVINES DE SOUZA LUCENA

JOÃO TELMO DE SOUSA JÚNIOR

EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS							
Faixa A – R\$ 3.000,00 – Artesanato – 5 vagas							
NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
MARIA LÚCIA JÓ DOS SANTOS	PESSOA NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
SALOMÃO DA SILVA OLIVEIRA	PESSOA NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
JOSÉLIA DE SOUSA FERREIRA	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	NÃO	10,0	SELECIONADO
EXPEDITO LUDUGERO FERREIRA	PESSOA NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO
JOSÉ NILSON DA SILVA	PESSOA NEGRA	8,5	8,5	8,5	SIM	9,0	SELECIONADO
Faixa B – R\$ 3.893,89 – Música – 5 vagas + 6 vagas de Remanejamento							
NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		

VALTÉRCIO FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	NÃO	10,0	SELECIONADO
SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AMPLA CONC.	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO
ERISMÁ ALVES FEITOSA	PESSOA NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO
DAMIÃO DAS CHAGAS	AMPLA CONC.	9,0	9,0	9,0	NÃO	9,0	SELECIONADO
FÁBIO SOARES DA SILVA	AMPLA CONC.	9,0	9,0	9,0	NÃO	9,0	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria POESIA POPULAR
JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA	AMPLA CONC.	9,0	9,0	9,0	NÃO	9,0	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria POESIA POPULAR
EDNAILSON DO NASCIMENTO GADELHA	AMPLA CONC.	9,0	9,0	9,0	NÃO	9,0	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria POESIA POPULAR
RAIMUNDO REY P. DE SOUSA SENA	PCD	8,0	8,0	8,0	SIM	8,50	SELECIONADO
FERNANDO DANTAS DA COSTA	AMPLA CONC.	8,5	8,5	8,5	NÃO	8,50	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria CULTURAS POPULARES
VICENCIA APARECIDA F. ALVES	AMPLA CONC.	8,0	8,0	8,0	SIM	8,50	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria CULTURAS POPULARES
MATHEUS ALMEIDA DE SOUSA	AMPLA CONC.	8,0	8,0	8,0	NÃO	8,0	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria CULTURAS POPULARES

Faixa C – R\$ 3.000,00 – Teatro – 2 vagas (1 vaga remanejada para Audiovisual)

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
JORGE ANDRÉ DE SOUSA FERNANDES	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO

Faixa D – R\$ 3.893,89 – Culturas Populares – 5 vagas (3 vagas remanejadas para Música)

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
FELIPE FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	NÃO	10,0	SELECIONADO
FRANCISCO JO NETO	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO

Faixa E – R\$ 3.000,00 – Patrimônio e Memória – 2 vagas (2 vagas remanejadas para AUDIOVISUAL)

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
<i>Não foram submetidas inscrições nesta categoria. Há viabilidade de remanejamento, conforme item 8 do Edital.</i>							

Faixa F – R\$ 3.000,00 – Literatura – 3 vagas

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
ALINE DA SILVA	PESSOA NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
EZILDA LIMA CARDOSO REZENDE	AMPLA CONC.	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO

Faixa G – R\$ 3.020,00 – Dança – 4 vagas

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
ADRIELLY DE AZEVEDO SANTANA	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
FRANCISCO DE ASSIS ALVES	AMPLA CONC.	7,5	7,5	7,5	NÃO	7,50	SELECIONADO
DAISA RIBEIRO DA SILVA	PESSOA NEGRA	6,5	6,5	6,5	SIM	7,0	SELECIONADO

Faixa H – R\$ 3.000,00 – Circo – 2 vagas

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
JOSÉ RONALDO LEITE	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	NÃO	10,0	SELECIONADO
WILLIS LIMA DE ARAÚJO	AMPLA CONC.	9,0	9,0	9,0	NÃO	9,0	SELECIONADO

Faixa I – R\$ 3.000,00 – Artes Visuais – 2 vagas (1 vaga remanejada para Cultura Digital)

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
LUIZ GUABERTO LACERDA	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	NÃO	10,0	SELECIONADO

Faixa J – R\$ 3.000,06 – Audiovisual – 2 vagas + 3 vagas de remanejamento

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
FRANCISCO JARISMAR DE OLIVEIRA	PESSOA NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO
FLÁVIO SALES RUFINO	PESSOA NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO
AMÉLIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	PCD	8,0	8,0	8,0	SIM	8,50	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria PATRIMÔNIO E MEMÓRIA
MAYKE RUHAN DANIEL DA SILVA	PESSOA NEGRA	7,5	7,5	7,5	SIM	8,0	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria TEATRO
JOÃO VICTOR F. DOS ANJOS	AMPLA CONC.	8,0	8,0	8,0	NÃO	8,0	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Faixa K – R\$ 3.000,00 – Cultura Digital – 2 vagas + 1 vaga de remanejamento

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
CEMAR	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	NÃO	10,0	SELECIONADO
SARA EVELYN LINS DA SILVA	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	PESSOA NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,5	SELECIONADO – Vaga remanejada da categoria ARTES VISUAIS

Faixa L – R\$ 3.893,89 – Poesia Popular – 5 vagas (3 vagas remanejadas para MÚSICA)

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
MARIA THALITA CARDOSO REZENDE	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
MARIA FRANCELY S. B. BEZERRA	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO

Faixa M – R\$ 3.893,89 – Grupos Folclóricos – 5 vagas

NOME DO PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOTAS				MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
		J1	J2	J3	P.E.		
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	PESSOA NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
MANOEL LÚCIO DOS SANTOS NETO	PESSOA NEGRA	10,0	10,0	10,0	SIM	10,0	SELECIONADO
JOÃO DE SOUSA SANTOS	AMPLA CONC.	10,0	10,0	10,0	NÃO	10,0	SELECIONADO
RITA DE CÁSSIA SOUSA	PESSOA NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO
LUIZ ROMÁRIO DA SILVA MOURA	PESSOA NEGRA	9,0	9,0	9,0	SIM	9,50	SELECIONADO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS A PARTIR DO REMANEJAMENTO

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS ORIGINAL	NÚMERO DE VAGAS APÓS REMANEJAMENTO
ARTESANATO	5	5
MÚSICA	5	11
TEATRO	2	1
CULTURAS POPULARES	5	2
PATRIMÔNIO E MEMÓRIA	2	0
LITERATURA	3	2
DANÇA	4	3
CIRCO	2	2
ARTES VISUAIS	2	1
AUDIOVISUAL	2	5
CULTURA DIGITAL	2	3
POESIA POPULAR	5	2
GRUPOS FOLCLÓRICOS	5	5
TOTAL	44	421

1 Sobraram vagas nas Categorias de Dança (1) e Literatura (1). Mesmo com os remanejamentos, restará recursos do Edital em razão da insuficiência de inscrições. Os remanejamentos ocorreram nas categorias: Teatro (1 vaga remanejada para Audiovisual); Culturas Populares (3 vagas remanejadas para Música); Patrimônio e Memória (2 vagas remanejadas para Audiovisual); Artes Visuais (1 vaga remanejada para Cultura Digital) e Poesia Popular (3 vagas remanejadas para Música).

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C063CED7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA- PB

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 02-A , 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2025 PARA USO EM 2026, NA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 606/2018 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro, Ata 02/2026;

CONSIDERANDO que o plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2025, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos. Além disso, possibilita a

criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial.

Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o **art. 73, da Lei nº 4.320/64, disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo**. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.

CONSIDERANDO que a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na **modalidade fundo a fundo** no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; **b) emenda parlamentar;** c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a **Portaria 886**, de 18 de maio de 2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de **despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS**, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) c/c a Resolução nº.: 130, de 27 de novembro e 2023 com objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Nesse mesmo âmbito, ressaltamos que PROCAD-SUAS terá abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo passível de prorrogação. E, com base no art. 11, §2º dessa Resolução para fins de agilidade à execução do PROCAD-SUAS, o mínimo de 80% do valor dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os entes deverá ser executado dentro do mesmo exercício financeiro, podendo o saldo de até 20 % (vinte por cento) ser reprogramado para o exercício seguinte.

CONSIDERANDO que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2024 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 013 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2024 c/c a Resolução de nº.: 07 de 29 de maio de 2024 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde São José da Lagoa Tapada ficou elegível nos Blocos da PSB, BE e Gestão.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 34 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 34 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 36 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2025 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2026, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2025 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2025 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2026 à 31/12/2026, conforme explanado a seguir:

Recurso Ordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2025 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R\$ 136.274,24 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, vinte e quatro centavos).

BLOCO/GRUPO PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	REPROGRAMAÇÃO
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – PAB/CADÚNICO	IGD-PAB	7595	559512	R\$ 16,49	Aquisição de equipamento informática, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PAB, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades complementares.
	FNAS	7595	457957	R\$ 52.081,75	
PSB - PROCAD	PROCAD-IGDPBF	7595	585270	R\$ 12.700,51	Aquisição de material permanente; pagamento de prestação de serviço pessoa jurídica; pessoa física e material de expediente destinados ao fortalecimento das ações do PROCAD, conforme Regulamentações acima.
Bloco da Gestão do SUAS	GSUAS FNAS	7595	458058	R\$ 470,57	Aquisição de gênero alimentícios, apoio técnico aos conselheiros do CMAS, material de consumo destinado ao CMAS, pagamento de diárias e deslocamento dos trabalhadores do SUAS para atender o princípio da educação permanente da gestão do SUAS.
Bloco da Proteção Social Básica	PSB	7595	437352	R\$ 0,00	Pagamento de pessoal (servidores que compõem as equipes referência e de apoio), aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para fomento e garantia do princípio do SUAS de educação permanente, material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, melhoria nos prédios municipais do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), pagamento de prestações de serviços vinculados à finalidade do mesmo.
	FNAS	7595	458147	R\$ 24.740,24	
BPC	BPC ESCOLA	7595	457868	R\$ 231,58	Pagamento de material de consumo destinados a busca dos usuários com BPC no município de São José da Lagoa Tapada;
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	7595	474029	R\$ 45.408,34	Pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Programa, aquisição de gêneros alimentícios para ações do Programa em seus eventos adstritos às suas metodologias, material educativo, material de expediente, material de consumo, material permanente e pagamento de prestação de serviço em favor do programa e suas diretrizes.
SERVIÇOS – CUSTEIO GND3 - PSB	SIGTV ESTRUTURAÇÃO	7595	60688X	R\$ 624,76	Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário.

Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2025 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 41.335,12 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos).**

BLOCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	REPROGRAMAÇÃO	EQUIPAMENTO DESTINADO
Proteção Social Básica – PSB	7595	508969	R\$ 27.528,86	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 13/2023 e 07/24 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.	REDE INTEGRANTE DA PSB
Bloco de Benefícios Eventuais - BE	7595	509108	R\$ 3.810,01	Despesas que se adequem à natureza jurídica de benefícios eventuais, conforme exposto na LOAS e Lei Municipal.	PSB
Bloco da Proteção Especial - PSE	7595	509035	R\$ 0,00	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 13/2023 e 07/24 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.	FOMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
IGDGESTÃO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	7595	586730	R\$9.996,25	Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 013 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2024 e/c a Resolução de nº.: 07 de 29 de maio de 2024.	GESTÃO

Art. 2º - Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2025 são em caráter de **Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R\$ 136.274,24 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, vinte e quatro centavos)** e em caráter de **Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de R\$ 41.335,12 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais, doze centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026. Os efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2026 à 31/12/2026.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de maio de 2026.

HANNA LÍCIA ARAÚJO DE SÁ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:2C8C946F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005 DE 25 DE MAIO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL “Educa Mais Serra Grande”.
RESULTADO PRELIMINAR

DEFERIDOS

NOME	RESULTADO
ALEXANDRE SILVA DIAS	Deferido
ALISSON LUCAS LOPES RODRIGUES	Deferido
ANA CLARA BATISTA DA SILVA	Deferido
ANA CLARA TRAJANO MARTINS	Deferido
ARLEY ABÍLIO DA SILVA LEITE	Deferido
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Deferido
CAUANE DA SILVA COSTA	Deferido
CLÁUDIO EDUARDO LEITE GOMES	Deferido
ESPEDITO PATRÍCIO DA SILVA	Deferido
ESTER KAUANNE FERNANDES LEITE	Deferido
EVELLINE MARIA FREITAS FELÍCIO	Deferido
FATIMA DAIANE DA SILVA	Deferido
GABRIEL DIAS MOREIRA	Deferido
GABRIELLY SUIANNY DOS SANTOS SALVIANO	Deferido
GLÓRIA MARIA DE JESUS NETA	Deferido
HAYNNA REBECCA DIAS CAVALCANTE	Deferido
HELANE KAROLINE CAVALCANTE LEITE	Deferido
JOALLEFFY KAUÊ DE ABREU	Deferido
JOÃO VICTOR MARINHEIRO LEITE	Deferido
JOÃO VICTOR SILVA LEITE	Deferido
JOÃO VITOR CORDEIRO DA SILVA	Deferido
JOSÉ ANDERSON ALVES TRAJANO	Deferido
JOSÉ ENZO CAVALCANTE FELÍCIO	Deferido
JOSEFA JAMILY DA SILVA COSTA	Deferido
JOSEFA ROSIMEIRE SANTOS GALDINO	Deferido
JUAN CESAR LIMA SUDÁRIO	Deferido
JULIA ORHANA LOPES DA SILVA	Deferido
MARIA EDUARDA LEITE TRAJANO	Deferido
MARIA ELIZETE DA SILVA	Deferido
MARIA GABRIELA DIONÍSIO BATISTA	Deferido
MARIA HELENA DE ANDRADE SILVA	Deferido
MARIA IZABELLY SILVA LEITE	Deferido
MARIA MARINALVA M. DA SILVA	Deferido

MARIA RAFAELA SALVIANO DA SILVA	Deferido
MARIANNE NOGUEIRA SUDÁRIO DE SOUZA	Deferido
MARIZA SILVA DE ARAÚJO	Deferido
MAURÍCIO DE MOURA SUDÁRIO	Deferido
MICHAEL CLYSMAN LIMA DE SOUZA	Deferido
MONALIZA DOS SANTOS ALVES	Deferido
MONIELE DOS SANTOS ALVES	Deferido
NADIA JAYANE SILVA OTAVIANO	Deferido
PEDRO EMANOEL TRAJANO NUNES	Deferido
RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS	Deferido
THADEU ALVES LIMA	Deferido
THOMPSOM NAHAM DOS SANTOS SOUZA	Deferido
WIVIA RAYSSA RODRIGUES LOPES	Deferido

EDITAL Nº 005 DE 25 DE MAIO DE 2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL “Educa Mais Serra Grande”.
RESULTADO PRELIMINAR**

INDEFERIDOS

NOME	RESULTADO	ÍTEM DO EDITAL NÃO ATENDIDO
ANA MARIA DA SILVA TRAJANO	Indeferido	3.1.2 / 3.1.4.6 / 3.1.4.8/ 3.1.4.9 / 3.1.4.10
INÁCIO GUILHERME LIMA DA SILVA	Indeferido	3.1.4.9 / 3.1.4.10

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:9A0B0906

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE**

Estado da Paraíba													Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Poder Executivo													C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Consolidação Parcial														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.534.216,45	1.557.641,34	1.922.893,06	1.700.900,03	1.551.133,71	1.406.099,97	1.581.017,90	2.956.324,33	1.705.668,18	1.981.316,30	1.776.465,63	1.523.324,54	21.197.001,44	0,00
Pessoal Ativo	1.534.216,45	1.557.641,34	1.922.893,06	1.700.900,03	1.551.133,71	1.406.099,97	1.581.017,90	2.956.324,33	1.705.668,18	1.981.316,30	1.776.465,63	1.523.324,54	21.197.001,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.363.720,01	1.344.841,44	1.922.893,06	1.391.925,47	1.389.276,44	1.406.099,97	1.468.352,99	2.234.953,52	1.673.131,60	1.494.944,67	1.532.047,92	1.523.324,54	18.745.511,63	0,00
Obrigações Patronais	170.496,44	212.799,90	0,00	308.974,56	161.857,27	0,00	112.664,91	721.370,81	32.536,58	486.371,63	244.417,71	0,00	2.451.489,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	51.987,75	51.987,75	109.746,07	54.787,93	54.787,93	53.963,93	53.963,93	703.072,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	51.987,75	51.987,75	109.746,07	54.787,93	54.787,93	53.963,93	53.963,93	703.072,14	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.479.847,08	1.503.271,97	1.868.523,69	1.646.530,66	1.496.764,34	1.354.112,22	1.529.030,15	2.846.578,26	1.650.880,25	1.926.528,37	1.722.501,70	1.469.360,61	20.493.929,30	0,00

Nota Explicativa:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.196.084,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.477.644,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	854.123,14	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.714.317,00	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.493.929,30	45,833 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.145.731,18	54,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.938.444,62	51,300 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.731.158,06	48,60 %
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Estado da Paraíba		Prefeitura Municipal de Cubati					
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							Demonstrativo Consolidado
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.120.729,00	88.120.729,00	14.842.203,22	16,84 %	25.891.472,72	29,38 %	62.229.256,28
RECEITAS CORRENTES	74.524.246,00	74.524.246,00	11.407.393,41	15,31 %	22.456.662,91	30,13 %	52.067.583,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.173.025,00	2.173.025,00	371.077,17	17,08 %	683.581,98	31,46 %	1.489.443,02
Impostos	2.173.025,00	2.173.025,00	367.203,91	16,90 %	670.120,41	30,84 %	1.502.904,59
Taxas	0,00	0,00	3.873,26	INF	13.461,57	0,00 %	(13.461,57)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.890,00	43.890,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	43.890,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.890,00	43.890,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	43.890,00
RECEITA PATRIMONIAL	527.783,00	527.783,00	170.004,27	32,21 %	289.541,58	54,86 %	238.241,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	527.783,00	527.783,00	170.004,27	32,21 %	289.541,58	54,86 %	238.241,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.750.838,00	71.750.838,00	10.862.217,85	15,14 %	21.479.445,23	29,94 %	50.271.392,77
Transferências da União e de suas Entidades	52.135.203,00	52.135.203,00	7.741.236,13	14,85 %	14.899.014,73	28,58 %	37.236.188,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.258.074,00	3.258.074,00	920.340,11	28,25 %	1.758.516,61	53,97 %	1.499.557,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.163.191,00	16.163.191,00	2.200.223,95	13,61 %	4.747.921,67	29,37 %	11.415.269,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Transferências Correntes	194.370,00	194.370,00	417,66	0,21 %	73.992,22	38,07 %	120.377,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.710,00	28.710,00	4.094,12	14,26 %	4.094,12	14,26 %	24.615,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Cubati						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Demonstrativo Consolidado							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.710,00	28.710,00	4.094,12	14,26 %	4.094,12	14,26 %	24.615,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.596.483,00	13.596.483,00	3.434.809,81	25,26 %	3.434.809,81	25,26 %	10.161.673,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.596.483,00	13.596.483,00	3.434.809,81	25,26 %	3.434.809,81	25,26 %	10.161.673,19
Transferências da União e de suas Entidades	10.004.370,00	10.004.370,00	1.358.709,34	13,58 %	1.358.709,34	13,58 %	8.645.660,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.592.113,00	3.592.113,00	2.076.100,47	57,80 %	2.076.100,47	57,80 %	1.516.012,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.120.729,00	88.120.729,00	14.842.203,22	16,84 %	25.891.472,72	29,38 %	62.229.256,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.120.729,00	88.120.729,00	14.842.203,22	16,84 %	25.891.472,72	29,38 %	62.229.256,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.120.729,00	88.120.729,00	14.842.203,22	16,84 %	25.891.472,72	29,38 %	62.229.256,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.536.072,00	0,00	0,00 %	2.536.072,00	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.536.072,00	0,00	0,00 %	2.536.072,00	100,00 %	0,00

Demonstrativo Consolidado										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.120.729,00	90.684.301,00	11.746.822,65	20.916.929,85	69.767.371,15	11.650.152,66	20.820.259,86	69.864.041,14	19.286.116,51	96.669,99
DESPESAS CORRENTES	66.451.131,00	67.943.431,00	9.992.928,85	18.475.646,81	49.467.784,19	9.992.262,85	18.474.980,81	49.468.450,19	16.940.837,46	666,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.989.109,00	40.350.439,00	5.563.411,23	10.341.843,69	30.008.595,31	5.563.411,23	10.341.843,69	30.008.595,31	10.341.163,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.462.022,00	27.592.992,00	4.429.517,62	8.133.803,12	19.459.188,88	4.428.851,62	8.133.137,12	19.459.854,88	6.599.673,77	666,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.392.728,00	22.464.000,00	1.753.893,80	2.441.283,04	20.022.716,96	1.657.889,81	2.345.279,05	20.118.720,95	2.345.279,05	96.003,99

INVESTIMENTOS	18.983.100,00	20.084.372,00	1.463.257,87	1.867.584,68	18.216.787,32	1.367.253,88	1.771.580,69	18.312.791,31	1.771.580,69	96.003,99
INVERSOES FINANCEIRAS	12.210,00	12.210,00	0,00	0,00	12.210,00	0,00	0,00	12.210,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.397.418,00	2.367.418,00	290.635,93	573.698,36	1.793.719,64	290.635,93	573.698,36	1.793.719,64	573.698,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	88.120.729,00	90.684.301,00	11.746.822,65	20.916.929,85	69.767.371,15	11.650.152,66	20.820.259,86	69.864.041,14	19.286.116,51	96.669,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.120.729,00	90.684.301,00	11.746.822,65	20.916.929,85	69.767.371,15	11.650.152,66	20.820.259,86	69.864.041,14	19.286.116,51	96.669,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.974.542,87	0,00	0,00	5.071.212,86	0,00	6.605.356,21	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.120.729,00	90.684.301,00	11.746.822,65	25.891.472,72	0,00	11.650.152,66	25.891.472,72	0,00	25.891.472,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Transferências Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas E JUROS De Mora Das Receitas De Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESAPENAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPENAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESAPENAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPENAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati										
Nota Explicativa:										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DE564574

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Cubati													
Poder Executivo														
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05														
R são severino, 114, Centro, 58.000-00														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Consolidação Parcial														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.137.035,98	2.253.570,76	2.258.319,81	3.339.394,95	2.322.924,26	2.326.073,40	2.328.503,86	7.565.606,54	2.188.093,91	2.440.785,74	2.682.368,02	2.721.658,33	34.564.335,56	0,00
Pessoal Ativo	2.137.035,98	2.253.570,76	2.258.319,81	3.339.394,95	2.322.924,26	2.326.073,40	2.328.503,86	7.565.606,54	2.188.093,91	2.440.785,74	2.682.368,02	2.721.658,33	34.564.335,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.010.275,14	2.128.302,29	2.130.709,56	2.156.081,86	2.183.872,71	2.187.021,85	2.194.146,78	6.121.741,10	2.186.272,18	2.170.093,21	2.481.168,00	2.721.658,33	30.671.343,01	0,00
Obrigações Patronais	126.760,84	125.268,47	127.610,25	1.183.313,09	139.051,55	139.051,55	134.357,08	1.443.865,44	1.821,73	270.692,53	201.200,02	0,00	3.892.992,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.176,38	59.290,02	62.040,02	62.630,93	66.949,11	66.893,57	68.411,57	127.830,50	164.218,77	175.531,47	169.176,37	169.841,37	1.253.990,08	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.518,00	1.518,00	4.268,00	1.518,00	3.036,00	0,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	22.896,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.704,20	108.916,90	102.458,80	103.123,80	410.203,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	59.658,38	57.772,02	57.772,02	61.112,93	63.913,11	66.893,57	66.893,57	124.794,50	66.893,57	64.993,57	65.096,57	65.096,57	820.890,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.075.859,60	2.194.280,74	2.196.279,79	3.276.764,02	2.255.975,15	2.259.179,83	2.260.092,29	7.437.776,04	2.023.875,14	2.265.254,27	2.513.191,65	2.551.816,96	33.310.345,48	0,00

Nota Explicativa:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.955.849,81	
(-) Transferências da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.542.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.100.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	531.300,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.782.049,81	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.310.345,48	54,803 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.822.306,90	54,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.181.191,56	51,300 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.540.076,21	48,60 %
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP							
	Exercício de Descumprimento do Limite				Exercício do Primeiro Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre				Primeiro Período Seguinte			
	Segundo Período Seguinte							
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00	54,80	0,80	0,27	54,53	54,66	0,66	54,00	54,36

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CB3D2C0A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Cubati											
Estado da Paraíba											
Poder Executivo											
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05											
R são severino, 114, Centro, 58.000-00											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Função / Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	%(d) d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.120.729,00	90.684.301,00	11.746.822,65	20.916.929,85	99,99	69.767.371,15	11.650.152,66	20.820.259,86	100,01	69.864.041,14	0,00
01 Legislativa	1.584.000,00	1.584.000,00	245.055,61	498.469,88	2,38	1.085.530,12	245.055,61	498.469,88	2,39	1.085.530,12	0,00
031 Ação Legislativa	1.584.000,00	1.584.000,00	245.055,61	498.469,88	2,38	1.085.530,12	245.055,61	498.469,88	2,39	1.085.530,12	0,00
04 Administração	10.765.462,00	10.908.162,00	1.779.138,05	3.865.291,54	18,48	7.042.870,46	1.779.137,99	3.865.291,48	18,56	7.042.870,52	0,00
123 Administração Financeira	1.808.247,00	1.808.247,00	200.020,17	387.401,34	1,85	1.420.845,66	200.020,17	387.401,34	1,86	1.420.845,66	0,00
122 Administração Geral	8.957.215,00	9.099.915,00	1.579.117,88	3.477.890,20	16,63	5.622.024,80	1.579.117,82	3.477.890,14	16,70	5.622.024,86	0,00
08 Assistencial Social	6.264.401,00	6.382.401,00	691.739,20	1.301.601,92	6,22	5.080.799,08	691.739,20	1.301.601,92	6,26	5.080.799,08	0,00
122 Administração Geral	1.436.300,00	1.203.300,00	174.630,57	359.571,74	1,72	843.728,26	174.630,57	359.571,74	1,73	843.728,26	0,00

243 Assistência à Criança e ao Adolescente	1.238.587,00	1.238.587,00	75.778,55	132.060,02	0,63	1.106.526,98	75.778,55	132.060,02	0,63	1.106.526,98	0,00
241 Assistência ao Idoso	27.720,00	270.720,00	45.514,83	86.454,03	0,41	184.265,97	45.514,83	86.454,03	0,42	184.265,97	0,00
244 Assistência Comunitária	3.552.114,00	3.660.114,00	395.815,25	723.516,13	3,46	2.936.597,87	395.815,25	723.516,13	3,48	2.936.597,87	0,00
125 Normatização e Fiscalização	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00
10 Saúde	15.877.622,00	17.289.822,00	3.009.164,02	5.600.570,03	26,77	11.689.251,97	3.008.498,08	5.599.904,09	26,90	11.689.917,91	0,00
123 Administração Financeira	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.039.580,00	2.241.680,00	148.104,68	421.076,92	2,01	1.820.603,08	148.104,68	421.076,92	2,02	1.820.603,08	0,00
301 Atenção Básica	13.539.262,00	14.651.262,00	2.843.152,54	4.956.965,21	23,70	9.694.296,79	2.842.486,60	4.956.299,27	23,81	9.694.962,73	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	285.800,00	383.900,00	17.906,80	222.527,90	1,06	161.372,10	17.906,80	222.527,90	1,07	161.372,10	0,00
304 Vigilância Sanitária	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00
12 Educação	36.157.273,00	36.551.143,00	4.726.654,88	7.871.044,10	37,63	28.680.098,90	4.678.094,72	7.822.483,94	37,57	28.728.659,06	0,00
365 Educação Infantil	10.192.379,00	10.192.379,00	871.050,47	1.393.023,11	6,66	8.799.355,89	871.050,47	1.393.023,11	6,69	8.799.355,89	0,00
361 Ensino Fundamental	25.964.894,00	26.358.764,00	3.855.604,41	6.478.020,99	30,97	19.880.743,01	3.807.044,25	6.429.460,83	30,88	19.929.303,17	0,00
13 Cultura	2.835.850,00	2.845.850,00	19.934,00	87.252,50	0,42	2.758.597,50	19.934,00	87.252,50	0,42	2.758.597,50	0,00
392 Difusão Cultural	2.835.850,00	2.845.850,00	19.934,00	87.252,50	0,42	2.758.597,50	19.934,00	87.252,50	0,42	2.758.597,50	0,00
15 Urbanismo	4.169.170,00	4.937.462,00	788.291,56	788.291,56	3,77	4.149.170,44	788.291,56	788.291,56	3,79	4.149.170,44	0,00
542 Controle Ambiental	2.538.100,00	2.538.100,00	0,00	0,00	0,00	2.538.100,00	0,00	0,00	0,00	2.538.100,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	1.542.210,00	1.542.210,00	0,00	0,00	0,00	1.542.210,00	0,00	0,00	0,00	1.542.210,00	0,00
452 Serviços Urbanos	68.860,00	857.152,00	788.291,56	788.291,56	3,77	68.860,44	788.291,56	788.291,56	3,79	68.860,44	0,00
16 Habitação	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
17 Saneamento	3.840.000,00	3.689.010,00	76.043,93	76.043,93	0,36	3.612.966,07	28.600,10	28.600,10	0,14	3.660.409,90	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	3.840.000,00	3.689.010,00	76.043,93	76.043,93	0,36	3.612.966,07	28.600,10	28.600,10	0,14	3.660.409,90	0,00
18 Gestão Ambiental	241.197,00	243.497,00	38.535,97	58.258,66	0,28	185.238,34	38.535,97	58.258,66	0,28	185.238,34	0,00
542 Controle Ambiental	171.197,00	173.497,00	24.224,77	43.946,18	0,21	129.550,82	24.224,77	43.946,18	0,21	129.550,82	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	14.311,20	14.312,48	0,07	55.687,52	14.311,20	14.312,48	0,07	55.687,52	0,00
20 Agricultura	1.480.256,00	1.510.256,00	81.629,50	158.913,40	0,76	1.351.342,60	81.629,50	158.913,40	0,76	1.351.342,60	0,00
606 Extensão Rural	1.480.256,00	1.510.256,00	81.629,50	158.913,40	0,76	1.351.342,60	81.629,50	158.913,40	0,76	1.351.342,60	0,00
25 Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
26 Transporte	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
27 Desporto e Lazer	469.400,00	481.600,00	0,00	37.493,97	0,18	444.106,03	0,00	37.493,97	0,18	444.106,03	0,00
812 Desporto Comunitário	469.400,00	481.600,00	0,00	37.493,97	0,18	444.106,03	0,00	37.493,97	0,18	444.106,03	0,00
28 Encargos Especiais	3.029.228,00	2.854.228,00	290.635,93	573.698,36	2,74	2.280.529,64	290.635,93	573.698,36	2,76	2.280.529,64	0,00
846 Outros Encargos Especiais	3.029.228,00	2.854.228,00	290.635,93	573.698,36	2,74	2.280.529,64	290.635,93	573.698,36	2,76	2.280.529,64	0,00
99 Reserva de Contingência	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00
999 Reserva de Contingência	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00
TOTAL	88.120.729,00	90.684.301,00	11.746.822,65	20.916.929,85	99,99	69.767.371,15	11.650.152,66	20.820.259,86	100,01	69.864.041,14	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: D6582C8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Cubati
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2025 A ABRIL/2026 Demonstrativo Consolidado	

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.148.308,52	5.101.764,16	5.343.540,82	5.646.374,40	4.959.318,52	4.964.653,83	4.886.672,14	8.574.078,45	6.294.665,96	5.727.916,92	4.289.336,90	7.904.248,71	68.840.879,33	81.798.592,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.863,20	127.379,24	238.470,21	119.657,18	130.986,46	128.609,37	118.660,55	1.211.664,65	200.052,32	112.452,49	145.980,55	225.096,62	2.917.872,84	2.173.025,00
IPU	15.772,27	16.378,58	33.305,12	3.689,69	9.313,17	24.081,45	13.353,26	28.464,20	17.188,75	11.515,76	37.688,69	23.073,69	233.824,63	159.393,00
ISS	63.654,46	26.385,33	44.771,93	27.234,02	30.279,67	12.875,34	10.218,25	55.584,29	86.462,87	19.213,91	19.946,07	85.568,71	482.194,85	1.017.610,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.152,00
IRRF	77.324,07	83.589,33	141.079,86	88.051,14	86.342,47	89.975,20	91.615,79	1.090.792,66	94.162,00	74.373,21	86.850,16	114.076,59	2.118.232,48	958.870,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	2.112,40	1.026,00	19.313,30	682,33	5.051,15	1.677,38	3.473,25	36.823,50	2.238,70	7.349,61	1.495,63	2.377,63	83.620,88	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.890,00
Receita Patrimonial	70.764,55	73.903,29	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	66.266,57	71.469,99	51.270,89	68.266,42	80.102,02	89.902,25	911.883,28	527.783,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.764,55	73.903,29	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	66.266,57	71.469,99	51.270,89	68.266,42	80.102,02	89.902,25	911.883,28	527.783,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.868.575,83	4.900.481,63	5.014.508,55	5.435.221,67	4.732.715,01	4.755.988,76	4.701.745,02	7.090.943,81	6.043.342,75	5.547.198,01	4.063.254,33	7.585.155,72	64.739.131,09	79.025.184,00
Cota-Parte do FPM	1.734.565,22	1.780.307,61	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	20.931.431,35	33.544.200,00
Cota-Parte do ICMS	406.402,03	412.108,81	461.411,52	494.645,21	470.763,49	429.981,50	388.850,81	556.522,79	544.233,87	468.610,04	560.146,50	540.513,94	5.734.190,51	2.903.970,00
Cota-Parte do IPVA	12.485,10	17.658,40	12.604,96	18.253,37	11.167,02	17.723,08	8.859,62	11.415,20	10.022,56	10.866,88	19.422,34	15.882,10	166.360,63	158.950,00
Cota-Parte do ITR	38,96	99,08	145,68	18,49	89,47	235,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,03	550,00
Transferências da LC nº 61/1989	101,63	130,90	120,85	106,78	130,02	129,56	119,28	136,95	121,93	114,29	102,35	110,09	1.424,63	1.760,00
Transferências do FUNDEB	2.103.461,62	2.166.753,96	1.911.416,88	2.114.389,37	1.885.375,78	1.973.752,06	2.071.694,61	2.270.729,53	3.238.522,39	1.783.851,19	1.555.089,23	1.740.747,18	24.815.783,80	27.788.992,00
Outras Transferências Correntes	611.521,27	523.422,87	756.196,97	1.364.857,47	534.027,73	1.106.071,51	562.821,42	1.563.784,44	543.214,65	1.137.259,41	628.660,53	3.757.474,87	13.089.313,14	14.626.762,00
Outras Receitas Correntes	50.104,94	0,00	0,00	6.611,90	11.181,16	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	4.094,12	271.992,12	28.710,00
DEDUÇÕES (II)	428.202,45	440.098,10	311.048,14	387.522,85	327.178,00	331.662,45	411.649,98	488.161,97	450.292,19	523.021,19	372.003,95	414.188,25	4.885.029,52	7.274.346,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	428.202,45	440.098,10	311.048,14	387.522,85	327.178,00	331.662,45	411.649,98	488.161,97	450.292,19	523.021,19	372.003,95	414.188,25	4.885.029,52	7.274.346,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	4.720.106,07	4.661.666,06	5.032.492,68	5.258.851,55	4.632.140,52	4.632.991,38	4.475.022,16	8.085.916,48	5.844.373,77	5.204.895,73	3.917.332,95	7.490.060,46	63.955.849,81	74.524.246,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	742.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.500,00	885.830,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	4.720.106,07	4.661.666,06	5.032.492,68	4.458.851,55	4.632.140,52	4.632.991,38	4.475.022,16	7.343.416,48	5.844.373,77	5.204.895,73	3.917.332,95	7.490.060,46	62.413.349,81	73.638.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.100.000,00	1.262.673,00
RREO3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remun Eracao Dos Agentes Comunitarios DeSaude.	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	51.612,00	60.720,00	69.828,00	130.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.300,00	230.690,00
RREO3 Outras Deducoes Constitucionais OuLegai s.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	4.665.458,07	4.607.018,06	4.977.844,68	4.404.203,55	4.580.528,52	4.072.271,38	4.405.194,16	7.212.868,48	5.844.373,77	5.204.895,73	3.917.332,95	6.890.060,46	60.782.049,81	72.145.053,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2983A19D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Estado da Paraíba						R são severino, 114, Centro, 58.000-00										
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						Prefeitura Municipal de Cubati										
Poder Executivo						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO																
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL																
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)																
Demonstrativo Consolidado																
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)					
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores		Em 31 de dez. de 2025	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Em Exercícios Anteriores			Em 31 de dez. de 2025	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.737.049,80	3.900.587,98		3.900.587,98	1.609.374,42	3.000,00	6.025.263,36	90.419,54	336.951,47		336.951,47	249.529,95	249.739,05	875,00	176.756,96	6.202.020,32
PODER EXECUTIVO	3.737.049,80	3.900.587,98		3.900.587,98	1.609.374,42	3.000,00	6.025.263,36	90.419,54	336.951,47		336.951,47	249.529,95	249.739,05	875,00	176.756,96	6.202.020,32
Gabinete do Prefeito	11.400,00	60.850,27		60.850,27	59.950,27	0,00	12.300,00	0,00	150,00		150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	8.720,87		8.720,87	8.720,87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	628.035,58	877.176,57		877.176,57	25.103,20	0,00	1.480.108,95	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.108,95
Secretaria de Agricultura	0,00	2.201,11		2.201,11	2.201,11	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	2.254.629,49	1.095.715,59		1.095.715,59	404.469,13	0,00	2.945.875,95	0,00	79.404,57		79.404,57	54.303,60	54.303,60	0,00	25.100,97	2.970.976,92
Secretaria de Cultura e Esportes	0,00	62.575,00		62.575,00	62.575,00	0,00	0,00	90.419,54	102.484,50		102.484,50	50.800,00	50.800,00	0,00	142.104,04	142.104,04
Secretaria de Infraestrutura	7.001,93	402.621,39		402.621,39	396.687,68	0,00	12.935,64	0,00	151.858,21		151.858,21	144.276,35	144.485,45	0,00	7.372,76	20.308,40
Fundo Municipal do Idoso	0,00	4.600,00		4.600,00	1.600,00	3.000,00	0,00	0,00	875,00		875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Saúde	824.640,80	1.190.792,57		1.190.792,57	469.559,55	0,00	1.545.873,82	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.873,82
Secretaria de Assistência Social	6.480,00	187.405,61		187.405,61	173.315,61	0,00	20.570,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00
Fundo Municipal de Ass. Social	4.862,00	7.929,00		7.929,00	5.192,00	0,00	7.599,00	0,00	2.179,19		2.179,19	0,00	0,00	0,00	2.179,19	9.778,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.737.049,80	3.900.587,98		3.900.587,98	1.609.374,42	3.000,00	6.025.263,36	90.419,54	336.951,47		336.951,47	249.529,95	249.739,05	875,00	176.756,96	6.202.020,32
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati																

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DD2542C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
01-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.045.419,68	2.880.143,86	2.931.120,86	3.010.172,08	2.760.139,13	2.731.105,83	2.419.992,17	5.303.022,64	2.564.864,44	2.596.925,17	2.735.394,36	3.672.192,13	36.650.492,35	0,00
Pessoal Ativo	3.043.119,68	2.877.843,86	2.928.820,86	3.007.872,08	2.757.839,13	2.728.805,83	2.417.692,17	5.298.470,58	2.562.564,44	2.594.625,17	2.733.094,36	3.669.892,13	36.620.640,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.613.444,86	2.526.877,57	2.556.064,62	2.635.881,23	2.429.512,60	2.398.483,97	2.388.283,98	4.390.206,82	2.261.639,68	2.161.345,66	2.692.357,46	2.716.084,57	31.770.183,02	0,00
Obrigações Patronais	429.674,82	350.966,29	372.756,24	371.990,85	328.326,53	330.321,86	29.408,19	908.263,76	300.924,76	433.279,51	40.736,90	953.807,56	4.850.457,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	4.552,06	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	29.852,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	4.552,06	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	29.852,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	206.627,36	206.156,16	218.263,84	238.397,23	279.927,93	240.742,84	196.622,21	259.657,76	161.387,91	198.072,02	175.788,76	218.697,10	2.600.341,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.900,00	0,00	13.332,70	0,00	120.000,00	59.089,80	39.468,00	0,00	18.000,00	20.000,00	13.084,06	0,00	285.874,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	124.718,76	127.147,56	124.718,76	130.483,66	105.910,49	122.820,46	94.502,40	113.516,35	115.562,32	118.587,25	107.662,93	148.904,78	1.434.535,72	0,00
Parecela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	79.008,60	79.008,60	80.212,38	107.913,57	54.017,44	58.832,58	62.651,81	146.141,41	27.825,59	59.484,77	55.041,77	69.792,32	879.930,84	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.838.792,32	2.673.987,70	2.712.857,02	2.771.774,85	2.480.211,20	2.490.362,99	2.223.369,96	5.043.364,88	2.403.476,53	2.398.853,15	2.559.605,60	3.453.495,03	34.050.151,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.989.965,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	1.009.924,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	72.630.041,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.050.151,23	46,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,54%	39.220.222,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.259.211,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.298.200,17	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2026 as 09:08:57		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA		
Contador CRC PB 2667		
EYMARD DE ARAUJO PEDROSA		
Prefeito Constitucional		

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
 Código Identificador:5D63D826

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Poder Executivo		C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais		Receitas			
		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.641.200,00	1.641.200,00	522.608,45	16,54%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		42.020,00	42.020,00	0,00	0,00%
IPTU		42.020,00	42.020,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.200,00	2.200,00	6.683,45	303,79%
ITBI		2.200,00	2.200,00	6.683,45	303,79%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		817.520,00	817.520,00	264.705,95	32,38%
ISS		817.520,00	817.520,00	264.705,95	32,38%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		779.460,00	779.460,00	251.219,05	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		20.424.908,00	20.424.908,00	7.515.869,08	36,80%
Cota-Parte FPM		17.570.896,00	17.570.896,00	6.683.984,47	0,00%
Cota-Parte ITR		1.056,00	1.056,00	253,92	0,00%
Cota-Parte IPVA		117.920,00	117.920,00	51.208,36	0,00%
Cota-Parte ICMS		2.726.852,00	2.726.852,00	780.254,34	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação		8.184,00	8.184,00	167,99	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		22.066.108,00	22.066.108,00	8.038.477,53	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.242.368,00	5.242.368,00	1.295.265,46	24,71%	1.270.308,47	24,23%	1.264.338,47	24,12%	0,00
Despesas Correntes	5.136.318,00	5.132.638,00	1.285.535,46	0,00%	1.260.578,47	24,56%	1.254.608,47	24,44%	0,00
Despesas de Capital	106.050,00	109.730,00	9.730,00	8,87%	9.730,00	8,87%	9.730,00	8,87%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.920,00	67.920,00	6.963,97	10,25%	6.963,97	10,25%	6.963,97	10,25%	0,00
Despesas Correntes	57.920,00	57.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.963,97	69,64%	6.963,97	69,64%	6.963,97	69,64%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.410.288,00	5.410.288,00	1.302.229,43	0,00%	1.277.272,44	23,61%	1.271.302,44	23,50%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.302.229,43	1.277.272,44	1.271.302,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.302.229,43	1.277.272,44	1.271.302,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.205.771,63	1.205.771,63	1.205.771,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.205.771,63	1.205.771,63	1.205.771,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	96.457,80	71.500,81	65.530,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,20	15,89	15,82

Controle de Valores	Limite não Cumprido				Saldo Final (não aplic.) I (i)=(h-i ou j))
	Saldo Inicial (No Exercício Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2026			
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução e Restos a Pagar											
Exercício do Empenho	Vlr. Mfn. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr. Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mfn. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.582.079,00	3.582.079,00	2.969.549,85	82,90%
Proveniente da União	3.562.079,00	3.562.079,00	2.966.674,22	83,28%
Proveniente dos Estados	20.000,00	20.000,00	2.875,63	0,91%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.346.650,00	1.346.650,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.928.729,00	4.928.729,00	2.969.549,85	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.112.539,00	4.556.539,00	1.843.837,10	40,30%	1.820.364,58	39,95%	1.798.343,57	39,47%	0,00
Despesas Correntes	2.984.189,00	3.489.189,00	1.836.183,10	0,00%	1.812.710,58	51,95%	1.790.689,57	51,32%	0,00
Despesas de Capital	1.128.350,00	1.067.350,00	7.654,00	0,00%	7.654,00	0,72%	7.654,00	0,72%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	816.670,00	816.670,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	816.670,00	816.670,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	5.367.209,00	5.811.209,00	1.843.837,10	0,00%	1.820.364,58	31,33%	1.798.343,57	30,95%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.354.907,00	9.798.907,00	3.139.102,56	0,00%	3.090.673,05	31,54%	3.062.682,04	31,26%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	884.590,00	884.590,00	6.963,97	0,00%	6.963,97	0,79%	6.963,97	0,79%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.777.497,00	11.221.497,00	3.146.066,53	0,00%	3.097.637,02	27,60%	3.069.646,01	27,36%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.777.497,00	11.221.497,00	3.146.066,53	0,00%	3.097.637,02	27,60%	3.069.646,01	27,36%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:88911359

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivedos					
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55					
Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro, 58.000-00						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado					
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a) SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.567.901,00	52.567.901,00	7.939.692,55	15,10 %	13.874.762,34	26,39 % 38.693.138,66
RECEITAS CORRENTES	42.108.525,00	42.108.525,00	7.623.296,18	18,10 %	13.558.365,97	32,20 % 28.550.159,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.641.200,00	1.641.200,00	265.950,59	16,20 %	554.492,36	33,79 % 1.086.707,64
Impostos	1.641.200,00	1.641.200,00	264.153,40	16,10 %	522.608,45	31,84 % 1.118.591,55
Taxas	0,00	0,00	1.797,19	INF	31.883,91	0,00 % (31.883,91)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 % 0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 % 27.500,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	27.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	482.680,00	482.680,00	70.954,99	14,70 %	124.806,72	25,86 %	357.873,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	482.680,00	482.680,00	70.954,99	14,70 %	124.806,72	25,86 %	357.873,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.951.315,00	39.951.315,00	7.286.390,60	18,24 %	12.879.066,89	32,24 %	27.072.248,11
Transferências da União e de suas Entidades	29.512.154,00	29.512.154,00	6.048.385,51	20,49 %	10.184.250,83	34,51 %	19.327.903,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.417.226,00	3.417.226,00	353.772,83	10,35 %	741.460,29	21,70 %	2.675.765,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.670.045,00	6.670.045,00	884.232,26	13,26 %	1.907.100,23	28,59 %	4.762.944,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Transferências Correntes	351.890,00	351.890,00	0,00	0,00 %	46.255,54	13,14 %	305.634,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.830,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.830,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.459.376,00	10.459.376,00	316.396,37	3,03 %	316.396,37	3,03 %	10.142.979,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.459.376,00	10.459.376,00	316.396,37	3,03 %	316.396,37	3,03 %	10.142.979,63
Transferências da União e de suas Entidades	7.141.226,00	7.141.226,00	120.816,37	1,69 %	120.816,37	1,69 %	7.020.409,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.318.150,00	3.318.150,00	5,89 %	195.580,00	5,89 %	3.122.570,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.567.901,00	52.567.901,00	7.939.692,55	15,10 %	13.874.762,34	26,39 %	38.693.138,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.567.901,00	52.567.901,00	7.939.692,55	15,10 %	13.874.762,34	26,39 %	38.693.138,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.567.901,00	52.567.901,00	7.939.692,55	15,10 %	13.874.762,34	26,39 %	38.693.138,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	640.095,84	0,00	0,00 %	640.095,84	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	640.095,84	0,00	0,00 %	640.095,84	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.567.901,00	53.207.996,84	6.549.130,97	11.798.158,06	41.409.838,78	6.650.201,94	11.537.964,25	41.670.032,59	11.437.061,51	260.193,81
DESPESAS CORRENTES	36.301.011,00	37.647.126,84	6.331.362,55	11.325.682,40	26.321.444,44	6.483.049,17	11.116.104,24	26.531.022,60	11.015.201,50	209.578,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.384.410,00	18.702.310,00	2.987.786,99	5.515.892,29	13.186.417,71	2.987.786,99	5.515.892,29	13.186.417,71	5.490.152,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.916.601,00	18.944.816,84	3.343.575,56	5.809.790,11	13.135.026,73	3.495.262,18	5.600.211,95	13.344.604,89	5.525.049,11	209.578,16
DESPESAS DE CAPITAL	16.096.500,00	15.390.480,00	217.768,42	472.475,66	14.918.004,34	167.152,77	421.860,01	14.968.619,99	421.860,01	50.615,65
INVESTIMENTOS	15.720.750,00	15.014.730,00	101.965,25	239.204,99	14.775.525,01	51.349,60	188.589,34	14.826.140,66	188.589,34	50.615,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.000,00	362.000,00	115.803,17	233.270,67	128.729,33	115.803,17	233.270,67	128.729,33	233.270,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.390,00	170.390,00	0,00	0,00	170.390,00	0,00	0,00	170.390,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	52.567.901,00	53.207.996,84	6.549.130,97	11.798.158,06	41.409.838,78	6.650.201,94	11.537.964,25	41.670.032,59	11.437.061,51	260.193,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.567.901,00	53.207.996,84	6.549.130,97	11.798.158,06	41.409.838,78	6.650.201,94	11.537.964,25	41.670.032,59	11.437.061,51	260.193,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.076.604,28	0,00	0,00	2.336.798,09	0,00	2.437.700,83	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.567.901,00	53.207.996,84	6.549.130,97	13.874.762,34	0,00	6.650.201,94	13.874.762,34	0,00	13.874.762,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivados e Prefeitura Municipal de Olivados										
Nota Explicativa:										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5D9C161B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivados
Poder Executivo	

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55															
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2025 A ABRIL/2026															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.255.611,27	1.675.830,06	1.294.147,33	1.280.688,61	1.093.173,48	1.237.417,04	1.241.045,47	2.055.183,59	929.998,02	1.456.319,48	1.415.924,86	1.422.402,17	16.357.741,38	0,00	
Pessoal Ativo	1.255.611,27	1.675.830,06	1.294.147,33	1.280.688,61	1.093.173,48	1.237.417,04	1.241.045,47	2.055.183,59	929.998,02	1.456.319,48	1.415.924,86	1.422.402,17	16.357.741,38	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.079.809,95	1.493.001,60	1.110.747,19	1.093.094,90	1.093.173,48	1.048.364,67	1.051.928,32	1.596.100,91	929.908,02	1.286.548,37	1.170.967,17	1.170.970,13	14.124.614,71	0,00	
Obrigações Patronais	175.801,32	182.828,46	183.400,14	187.593,71	0,00	189.052,37	189.117,15	459.082,68	90,00	169.771,11	244.957,69	251.432,04	2.233.126,67	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	26.313,00	26.555,20	26.555,20	26.555,20	26.555,20	26.555,20	26.555,20	53.110,40	26.555,20	39.908,91	22.021,01	22.021,01	349.260,73	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	26.313,00	26.555,20	26.555,20	26.555,20	26.555,20	26.555,20	26.555,20	53.110,40	26.555,20	39.908,91	22.021,01	22.021,01	349.260,73	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.229.298,27	1.649.274,86	1.267.592,13	1.254.133,41	1.066.618,28	1.210.861,84	1.214.490,27	2.002.073,19	903.442,82	1.416.410,57	1.393.903,85	1.400.381,16	16.008.480,65	0,00	

Nota Explicativa:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.460.329,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	897.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	700.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	447.995,36	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.415.334,52	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.008.480,65	45,202 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.124.280,64	54,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.168.066,61	51,300 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.211.852,58	48,60 %

Fonte: Prefeitura Municipal de Olivédos

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A18BC220

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Olivédos	
Estado da Paraíba	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Segurida Social	

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (52.567.901,00	53.207.996,84	6.549.130,97	11.798.158,06	99,99	41.409.838,78	6.650.201,94	11.537.964,25	100,00	41.670.032,59	0,00
01 Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	221.324,22	433.328,79	3,67	1.006.671,21	221.324,22	433.328,79	3,76	1.006.671,21	0,00
031 Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	221.324,22	433.328,79	3,67	1.006.671,21	221.324,22	433.328,79	3,76	1.006.671,21	0,00
04 Administração	7.006.464,00	6.883.964,00	1.151.933,23	2.202.311,51	18,66	4.681.652,49	1.139.872,95	2.124.352,24	18,41	4.759.611,76	0,00
123 Administração Financeira	1.669.140,00	1.669.140,00	264.573,00	453.244,98	3,84	1.215.895,02	264.573,00	453.244,98	3,93	1.215.895,02	0,00
122 Administração Geral	5.337.324,00	5.214.824,00	887.360,23	1.749.066,53	14,82	3.465.757,47	875.299,95	1.671.107,26	14,48	3.543.716,74	0,00
08 Assistencial Social	3.920.059,00	3.920.059,00	563.993,05	787.361,35	6,67	3.132.697,65	562.293,05	785.429,35	6,81	3.134.629,65	0,00
122 Administração Geral	328.440,00	18.240,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	54.760,00	126.260,00	1.355,17	1.355,17	0,01	124.904,83	1.355,17	1.355,17	0,01	124.904,83	0,00
244 Assistência Comunitária	3.518.389,00	3.757.089,00	562.637,88	786.006,18	6,66	2.971.082,82	560.937,88	784.074,18	6,80	2.973.014,82	0,00
125 Normatização e Fiscalização	18.470,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00	0,00
10 Saúde	10.777.497,00	11.221.497,00	1.772.388,52	3.146.066,53	26,67	8.075.430,47	1.768.642,80	3.097.637,02	26,85	8.123.859,98	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.590,00	884.590,00	0,00	6.963,97	0,06	877.626,03	0,00	6.963,97	0,06	877.626,03	0,00
301 Atenção Básica	9.354.907,00	9.798.907,00	1.772.388,52	3.139.102,56	26,61	6.659.804,44	1.768.642,80	3.090.673,05	26,79	6.708.233,95	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00
12 Educação	15.634.578,00	15.811.673,84	2.492.648,87	3.983.389,46	33,76	11.828.284,38	2.413.941,49	3.904.232,08	33,83	11.907.441,76	0,00
365 Educação Infantil	2.945.013,00	3.270.813,00	342.040,47	601.551,30	5,10	2.669.261,70	342.040,47	601.551,30	5,21	2.669.261,70	0,00
361 Ensino Fundamental	12.686.925,00	12.538.220,84	2.150.608,40	3.381.838,16	28,66	9.156.382,68	2.071.901,02	3.302.680,78	28,62	9.235.540,06	0,00
364 Ensino Superior	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00
13 Cultura	2.052.210,00	2.052.210,00	15.000,00	574.239,56	4,87	1.477.970,44	265.000,00	574.239,56	4,98	1.477.970,44	0,00
392 Difusão Cultural	2.052.210,00	2.052.210,00	15.000,00	574.239,56	4,87	1.477.970,44	265.000,00	574.239,56	4,98	1.477.970,44	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
15 Urbanismo	6.169.460,00	6.098.460,00	0,00	0,00	0,00	6.098.460,00	0,00	0,00	0,00	6.098.460,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	3.184.350,00	3.184.350,00	0,00	0,00	0,00	3.184.350,00	0,00	0,00	0,00	3.184.350,00	0,00
452 Serviços Urbanos	2.985.110,00	2.914.110,00	0,00	0,00	0,00	2.914.110,00	0,00	0,00	0,00	2.914.110,00	0,00
16 Habitação	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
17 Saneamento	2.520.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	2.520.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00
20 Agricultura	376.373,00	489.873,00	124.117,09	207.479,48	1,76	282.393,52	122.017,09	205.379,48	1,78	284.493,52	0,00
606 Extensão Rural	376.373,00	489.873,00	124.117,09	207.479,48	1,76	282.393,52	122.017,09	205.379,48	1,78	284.493,52	0,00
26 Transporte	760.000,00	876.000,00	20.582,57	39.084,09	0,33	836.915,91	20.582,57	39.084,09	0,34	836.915,91	0,00
782 Transporte Rodoviário	760.000,00	876.000,00	20.582,57	39.084,09	0,33	836.915,91	20.582,57	39.084,09	0,34	836.915,91	0,00
27 Desporto e Lazer	768.870,00	851.870,00	71.340,25	191.626,62	1,62	660.243,38	20.724,60	141.010,97	1,22	710.859,03	0,00
812 Desporto Comunitário	768.870,00	851.870,00	71.340,25	191.626,62	1,62	660.243,38	20.724,60	141.010,97	1,22	710.859,03	0,00
28 Encargos Especiais	532.390,00	532.390,00	115.803,17	233.270,67	1,98	299.119,33	115.803,17	233.270,67	2,02	299.119,33	0,00
846 Outros Encargos Especiais	532.390,00	532.390,00	115.803,17	233.270,67	1,98	299.119,33	115.803,17	233.270,67	2,02	299.119,33	0,00
TOTAL	52.567.901,00	53.207.996,84	6.549.130,97	11.798.158,06	99,99	41.409.838,78	6.650.201,94	11.537.964,25	100,00	41.670.032,59	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos

Nota Explicativa:

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: A771A2F0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Olivedos													
Poder Executivo														
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55														
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 ABRIL/2026	A	Demonstrativo Consolidado												
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS MESES)	(12) PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.082.406,92	3.084.721,21	3.123.942,20	3.189.771,77	3.492.977,67	2.694.859,95	3.732.397,44	4.224.343,35	3.303.492,07	3.477.193,04	4.359.933,04	3.910.646,14	41.676.684,80	47.214.752,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.024,94	91.673,43	97.868,43	108.696,73	90.663,47	81.971,48	84.988,69	157.510,82	154.256,18	134.285,59	89.829,30	176.121,29	1.366.890,35	1.641.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.020,00
ISS	34.264,18	32.254,52	25.622,49	50.397,04	26.032,73	25.443,47	31.192,80	50.435,58	93.239,88	36.973,99	29.660,46	104.831,62	540.348,76	817.520,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	5.883,45	6.996,19	2.200,00
IRRF	64.760,76	59.268,91	72.245,94	58.299,69	64.318,00	56.478,01	53.795,89	107.075,24	39.854,28	88.386,90	59.218,84	63.759,03	787.461,49	779.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	21.162,02	8.924,70	150,00	1.647,19	32.083,91	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Receita Patrimonial	42.635,73	33.746,94	36.880,61	30.509,64	32.265,07	32.627,40	33.580,94	29.341,39	26.203,57	27.648,16	34.380,40	36.574,59	396.394,44	482.680,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.635,73	33.746,94	36.880,61	30.509,64	32.265,07	32.627,40	33.580,94	29.341,39	26.203,57	27.648,16	34.380,40	36.574,59	396.394,44	482.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.940.745,82	2.959.300,84	2.988.953,39	3.050.565,40	3.370.049,13	2.580.261,07	3.613.827,81	4.037.491,14	3.123.032,32	3.315.259,29	4.235.723,34	3.697.950,26	39.913.159,81	45.057.542,00
Cota-Parte do FPM	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,47	1.228.094,70	1.669.399,31	2.688.354,45	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	20.932.759,10	22.625.891,00
Cota-Parte do ICMS	181.564,61	184.112,62	206.125,65	220.964,07	210.301,19	192.092,51	173.728,22	248.591,63	201.643,87	172.703,49	206.573,59	199.333,39	2.397.734,84	3.408.565,00
Cota-Parte do IPVA	16.678,38	6.403,40	14.146,90	10.673,03	6.654,23	8.373,88	5.551,00	5.387,67	13.600,12	11.404,42	12.909,75	13.294,07	125.076,85	147.400,00
Cota-Parte do ITR	11,51	63,55	13,51	45,44	271,65	615,05	5,51	12,03	0,00	6,28	197,84	49,80	1.292,17	1.320,00
Transferências da LC nº 61/1989	45,38	58,45	53,96	47,67	58,05	57,85	53,26	61,14	47,50	42,15	37,74	40,60	603,75	10.230,00
Transferências do FUNDEB	617.591,91	630.038,43	535.137,73	606.187,42	525.777,19	603.351,68	617.672,03	706.968,74	892.997,01	672.911,10	577.612,62	645.249,73	7.631.495,59	9.148.936,00
Outras Transferências Correntes	390.288,81	356.987,58	360.863,95	769.696,79	795.825,35	547.675,40	1.147.418,48	388.115,48	307.516,47	311.695,65	2.138.558,42	1.309.555,13	8.824.197,51	9.715.200,00
Outras Receitas Correntes	0,43	0,00	239,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,20	5.830,00
DEDUÇÕES (II)	383.205,96	393.140,31	259.942,28	332.769,77	275.099,75	284.138,35	368.604,30	426.555,88	381.751,63	463.863,69	301.320,89	345.962,11	4.216.354,92	5.106.227,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	383.205,96	393.140,31	259.942,28	332.769,77	275.099,75	284.138,35	368.604,30	426.555,88	381.751,63	463.863,69	301.320,89	345.962,11	4.216.354,92	5.106.227,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.699.200,96	2.691.580,90	2.863.999,92	2.857.002,00	3.217.877,92	2.410.721,60	3.363.793,14	3.797.787,47	2.921.740,44	3.013.329,35	4.058.612,15	3.564.684,03	37.460.329,88	42.108.525,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	897.000,00	1.914.050,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	2.699.200,96	2.691.580,90	2.863.999,92	2.457.002,00	3.017.877,92	2.410.721,60	3.363.793,14	3.797.787,47	2.921.740,44	3.013.329,35	3.761.612,15	3.564.684,03	36.563.329,88	40.194.475,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	510.723,00

bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)																
RREO3 Transferências Da União Relativas A RemuneracaoD os Agentes Comunitarios De Saude.	60.873,36	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	6.484,00	35.662,00	38.904,00	38.904,00	447.995,36	49.060,00	
RREO3 Outras Deducoes Constitucionais Ou Legais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	2.638.327,60	2.658.184,90	2.830.603,92	2.423.606,00	2.984.481,92	2.377.325,60	2.630.397,14	3.730.995,47	2.915.256,44	2.977.667,35	3.722.708,15	3.525.780,03	35.415.334,52	39.634.692,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL ÚLTIMOS MESES)	(12)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:86DA16EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00												
Prefeitura Municipal de Olivedos												
Estado da Paraíba						C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55						
Poder Executivo						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
Demonstrativo Consolidado												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39,46	378.349,37	324.732,68	0,00	53.656,15	190.017,53	1.554.224,43	469.595,54	469.595,54	33.883,30	1.240.763,12	1.294.419,27
PODER EXECUTIVO	39,46	378.349,37	324.732,68	0,00	53.656,15	190.017,53	1.554.224,43	469.595,54	469.595,54	33.883,30	1.240.763,12	1.294.419,27
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	39.526,68	39.526,68	0,00	0,00	0,00	4.859,00	0,00	0,00	0,00	4.859,00	4.859,00
Secretaria de Educação	0,00	71.165,16	65.913,44	0,00	5.251,72	161.077,95	289.483,07	184.786,76	184.786,76	0,00	265.774,26	271.025,98
Secretaria de Infra Estrutura	0,00	7.881,20	5.561,48	0,00	2.319,72	28.939,58	47.612,22	21.628,50	21.628,50	0,00	54.923,30	57.243,02
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuaría e Abastecimento	0,00	1.402,70	1.402,70	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
Secretaria de Finanças	0,00	167.752,24	157.960,34	0,00	9.791,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.791,90
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	0,00	17.373,27	0,00	0,00	17.373,27	0,00	1.127.669,60	244.364,78	244.364,78	33.883,30	849.421,52	866.794,79
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	39,46	68.857,43	54.368,04	0,00	14.528,85	0,00	82.400,54	18.815,50	18.815,50	0,00	63.585,04	78.113,89
Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos	0,00	4.390,69	0,00	0,00	4.390,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39,46	378.349,37	324.732,68	0,00	53.656,15	190.017,53	1.554.224,43	469.595,54	469.595,54	33.883,30	1.240.763,12	1.294.419,27
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:31333BEC